

**UNIVERSIDADE DE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

JOSIMAR DE ANDRADE MENDES

**DO JUÍZO DE REFLEXÃO COMO CONDIÇÃO PARA A COMPREENSÃO DO
CONCEITO DE FILOSOFIA EM KANT**

**BELÉM
2014**

JOSIMAR DE ANDRADE MENDES

**DO JUÍZO DE REFLEXÃO COMO CONDIÇÃO PARA A COMPREENSÃO DO
CONCEITO DE FILOSOFIA EM KANT**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade de Federal do Pará, como requisito para obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Paulo da Costa Corôa

BELÉM
2014

JOSIMAR DE ANDRADE MENDES

**DO JUÍZO DE REFLEXÃO COMO CONDIÇÃO PARA A COMPREENSÃO DO
CONCEITO DE FILOSOFIA EM KANT**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade de Federal do Pará, como requisito para obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. Pedro Paulo da Costa Corôa

Banca examinadora

Orientador: Prof. Dr. Pedro Paulo da Costa Corôa, UFPA

Membro Externo: Profa. Dra. Virgínia de Araujo Figueiredo, UFMG

Membro Interno: Prof. Dr. Agostinho de Freitas Meirelles, UFPA

Suplente: Prof. Dr. Nelson José de Souza Júnior, UFPA

Apresentado em: ____/____/____

Conceito: _____

BELEM
2014

Aos meus pais, José Luis Neto Mendes e Maria do Rosário de Andrade Mendes, a minha irmã Joyce, a minha esposa Michelle e filhas Sophia e Juliane

AGRADECIMENTOS

Agradecimentos

Ao PPGFIL da Universidade Federal do Pará e a coordenador Maria Jovelina Ramos de Souza.

Ao meu orientador Pedro Paulo da Costa Coroa que me encorajou em todas as etapas deste trabalho.

Aos professores que aceitaram participar da defesa de minha dissertação: Prof^a. Dr^a. Virgínia de Araujo Figueiredo, Prof. Dr. Agostinho de Freitas Meireles e ao Prof. Dr. Nelson José de Souza Júnior.

Aos Professores do PPGFIL. Ernani Pinheiro Chaves, Roberto de Almeida Pereira de Barros e Elizabeth de Assis Dias e aos demais que participaram de minha formação desde a graduação.

Aos meus familiares que de alguma forma contribuíram para a consecução deste trabalho em especial a Shirley Ferreira Rodrigues.

RESUMO

MENDES, Josimar de Andrade. Acerca da Importância do Juízo de Reflexão enquanto condição para a compreensão do conceito de Filosofia em Kant. 2014. 107f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Departamento de Filosofia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2014.

O objetivo geral de nossa pesquisa consiste em averiguar, no interior das obras de Kant, mais especificamente nas *Introduções à Crítica do Juízo* – com ênfase na *Primeira* delas – a relação que acreditamos existir entre os juízos-de-reflexão e a liberdade do pensamento que, segundo nosso entendimento, é justamente o que caracteriza a essência da própria filosofia transcendental.

Para tanto, nossa pesquisa desmembrar-se-á em três momentos que julgamos necessário: *primeiro*, trataremos da importância histórica e conceitual da *Primeira Introdução* e do motivo pelo qual esta obra foi considerada por muitos estudiosos de grande valia para a compreensão das questões apresentadas no corpo da *Crítica do Juízo*; *segundo*, compreender sob que condições o juízo de reflexão estão eles mesmos fundamentados no interior do sistema kantiano e a razão de sua inaplicabilidade ao conhecimento, seja da natureza seja da ação moral, ao mesmo tempo em que nos permite pensar nossas afecções e, portanto, ajuizar sobre representações, independente de qualquer relação lógico-conceitual; *terceiro*, tentar identificar em outros escritos de Kant a relação existente entre metafísica e filosofia pura, tentando entender por que elas, apesar de não se constituírem como uma *doutrina* no sistema da filosofia, são indispensáveis para a constituição e a validade de todo nosso conhecimento objetivo acerca da natureza.

Palavras-chave: Juízo de reflexão, Juízo determinante, princípio, filosofia.

ABSTRACT

MENDES , Josimar de Andrade . Importance of Judgment reflection as a condition for understanding the concept of Philosophy in Kant . 2014, 107f. Thesis (Master) - Faculty of Philosophy , Letters and Human Sciences . Department of Philosophy , Federal University of Pará , Belém , 2014.

The overall goal of our research is to ascertain within the works of Kant, specifically in the Introductions to the Critique of Judgment in particular the first of them, we believe that the relationship exists between the judgments - of -reflection and freedom of thought which, in our opinion is precisely what characterizes the essence of transcendental philosophy itself. For this purpose, our research will dismember - up on three occasions we deem necessary: first , we address the historical and conceptual importance of the First Introduction and why this work was considered by many scholars as valuable for understanding the issues presented the Critique of Judgment , and second, to understand under what conditions the judgments - of -reflection are based within the Kantian system and why such a judgment can not add anything about our knowledge of nature , since it does not demand define the phenomena , as with judgments - of -understanding , but understanding the way in which the subject is affected by the same independent of any logical and conceptual relationship , thirdly , try to identify other writings of Kant the relationship that exists between metaphysical pure philosophy and trying to understand why they , despite not constitute as a doctrine in philosophy system , are essential for the formation and validity of all our objective knowledge about nature .

Keywords : Judgment of reflection , decisive judgment , principle , philosophy .

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
Capítulo I: Da importância da Primeira Introdução à Crítica do Juízo	15
1.1- Aspecto Histórico.....	21
1.2- Aspecto Conceitual	31
Capítulo II: Sistema e Doutrina nas Introduções à Crítica do Juízo	41
2.1- A tarefa sistemática das Introduções: a questão enciclopédia	44
2.1.1- A relação técnica entre o princípio do juízo e a natureza	48
2.1.2- Reflexão e Sistema	55
2.1.3- Estética e Teleológica: as duas faces da reflexão judicativa.....	61
2.1.3.1- O Juízo-de-reflexão estético.....	62
2.1.3.2 – O Juízo-de-reflexão teleológico.....	67
2.2- Diferença entre crítica e doutrina: a questão propedêutica	71
Capítulo III: Considerações gerais acerca do conceito de filosofia em Kant.....	80
3.1- Da relação entre filosofia e metafísica	83
3.2- Distinção entre o conceito escolar de filosofia (Schulbegriff) e o conceito dela no mundo (Weltbegriff) : considerações finais.	95
CONCLUSÃO.....	100
BIBLIOGRAFIA.....	103

INTRODUÇÃO

Não podemos negar que o projeto filosófico que se estende por toda *Terceira Crítica* tem como fundamento a tentativa de demarcar, a partir de uma análise minuciosa acerca de nossas faculdades superiores, o exato domínio sobre o qual legisla cada uma delas. São inúmeras as passagens que se estendem pelas *Introduções à Crítica do Juízo* que nos permitem interpretar a respectiva obra como sendo a que fornece os elementos essenciais para uma compreensão clara de todo o sistema crítico de Kant. No entanto, algo de novo parece emergir de suas entrelinhas, até porque muitos estudiosos voltaram sua atenção a elas, principalmente à primeira. Que novidade é essa? Segundo o próprio Kant, a novidade trazida pela obra inteira, logo, o que está realmente em questão nestas *Introduções* é a tentativa de encontrar “o *fundamento* para uma parte particular da filosofia”¹, sob a qual nem os conceitos do entendimento e nem as Ideias da razão são capazes de nos fornecer.

Para tentar explicitar melhor o que a *Crítica do Juízo* pôde acrescentar, de modo a reorganizar o sistema transcendental, achamos melhor dividir o nosso trabalho em três partes.

A primeira versará sobre a importância histórica e conceitual das *Introduções*, em especial a primeira delas. Na segunda parte, analisaremos de uma forma mais aprofundada as questões relativas ao teor das *Introduções*, pois, segundo Kant, elas se cumprem uma função meramente enciclopédica, embora possamos notar, por suas consequências, que elas têm sim valor propedêutico. Por último, tentaremos analisar o motivo pelo qual estas questões presentes nas *Introduções* são capazes de nos fornecer,

¹ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; p.171

conjuntamente com outros textos, as bases para compreendermos o conceito de filosofia em Kant.

Relativamente à importância histórica e conceitual, mostraremos que o papel desempenhado pela *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*, segundo Tonelli², foi extremamente significativo para uma grande mudança no foco de abordagem do que seria o problema central da *Terceira Crítica*. O que sabemos é que antes da confecção da última crítica, Kant pretendia escrever uma *Crítica do Gosto*, a fim de fechar o ciclo das suas obras, pois segundo o filósofo, com ela sua tarefa crítica estaria concluída. O ponto unificador das questões das três críticas relaciona-se com a descoberta de um princípio, o da *conformidade a fins da natureza* que, segundo Kant, pode servir de base para a sistematização do conhecimento, outrora separado entre os domínios da ciência e da moral. Sem dúvida, um bom entendimento para o novo perfil que a *Terceira crítica* dá à filosofia transcendental assenta, em grande parte na leitura de textos como a *Primeira Introdução*, o que inclui até mesmo as razões de seu autor mudar o título de « crítica do gosto » para *Crítica do Juízo*.

No segundo capítulo, abordaremos de uma forma mais aprofundada os conceitos que dão sustância à *Terceira Crítica* a partir da análise das *Introduções* a respectiva obra. Para isso, verificaremos o motivo de tais *Introduções* se apresentarem tanto como tendo uma função *enciclopédica* ao sistema, como tendo função *propedêutica*, sendo que esta última só é admitida por Kant no que se refere à doutrina da ciência e da moral.

Quando Kant se refere às *Introduções* como sendo de natureza *enciclopédica* para seu sistema, perceberemos que o que há de novo neste empreendimento kantiano tem a ver com a ideia de que o princípio o da *conformidade a fins da natureza* só pode ser

² TONELLI, G. *La formazione del testo della Kritik der Urteilskraft*. In. *Revue Internationale de Philosophie*. N.8, p. 423-448, 1954

concebido *subjetivamente* pela faculdade *reflexiva* do Juízo. Este princípio, no entanto, não contribuirá para a expansão do nosso conhecimento, pois, o objeto sobre o qual se quer fundamentar tal princípio, isto é, de que a natureza é um *sistema* e não um mero agregado de coisas, não pode ser determinado, isto é, subsumido num conceito de natureza pela faculdade do entendimento, mas pode nos trazer alguma *satisfação*, seja de prazer ou de desprazer, face a uma possível harmonia entre nossas faculdades de juízo superiores e a própria ordem da natureza.

Essa busca de harmonia entre as faculdades por certo é concomitante à necessidade sentida pelos nossos juízos de irem atrás de uma ordem para tudo que nos é dado intuitivamente como contingente. Eis o motivo pelo qual Kant afirma que “a faculdade do juízo em geral é a faculdade de pensar o particular como contido no universal”³, isto é, de encontrar para um particular um lugar para que possa ser pensado como desempenhando um papel específico no plano geral da natureza. Pois, de acordo com Kant,

...a *unidade* da natureza no tempo e no espaço...é uma pressuposição *transcendental* subjetivamente necessária ‘pois’ aquela inquietante disparidade sem limites de leis empíricas e aquela heterogeneidade de formas naturais não convém à natureza, mas, pelo contrário, que esta, pela afinidade das leis particulares sob as mais universais, se qualifique a uma experiência, como sistema empírico.⁴

Como, na última crítica, esse lugar é buscado apenas para satisfazer as necessidades do próprio Juízo, entenderemos que a tarefa deste princípio da faculdade-do-juízo *reflexiva* não consiste em determinar absolutamente nada na índole do objeto, por que sua função não é doutrinal. Por essa razão, estamos aqui no plano da subjetividade, e a consideração da natureza enquanto *sistema* consiste apenas numa

³ KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; trad. Valério Rodhen e Antônio Marques; p.23

⁴ KANT; I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; Os Pens; p.173

idéia que serve para auxiliar para a compreensão do Juízo e não, objetivamente falando, da natureza.

Diante de tais circunstâncias, Kant enfatiza que é somente por intermédio desta faculdade-do-juízo *reflexiva* que nos é permitido instaurar o *fundamento* para aquela parte excepcional da filosofia que não é nem *teórica* e nem *prática* porque se trata somente de uma *crítica*. Esta parcela excepcional da filosofia, afirma o filósofo, não tem a capacidade de instaurar nenhum conhecimento *constitutivo* acerca dos vínculos entre as coisas, na medida em que sua função consiste apenas em *regular* nossas pretensões cognitivas de querer explicar todas elas a partir de um fundamento objetivo. Esta parte da filosofia que se encontra subentendida, visto que, não aparece na divisão da mesma enquanto sistema dos conhecimentos por conceito, é todavia “uma parte principal na crítica da faculdade de conhecimento pura em geral”⁵, mas que no entanto, encontra-se desprovida de qualquer *utilidade*, seja do ponto de vista teórico ou do ponto de vista prático. Deste modo, Kant reconhece que o papel elementar desta *crítica* é servir apenas de “propedêutica de toda a Filosofia”⁶, possibilitando assim, que o nosso julgamento acerca dos limites de nosso entendimento não caminhe às apalpadelas.

No terceiro capítulo, tentaremos encontrar alguns elementos que nos possibilitem perceber que a filosofia pura, na *Terceira crítica*, assume uma abrangência maior que ela tinha até então, e que ela, assim, não pode ser confundida nem com Filosofia teórica e nem com a prática.

Para tal, analisaremos de uma forma geral algumas passagens presentes em outros textos da literatura kantiana como por exemplo nos *Prolegômenos*, nos *Escritos pré-críticos*, na *Crítica da Razão Pura* e na *Lógica*, com o intuito de mapearmos a relação entre os princípios da filosofia, tal qual se apresenta nas *Introduções à Crítica do Juízo*

⁵ KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; trad. Valério Rodhen e Antônio Marques; p.20

⁶ -ibdem; p.20

com a própria essência da metafísica. Como exemplo, basta lembrarmos das palavras de Kant no § 2 da *Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*. Neste parágrafo o filósofo diz que a “metafísica é apenas a filosofia aplicada às perspectivas mais universais da razão,”⁷.

Sob esta perspectiva, este último capítulo falará da filosofia exposta na última crítica, como uma *doutrina da sabedoria* que procura levar até as últimas consequências o esforço de nossa razão em direção aquele princípio unificador das faculdades

Na *Lógica*, por exemplo, Kant nos dá um indicativo de que o “conhecimento filosófico é conhecimento especulativo da razão e começa, portanto, onde o uso *comum* da razão começa a tentar o conhecimento do universal *in abstracto*”⁸. Por outro lado, a filosofia é considerada por ele como uma *doutrina da ciência* que procura servir de instrumento em função de um “nexo sistemático” de *todo* conhecimento, que, neste caso, diz respeito a uma certa *habilidade* dos filósofos em lidar com as questões que a filosofia se deteve ao longo da história da própria razão. Essas duas definições podem ser encontradas na referida obra, pois, é a partir deste pressuposto que Kant procura fazer a diferença entre o *conceito acadêmico de filosofia* e o *conceito mundano da mesma*. Por isso, achamos melhor dividir este capítulo em duas partes :

Primeiro: Compreender a relação que existe entre filosofia pura e metafísica, tal como encontramos nos *Escritos Pré-Críticos* e outros mais, para que assim, possamos recolher mais argumentos que nos possibilitem reconhecer na *Terceira Crítica* e nas *Introduções* à mesma esse vínculo que parece ser indissociável entre a filosofia e a metafísica.

Segundo: falaremos sobre a diferença que Kant faz entre o conceito de filosofia na escola e o conceito de filosofia no mundo, tal qual, está expresso no *Manual dos Cursos*

⁷ KANT, I. *Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral* ; in. *Escritos pré-críticos*. 2005, p. 128

⁸ KANT, I. *Manual dos Cursos de Lógica Geral*. p. 57

de Lógica, para que assim, angariemos mais argumentos que possam contribuir para nossa compreensão do conceito de filosofia em Kant.

CAPÍTULO I:

Da importância da Primeira Introdução à Crítica do Juízo.

« A natureza toma o caminho mais curto, ela não faz nada em vão... »⁹

Neste capítulo procuraremos tratar de duas questões. A primeira pretende mostrar a importância que têm, para a compreensão da *Terceira crítica* de Kant, os esclarecimentos contidos nas duas *Introduções*, em especial na primeira delas, de publicação tardia. Em seguida, tentaremos analisar um conjunto de conceitos presentes nas *Introduções*, conceitos que tem uma função estratégica na compreensão do corpo da obra propriamente dita, e reconhecíveis na divisão interna dos dois textos. Estes conceitos, dentre os quais, o principal é o de reflexão, nos auxiliarão na compreensão daquilo que julgamos ser o ponto fundamental da *Terceira Crítica*, a saber, a busca por um princípio mais radicalmente subjetivo que aqueles que dão a base dos juízos teóricos e práticos, ao mesmo tempo em que parecem ser a base da objetividade que caracteriza essas formas de pensar.

Concomitante a essa digressão nos voltaremos para a diferença entre crítica e doutrina, o que nos permite reconhecer na *Crítica do Juízo* uma base *propedêutica* para o sistema transcendental, mesmo que, segundo Kant, sua função seja basicamente *enciclopédica*, afinal, dela não nos é permitido extrair nenhuma consequência doutrinária. Para dar conta deste último ponto, retomaremos de uma forma mais intensa a ideia de técnica da natureza e de juízo reflexivo, somando a isso a distinção entre juízo de reflexão estético e teleológico.

⁹ KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.175

De acordo com Kant, a *Crítica da razão pura* e a *Rcrítica da razão prática* constituem, respectivamente, o fundamento para uma teoria objetiva da natureza, assim como dos costumes. Porém, quando direcionamos o olhar para a *Crítica do Juízo*, não é mais possível atendermos a tal requisito, na medida em que, a própria natureza da faculdade judicativa, enquanto estrutura subjetiva – em especial a reflexiva, seja ela estética ou teleológica –, nos leva a abstrair a totalidade dos objetos como pontos de referência, concentrando-nos exclusivamente no jogo ou nas relações determináveis entre as nossas faculdades superiores. A partir da série de conceitos expostos mais detidamente nas *Introduções*, que nos conduzem à compreensão da função autônoma da Faculdade-do-juízo, nos vemos diante de uma forma de pensar totalmente distinto daquela a que visam as duas primeiras críticas, afinal, agora, o interesse do filósofo se desloca da objetividade universal dos conceitos para o sentimento, tido então como base de todo julgar.

No que tange a este procedimento diferenciado da faculdade reflexiva do Juízo que reivindica ao sentimento um punhado essencial na constituição de nosso conhecimento, foi possível reconhecer que ele vem contrastar com o procedimento tradicional da ciência, deslocando-se da abordagem comum, orientada para a busca da verdade e da objetividade. A *Terceira Crítica* altera esse quadro, dando destaque a uma faculdade particular, o Juízo, totalmente excepcional no seu modo de refletir. Kant percebeu que o fundamento pelo qual se tentava justificar o nosso conhecimento acerca das coisas mediante procedimentos objetivos, não atendia a todas as expectativas de nossa razão, pois, disseminou-se entre muitos filósofos que todo e qualquer recurso exterior à objetividade do conceito, como é o caso do sentimento, era no mínimo duvidoso e que, o que podemos notar até mesmo pela pouca repercussão da tentativa de

alteração dessa perspectiva no esforço de Baumgarten, esforço do qual mesmo Kant duvidou.

Entendemos que as *Introduções à Terceira Crítica* ajudam na compreensão da afirmativa precedente, além de proporcionar uma visão global do sistema kantiano na medida em que procura explicitar como as faculdades de conhecimento superiores (entendimento, razão e juízo) organizam, cada qual ao seu modo, nossa reflexão acerca das coisas, sejam elas fenômenos, ações ou objetos alheios a uma abordagem objetiva, como é o caso dos artísticos. Porém, para que esse viés seja aceitável, algumas questões devem ser respondidas neste primeiro momento, justificando, desta forma, a importância das *Introduções*.

A primeira seria: por que a faculdade-do-juízo, enquanto instância originária da pura crítica parece ser o ponto chave para se entender a possibilidade do vínculo entre natureza e liberdade mediante o conceito de “técnica da natureza”?

A segunda seria entender como este conceito de uma “técnica da natureza” advém de um princípio que possui um fundamento apenas subjetivo, donde, a mera *reflexão* acerca da possibilidade deste vínculo se apresentar como condição indispensável para a constituição de uma parte excepcional da Filosofia que não é nem *teórica* e nem *prática*, ao mesmo tempo que indispensável para a forma de julgamento de ambas. Sob estas perspectivas é possível interpretarmos as *Introduções*, tal qual Kant nos sugere, ora como enciclopédia, ora como propedêutica, na medida em que ela, ao apresentar seus argumentos, *unifica* os dois domínios, isto é, *sistematiza-os*, mediante a ideia (subjetivamente aceita) de uma *conformidade a fins* na natureza que, neste caso, é o próprio princípio transcendental do juízo. Apesar disso, a última crítica não permite que, em momento algum, os limites entre a natureza e a liberdade sejam rompidos, possibilitando assim, conjuntamente a este proceder, a “determinação-de-limites das

ciências, precaução que nunca pode ser recomendada demais,”¹⁰ visto que, afirma Kant, sem esta pressuposição não pode haver nenhuma profundidade, principalmente no conhecimento filosófico.

O papel das *Introduções* na compreensão do que se projeta na *Terceira Crítica* é destacado pelo próprio filósofo, que nos chama a atenção para uma delas em carta dirigida a Beck, escrita em 18 de agosto de 1793. Nela Kant diz o seguinte:

O essencial deste prefácio [isto é, da *Introdução à Crítica do Juízo*] versa sobre esta pressuposição particular e estranha de nossa razão: que a Natureza, na multiplicidade dos seus produtos, consentiu – por assim dizer voluntariamente e visando à nossa capacidade de compreensão – em acomodar-se aos limites de nossa faculdade de julgar pela simplicidade e unidade decifrável de suas leis, apresentando a infinita diversidade e unidade de suas espécies segundo uma lei determinada de continuidade que torna possível uma unificação destas sob um pequeno número de conceitos genéricos; não que nós conheçamos esta finalidade como necessária em si, mas precisamos dela e estamos igualmente autorizados a admiti-la *a priori* e a utilizá-la tanto quanto possível.¹¹

Conseqüentemente, queremos entender porque razão o filósofo procura deixar claro a necessidade de pensar a respectiva faculdade-do-juízo [*Urteilskraft*] como sendo de uma índole tal que, ela, ao *refletir*, o faz livremente, isto é, independente de um conceito ou regra preestabelecida, seja pela faculdade-do-entendimento ou pela faculdade-da-razão. Não é de se estranhar, portanto, a frase de Kant em que ele atribui à faculdade-do-juízo o papel fundamental de *delinear* e *verificar* todo o sistema, tendo por intuito, inibir qualquer confusão acerca dos limites nos quais tanto o entendimento quanto a razão estão autorizados a atuar.

¹⁰ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; p.196

¹¹ - Carta a Beck, 18/08/1793. Extraída de um artigo de Jairo Dias Carvalho intitulado “*A conformidade a fins como princípio transcendental*”, publicado na revista: *Kant e-Prints*; Campinas, Série 2, v.5, n.2, p. 66-80, jul.-dez., 2010

O percurso que iremos empreender para tentar esclarecer estas questões exigirá de nós uma compreensão acerca da tarefa elementar inerente à faculdade do Juízo que, segundo Kant, consiste em *examinar* “as faculdades em conjunto segundo a participação que cada uma das outras por virtude própria poderia pretender ter na posse efetiva do conhecimento.”¹²

Este trabalho crítico-investigativo da respectiva faculdade nos coloca diante da questão acerca de como é possível uma *divisão* teórica e prática da filosofia e como, mesmo diante desta divisão que parece tornar intransponível esses dois domínios, podemos construir uma *passagem* que preserve a autonomia de cada uma e ao mesmo tempo, possibilite uma comunicação entre ambas. Deste modo, acreditamos que seja possível justificar a ideia de que as *Introduções* não procuram apresentar apenas uma divisão *enciclopédica* do sistema, pois, o propósito delas extrapola a mera busca por um lugar apropriado no mesmo, enquanto parte de um todo, na medida em que, as condições para a possibilidade da filosofia enquanto doutrina da natureza e da liberdade, aqui, também encontram-se muito bem elucidadas. A passagem a seguir pode reforçar essas duas características que se encontram presentes nas duas *Introduções*.

Toda introdução de uma exposição é, seja a introdução de uma doutrina visada, ou a da doutrina mesma em um sistema, ao qual ela pertence como parte. A primeira precede a doutrina, esta última, a rigor, deveria constituir somente sua conclusão, para indicar o seu lugar no conjunto das doutrinas... Aquela é uma introdução *propedêutica*, esta pode chamar-se introdução *enciclopédica*.¹³

Esta postura de Kant resgatará algo que parece ser ignorado por muitos, a saber: que a Filosofia, enquanto *pura crítica*, isto é, enquanto metafísica, não pode ser

¹² - (Prólogo à primeira edição, 1790); in KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p.11

¹³ - KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.196

considerada como uma *doutrina* no sistema das faculdades superiores da mente, (apesar de apresentar-se como condição elementar para a doutrina), visto que, o tratamento dado por ela relativo aos objetos, não tem como fundamento a busca por um conhecimento objetivo do mesmo, isto é, conceitual, mas, tão somente, subjetivo, pois, a justificativa dos motivos pelos quais somos levados a reconhecer a possibilidade de uma *unidade* apenas *formal* entre todos os objetos da experiência possível, consiste apenas numa idéia reguladora em função de nossas pretensões cognoscitivas. Sem essas considerações, afirma Kant,

Uma Crítica da razão pura, isto é de nossa faculdade de julgar segundo princípios *a priori*, estaria incompleta se a faculdade do juízo, que por si enquanto faculdade do conhecimento também a reivindica, não fosse tratada como uma sua parte especial. Não obstante, seus princípios não devem constituir, em um sistema da filosofia pura nenhuma parte especial entre a filosofia teórica e a prática, mas em caso de necessidade devem poder ser ocasionalmente ajustados a cada parte de ambas. Pois, se um tal sistema sob o nome geral de metafísica alguma vez deva realizar-se, então a crítica tem que ter investigado antes o solo para este edifício...para que não se afunde em parte alguma, o que acarretaria o desabamento do todo.¹⁴

Por isso, se faz necessário entendermos qual a função desempenhada pela faculdade-do-juízo *reflexiva* relativamente à consecução de um princípio capaz de reconhecer os objetos da experiência não apenas como um *aglomerado*, mas, como um *sistema* muito bem organizado, para que assim a mera *mecânica* da natureza se deixe perceber como *técnica*, isto é, como *arte*, a partir de um princípio *subjetivo* do Juízo. Desse modo, justifica-se “o fundamento para uma parte particular da filosofia”¹⁵ que não pode ser de natureza *teórica* e nem *prática*, visto que, o fundamento de determinação da natureza enquanto *arte* deriva, de acordo com os argumentos da última obra *Crítica*, apenas do *sentimento* do sujeito, sem poder passar daí para a objetividade.

¹⁴ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p. 13

¹⁵ - KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.171

São estas as questões que tentaremos esclarecer neste primeiro momento de nosso trabalho.

1.1– Aspecto Histórico.

De acordo com Karl Vorländer, editor da *Crítica do juízo* pela Felix Meiner, o tema da *Terceira crítica* pode ser compreendido da seguinte forma: antes e depois das críticas da razão pura e da razão prática¹⁶. Segundo Vorländer, quando Kant escreve suas *Observações sobre o belo e o sublime*, em 1764, ele não tem em vista, para a sua análise, a divisão da Filosofia envolvendo a ciência, a ética e a arte. Nesse período, as questões sobre estética com que Kant se preocupa seguem uma orientação apenas empírica e psicológica, tal como certos ingleses como Burke e outros. Apesar disso, afirma Vorländer, apesar de que no período de 1771/72, Kant se encontrava envolvido com questões de natureza sistemática, tal como se percebia nas suas aulas sobre Lógica, havia também um interesse particular de Kant por questões relativas à estética que já estavam presentes nas aulas sobre Antropologia. Mas, foi só depois de dedicar-se aos problemas teóricos e práticos pertinentes à Filosofia que Kant sente a necessidade de preparar uma investigação especial, que ele inicialmente concebe como uma fundamentação crítica do gosto (*Geschmack*) que, só depois, considerou como base do juízo estético. Na tentativa de fundamentar a sua crítica do gosto, Kant irá seguir o mesmo tipo de orientação investigativa presentes nas duas primeiras críticas, pois, a questão que o norteará consistirá em saber como é possível um “juízo estético”?

Sob tais circunstâncias, Kant se esforçou por saber se os nossos juízos a respeito do belo e do sublime são meramente empíricos ou se há uma fundamento *a priori* que nos

¹⁶ VORLÄNDER, K. Einleitung des herausgebers, p. IX a XXXII.

leve a buscar uma concordância ou algo de comum no modo como cada um de nós julgamos acerca desses assuntos.

Como sabemos, na *Crítica da razão pura*, Kant dá uma resposta negativa a esse tipo de questão, como quem diz que não é possível fazer uma abordagem sistemática e pura, ou seja, científica, às coisas de natureza estética. E para Kant era “falsa a esperança” de Baumgarten “de submeter a avaliação crítica do belo a princípios racionais e de elevar as regras da mesma a ciência” (CrPu, p. 37, nota). Segundo Kant,

...tais regras ou critérios são, com respeito às suas principais fontes, meramente empíricas e portanto jamais podem servir como leis a priori determinadas pelas quais teria que se regular o nosso juízo do gosto (Ibdem ; p. 37)

Esta mesma linha de raciocínio também aparecerá na *Crítica do Juízo*, quando Kant afirma que “não há uma ciência do belo, mas somente crítica, nenhuma ciência bela, mas somente arte bela.”¹⁷

Diante disso, a terceira *Crítica* parece ser o resultado de uma grande mudança na compreensão de Kant sobre o assunto. Em 1787 é quando Kant, em carta a Reinhold, de 28 de dezembro, afirma estar ocupado com uma “Crítica do gosto”, como o fez nas *Observações sobre o belo e o sublime*, só que agora em uma outra abordagem, pois acredita ter descoberto uma outra espécie de “princípio a priori” (Apud Vorländer, p. X), diferente daqueles sobre os quais fala na primeira e na segunda crítica. Kant diz ter descoberto uma terceira faculdade da alma (*Gemütsvermögen*), ao lado da faculdade de conhecer e a faculdade de desejar. E não é só, porque com essa nova capacidade da alma ele crê recuperar a unidade antes desfeita com a divisão da nossa faculdade de julgar em teórica e prática, o que dá um papel sistemático à faculdade recém descoberta, diferente do que o filósofo pensava em 1764 e, também em 1781, quando publica a

¹⁷ -KANT, I. *Crítica da Faculdade do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; § 44; p.150

Crítica da razão pura. Kant se vê diante da divisão completa da Filosofia em suas partes, cada uma delas sustentadas por seu princípio próprio: Filosofia teórica, prática e estética. Todas elas unificadas pela mesma questão norteadora: como é possível, em cada caso, determinar para o nosso juízo um princípio a priori? O que nos chamou a atenção foi justamente o lugar que se apresenta e se justifica esta nova modalidade de juízo e de princípio; este lugar não é no corpo da obra, mas nas *Introduções*, e, de acordo com alguns especialistas, a fonte principal para a compreensão dessas questões é justamente a *Primeira Introdução*. Vejamos mais de perto qual é a trama que está por trás da confecção desta obra tão significativa.

Diferentemente de outros textos introdutórios como os *Prolegômenos* que tem seu conteúdo revelado conjuntamente à *Crítica da Razão Pura* em 1781, a *Primeira Introdução à Crítica do Juízo* só tem o seu conteúdo revelado apenas posteriormente a obra e como uma publicação autônoma. Nas palavras do próprio Kant tanto ao editor da *Terceira crítica* quanto ao seu amigo Sigmund Beck, o motivo de não se levar a cabo a publicação do respectivo manuscrito foi devido a sua grande extensão, por isso, afirmou o filósofo, ele “talvez ainda devesse ser resumido” (Br, AA 11: 122) e por esse motivo, foi “descartado porque era muito longo” (Br, AA 10: 441). Ricardo Terra, ao tratar do assunto, diz que quando Kant envia o manuscrito a Beck no mês de agosto de 1793 para que ele publicasse conjuntamente com o segundo volume de uma obra produzida por este seu aluno que tratava da filosofia kantiana, este trabalho já se encontrava em um estágio avançado e que por isso, não poderia ser aproveitado naquele momento, logo, Beck decide publicá-lo como um “excerto literal” (*wortlichen Auszung*) com o título *Notas para a Introdução a Crítica do Juízo*.¹⁸ Em 1889, Dilthey, ao encontrar o texto na biblioteca da Universidade de Rostock, chama a atenção dos estudiosos da filosofia

¹⁸ Beck, 1794. Conferir também *Zur Einführung*. In Lemann, 1990, p. VIII. Estas referências estão presentes no texto de Ricardo Terra: *Passagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; Editora UFRJ, 2003; p.33

kantiana em função da incompletude do referido texto. Posteriormente, em 1914, afirma Ricardo Terra, Otto Bueck o publica integralmente na edição Cassirer.¹⁹

Pelo fato de a *Primeira introdução* ser considerada por alguns intérpretes como sendo um texto indispensável para a compreensão da gênese da última crítica, buscou-se, ao longo de alguns anos, entender o período e as circunstâncias pelas quais o referido texto foi redigido. Giorgio Tonelli, por exemplo, afirma Terra, em *La formazione del testo della Kritik der Urteilkraft* analisa a *Primeira introdução* tendo como princípio de sua investigação a ocorrência e a ausência de certos conceitos. A partir deste ponto, ele procura reconstruir a ordem cronológica de elaboração das partes da *Crítica do Juízo*.

Segundo Tonelli, quando Kant termina de escrever a *Crítica da Razão Prática* em maio de 1787, manifesta a intenção de escrever uma *Crítica do Gosto* (*Kritik des Geschmacks*). Este interesse em escrever tal obra fica claro em uma carta a L. H. Jakob de 11 de setembro de 1787. Nela, Kant comenta que a *Segunda crítica* já está pronta e se encontra na mão do editor e que, portanto, sentia a necessidade de retomar os trabalhos relativos à elaboração da *Crítica do gosto*: “imediatamente me volto para a elaboração de minha *Crítica do Gosto*” (Ak. X, 471). A partir daí cogitou-se a possibilidade desta crítica última ter começado no final do mês de setembro 1787 e, segundo alguns relatos, como, por exemplo, aquele presente na carta que Kant escreve a Reinhold, ela teria permanecido com o mesmo nome de *Crítica do Gosto* até março de 1788 (Ak., X, 505). Somente a partir de maio de 1789 há uma primeira referência à *Crítica do Juízo*, na qual a *Crítica do Gosto* se apresenta como uma parte da mesma e,

¹⁹ As principais edições alemãs da *Primeira Introdução*, depois da de Bueck são Lemann, G. na Philosophische Bibliothek, Leipzig: Felix Meiner, 1927; 2. Ed. Revista e ampliada, Hamburgo, 1790; edição da Academia, V.20, Berlim, 1942; Weischedel, W. *Werke in sechs Bänden*, V.V, Wiesbaden, 1957; Hinske, N. e outros, fac-símile e transcrição. Stuttgart, Bad-Cannstatt, 1965. Com relação a tais referências conferir: Terra, R: *Passagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; Editora UFRJ, 2003; p.33

consequentemente a este feito, Kant anuncia que a referida obra estará pronta para a feira de Michaelis (conf. Carta a Rainhold de 12 de Maio de 1789, Ak., XI, 39). Será, portanto, entre os meses de março e maio de 1789 que Kant muda os planos de escrever uma crítica do “gosto” ao dar-lhe uma função mais abrangente, isto é, pondo-o sob o registro de uma crítica do “juízo” que, neste caso, envolveria além de questões relativas ao *belo*, questões relativas ao *sublime* e à *teleologia*. Esta mudança de perspectiva da obra, defendida por Tonelli, tem como referência o teor das questões propostas por Kant na *Primeira introdução* que parece estar sendo escrita mais ou menos nesse período. Isso parece ter um certo sentido quando Tonelli, ao analisar a correspondência de Kant com o seu editor Lagarde, estabelece as referências relativas a confecção final da obra. Segundo Tonelli, foi por volta de outubro de 1789 que Kant anuncia que uma boa parte do manuscrito encontra-se pronto, bastando apenas rever o último trecho (carta a De Lagarde de 2 de outubro de 1789). Em janeiro de 1790, Kant envia 40 folhas e depois mais 44 em 15 dias, além das 17 da “Introdução”, a qual “talvez ainda devesse ser resumida”, afirma o filósofo (AK.,XI, 122). Segundo relatos, a versão definitiva da “Introdução” foi enviada no dia 22 de março de 1790.

Uma segunda maneira de datar as partes referentes à *Terceira Crítica*, afirma Tonelli, diz respeito a uma análise interna da obra, isto é, aos conceitos que, de acordo com Ricardo Terra, possibilitaram ao referido autor especular os motivos pelos quais a *Crítica do Juízo* teria adquirido esta forma final que hoje temos em mãos. Tonelli entendeu que o desenvolvimento das partes que compõem a *Terceira Crítica* podem ser reconstruídas a partir da ausência ou da presença de alguns conceitos como: crítica do gosto, crítica do juízo, juízo estético, juízo reflexivo e juízo determinante, dentre outros. Foi a partir desta subdivisão conceitual da *Terceira crítica* que Tonelli deduziu que a “Analítica do Belo” consiste na parte mais antiga da obra, o que, para alguns, era

denominada por Kant no ano de 1787 de “Crítica do Gosto”, como bem se nota nas suas correspondências. Nesta primeira parte, determinados conceitos como juízo, juízo reflexivo e juízo determinante ainda não aparecem. A palavra “*Urteilskraft*” só aparece no sentido da *Crítica do Juízo*, afirma Tonelli, apenas no § 3º *A complacência no agradável é ligada a interesse*, o que o levou a insinuar que o mesmo teria sido o produto de uma modificação feita por Kant posteriormente. Segundo essa visão, a *Primeira Introdução* teria surgido depois da *Analítica do Belo* e antes da segunda parte da *Crítica do Juízo*, isto é, antes da “Crítica do Juízo Teleológico”, pois, é justamente nesta parte que se encontra a distinção entre juízo determinante e juízo reflexionante. Para Tonelli, portanto, Kant teria redigido a Terceira Crítica na seguinte ordem:

1. Analítica do Belo (que corresponde à Crítica do Gosto);
2. Dedução;
3. Dialética;
4. Primeira Introdução;
5. Analítica do Sublime;
6. Crítica do Juízo Teleológico;
7. Segunda Introdução;
8. Prefácio

O parágrafo 23, que trata da “*Passagem da faculdade de ajuizamento do belo à de ajuizamento do sublime*”, e o parágrafo 30, que esclarece que “*A dedução dos juízos estéticos sobre os objetos da natureza não pode ser dirigida àquilo que nesta*

chamamos de sublime, mas somente ao belo”, ambos, afirma Tonelli, pertenceriam ou à Analítica do Sublime ou à crítica do juízo teleológico, ou seja, a fase 5 ou 6.

Nota-se, portanto, que sob esta perspectiva, é aceitável a interpretação de Tonelli acerca da mudança no título da *Terceira crítica*, título que só teria sido viável a partir da redação da *Primeira introdução*, justificando, desse modo, a grande importância desta obra enquanto fonte que veio abrir uma nova perspectiva à filosofia. Esta “nova” perspectiva da razão, reconhecida a partir da *Primeira Introdução* (conf. Carta a Beck, 18/08/1793), parece alterar ou completar a compreensão da natureza da filosofia, agora a partir de fundamentos exclusivamente subjetivos e não mais objetivos, oferecendo uma nova pedra angular que possibilitaria a consolidação de todo o edifício crítico, o que, segundo nos parece, não foi levado a cabo pelas duas *Críticas* precedentes, mas tão somente pela terceira, graças ao horizonte de possibilidades aberto pela *Primeira Introdução*.

Convém ressaltarmos, no entanto, que a posição de Tonelli encontrou resistência entre outros estudiosos. Dentre eles, Mertens que discordou de Tonelli, pois, para ela, nem sempre as indicações das páginas das correspondências de Kant foram respeitadas por este autor. Porém, esses deslizos, não chegaram a comprometer os resultados gerais da investigação tonelliana²⁰. Para Mertens, o que há de mais convincente nos argumentos de Tonelli diz respeito à passagem da *Crítica do gosto* à *Crítica do Juízo* e à localização da *Primeira Introdução* após a *Analítica do Belo*. Segundo Mertens, autores como Windelband – que escreveu a Introdução à *Crítica do Juízo* para a edição da Academia – assim como Lehmann e Hinske concordariam com a ideia central de Tonelli de que a mudança de concepção presente na terceira *Crítica* teria ocorrido por volta do mês de maio de 1790, discordando, porém, da ideia de que a *Primeira*

²⁰ Com relação a estas questões, conferir, Mertens *Kommentar zur Ersten Einleitung in Kants Kritik der Urteilskraft*, 1975, p.235;

introdução teria sido escrita entre a “Crítica do Juízo Estética” e a “Crítica do Juízo Teleológica”. Para esses autores, desconfiados da propositura de Tonelli, afirmam que Kant escreve a *Terceira Crítica* a partir da versão apresentada na *Primeira Introdução* e não na entressafra entre as duas partes da terceira Crítica, como especulou Tonelli.

Seja como for, a perspectiva desses autores, segundo nos parece, retiraria da *Primeira Introdução* o caráter de excepcionalidade que permitiu, segundo Tonelli, dar à *Terceira Crítica* um novo rumo que, até a redação da “Crítica do Gosto”, parecia não ter sido explorado. Se a hipótese levantada pelos opositores de Tonelli constitui o que há de mais correto no que tange ao tempo e ao lugar da *Primeira Introdução* relativa ao domínio das especulações presentes na *Terceira Crítica*, por quê então, não se percebe logo de cara na *Primeira Introdução* um tratamento expressivo relativamente às questões presentes na própria “Crítica do Gosto”? Por acaso seriam essas as dificuldades tanto históricas quanto conceituais que envolvem a *Terceira crítica* numa certa dificuldade interpretativa, na medida em que há divergências entre alguns estudiosos quando se trata de uma possível dissonância entre as partes da *Crítica do Juízo*, na medida em que estas parecem tratar de questões tão distintas entre si? O certo é que nós também consideramos a proposta de Tonelli de que Kant teria redigido a *Primeira Introdução* entre a “Crítica do Juízo Estética” e a “Crítica do Juízo Teleológica”. Mas, além disso, possibilita a compreensão desta dissonância em função de um porquê maior: a validade subjetiva das questões relativas à natureza dos princípios metafísicos.

Deste modo, Mertens compreendendo as dificuldades que envolvem o assunto, decidiu aproximar os resultados de suas leituras na tentativa de conciliar as perspectivas tanto de Tonelli quanto de seus opositores em função de uma terceira proposta que diz o seguinte acerca da *Primeira Introdução*:

A partir da primeira versão da *Primeira Introdução*, Kant efetuou uma versão passada a limpo de toda a obra e assumiu quase sem modificações partes da antiga *Crítica do Gosto* a partir de esboços ou de uma primeira cópia passada a limpo, enquanto, ao contrário, as partes posteriores da ‘Crítica do Juízo Estética’ como da ‘Crítica do Juízo Teleológica’ teriam sido trabalhadas de acordo com a concepção sistemática mais desenvolvida.²¹

Recentemente, estas questões têm vindo à tona. Na obra escrita por John Zammito intitulada *The genesis of Kant’s Critique of Judgment*²² percebe-se que a análise em torno da gênese da *Crítica do Juízo* levava em consideração muito mais a tentativa de investigar esta obra de uma maneira não fragmentada, buscando um ponto-de-vista que leva em consideração a unidade da obra a partir da ideia de que, nela, o centro crítico está no juízo estético.²³ Para Zammito, as fases da composição da *Crítica do Juízo* que dariam unidade às partes da mesma estariam relacionadas, principalmente, ao contexto histórico no qual ela teria emergido. As partes que possibilitariam uma visão geral da *Terceira crítica*, fundamentar-se-iam, portanto, nas seguintes fases:

1ª fase – O contexto histórico que possibilitou o projeto de uma “Crítica do Gosto” e a redação das partes mais antigas da “Analítica do Belo”;

2ª fase – caracterizada pela “virada cognitiva” *cognitive turn* (comparada a que Tonelli propõe) onde os centros das atenções voltam-se para a *Primeira Introdução*, enquanto obra singular que permite a referida virada nos rumos da terceira *Crítica*, além do que, possibilita a ideia de um sistema da filosofia e da afirmação acerca do papel fundamental desempenhado pela *Crítica do*

²¹- MERTENS, H. *Kommentar zur Ersten Einleitung in Kants Kritik der Urteilskraft*. 1975, p.243; In. TERRA, R. *Passagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; UFRJ: 2003; p.37

²² - ZAMMITO, J. *The genesis of Kant’s Critique of Judgment*; 1992

²³ - Conf. TERRA, R. *Passagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; UFRJ: 2003; p.38

Juízo enquanto obra essencial para a compreensão de todo o sistema crítico kantiano;

3ª fase – marcada pela ideia de uma “virada ética” *ethical turn*, a partir da ideia-chave presente na hipótese do supra-sensível, a partir do pressuposto de que o juízo de beleza encerra em si uma escolha moral, isto é, a beleza é tratada como símbolo da moralidade. Esta terceira fase de produção da terceira crítica, diz Zammito, teria sido influenciada a partir de uma reação ao panteísmo²⁴ de Johann Herder por volta da década de 1780.²⁵

Dois anos depois das especulações feitas por Zammito, Dumouchel vem criticar este autor alegando que o mesmo não se dá ao trabalho de analisar de uma forma cuidadosa o processo que levou Kant à elaboração tanto da *Primeira introdução* quanto da própria *Crítica do Juízo*. Segundo Dumouchel, Zammito segue os passos de Tonelli e, quando se afasta deste, tende a interpretar os referidos textos de Kant a partir de especulações históricas, deixando de lado as questões de ordem filológica. Por isso, Dumouchel prefere dar ouvidos às hipóteses de Tonelli, alegando que o mesmo não se deixa influenciar na mesma proporção de Zammito por questões de ordem histórica pouco prováveis, como no caso do panteísmo supracitado e de uma “ácida” rivalidade

²⁴ - Segundo Zammito, “a virada ética é o resultado direto da luta de Kant com o panteísmo, e introduz um tom muito mais metafísico em toda obra, enfatizando a ideia do supra-sensível como fundamento tanto da liberdade subjetiva quanto da ordem natural. Ela resulta na inclusão da discussão sobre o sublime, uma completa reformulação da ‘Dialética do Juízo estético’, e, em 1790, na elaboração da ‘Metodologia do juízo teleológico’ e uma revisão da *Introdução* a todo o livro.” ZAMMITO, J. *The genesis of Kant’s Critique of Judgment*; in. TERRA, R. *Passagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; UFRJ: 2003; p.31

²⁵ - ZAMMITO, J. *The genesis of Kant’s Critique of Judgment*; in. TERRA, R. *Passagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; UFRJ: 2003; p.39

de Kant com Herder²⁶, pois, segundo Zammito, isso foi o motor que impulsionou as discussões metafísicas que giram em torno tanto da *Primeira Introdução* quanto de toda a *Terceira crítica*. Nesse caso, o esquema de três fases de Zammito se mostra improvável, pois, nas palavras de Ricardo Terra, “Dumouchel o considera demasiadamente complexo e improvável no plano filosófico.”²⁷

Sendo assim, a partir do que fora explicitado enquanto prerrogativa elementar tanto em relação aos argumentos de Tonelli quanto de seus opositores acerca da origem tanto da *Primeira Introdução* quanto da *Terceira Crítica*, permanecerão sempre em aberto hipóteses relativas a tais questões. É pouco provável que o próprio Kant não estivesse conciente de tantas questões que, para outros, condicionam a compreensão de sua obra. Por outro lado, isso não nos assegura que esta teria sido a única causa da gênese tanto da *Primeira introdução* como das partes que compõem a *Terceira crítica*. Deste modo, estamos de acordo com Ricardo Terra quando afirma que

... não se resolveu de maneira segura a questão da gênese das várias partes da terceira *Crítica* e, pelo fato mesmo de não se dispor dos escritos originais – nem da *Primeira Introdução* nem da *Crítica do Juízo* – não se pode pretender ir além da enunciação de hipóteses mais ou menos plausíveis.²⁸

1.2- Aspecto conceitual.

O reconhecimento, por parte do próprio Kant, da importância da *Primeira introdução*, tal qual o filósofo nos permite constatar nas cartas dirigidas a seu amigo Beck, muda por completo o foco da *Terceira Crítica*, como dá para perceber pela

²⁶ “(...) as origens da terceira *Crítica* encontram-se na ácida rivalidade de Kant com Herder.” ZAMMITO, J. *The genesis of Kant's Critique of Judgment*; in. TERRA, R. *Passagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; UFRJ: 2003; p.43

²⁷ - TERRA, R. *Passagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; UFRJ: 2003; p.42

²⁸ -Idem; p.37

análise do tópico anterior. Com isso, a proposta, que antecede a *Primeira Introdução*, de tratar apenas das questões relativas ao belo e ao sublime ascendeu a um novo patamar: a busca por um princípio a priori passível de ser encontrado na faculdade reflexiva do Juízo e que fosse capaz de unificar os domínios do sensível com o supra-sensível. Esse princípio, distinto dos da ciência e da moral parece ter trazido à metafísica o fôlego que Kant não conseguira dar a ela como se pudera perceber nas entrelinhas da *Crítica da razão pura*, devido a própria natureza dos objetos partícipes dos domínios em questão.

É interessante que quando Kant depara com a disparidade entre esses dois domínios, deixa transparecer mediante uma *hipótese*, a possibilidade de se instaurar, como já dissemos, um princípio peculiar, tal qual o entendimento e a razão o fazem relativamente à natureza e a liberdade. Este princípio, dirá Kant, será capaz de fundamentar uma parte excepcional da filosofia que não é teórica e nem prática, mas que será indispensável à sistematização e ao exame acerca dos limites entre esses dois domínios, o qual, não foi possível atingir com as duas *Críticas* precedentes. Numa passagem presente na *Primeira introdução*, a possibilidade de instauração deste princípio específico da faculdade reflexiva do Juízo é cogitada por Kant da seguinte forma:

Mas, se o entendimento fornece *a priori* leis da natureza, enquanto a razão, leis da liberdade, é de se esperar por analogia: que o Juízo que medeia a ambas as faculdades sua conexão, apresente também, do mesmo modo que aquelas, seus princípios próprios a priori e assentará talvez, o fundamento para uma parte particular da filosofia, e mesmo assim, esta, como sistema só pode ser bipartida.²⁹

O sentido dado pelo teor das duas *Introduções*, com relação a esta nova perspectiva aberta pela *Terceira Crítica* referente à possibilidade de *unificar* mediante

²⁹ KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juíz*; Col. Os Pens; p.171

um princípio particular do Juízo estes dois domínios tão distantes entre si são reafirmados por José Henrique quando este diz que:

Não se trata de definir (nas *Introduções*) uma nova realidade descoberta pela *Crítica da Faculdade do Juízo*, mas de encontrar a matriz de inteligibilidade capaz de unir, de certa forma, a ideia de natureza com a ideia de liberdade.³⁰

Esta matriz inteligível da qual nos fala Henrique, corroborada pelas passagens kantianas, está relacionada com a ideia de que a natureza pode ser pensada *como se* ela se organizasse em *conformidade a fins*, na medida em que reconhecemos nela algo para além do mero agregado, ou seja, como um organismo que se auto sustenta, que se auto regula. O que se apresenta de forma bastante interessante na *Introdução à Terceira crítica* transborda por entre os argumentos acerca dessa ideia do organismo, pois, diferentemente da mera mecânica da natureza, se mostrou como matriz capaz de reavivar a possibilidade de uma *comunicabilidade* entre a natureza e a liberdade. Por isso, afirma Henrique, há a ideia em Kant de que “os fenômenos, embora sigam leis determinísticas, não podem ser reduzidos ao mecanismo da física (apenas), e (por isso) necessitam ser tratados *como se* guiados por uma finalidade.”³¹ Para outros estudiosos do tema como Ronaldo de Campos foi a partir da introdução na Filosofia de questionamentos advindos da Biologia, ciência recente até então, que se constituiu uma discussão filosófica acerca da possibilidade de se atribuir à natureza uma finalidade que não pode ser reconhecida através da mera mecânica da mesma. Vejamos os argumentos de Ronaldo Campos sobre o teor da discussão que envolve as *Introduções* e a própria *Terceira crítica* por inteiro. Afirma ele:

³⁰ SANTOS, José Henrique; *O Lugar da Crítica da Faculdade do Juízo na filosofia de Kant*; in. DUART, Rodrigo; *Belo, Sublime e Kant*; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998; p.15

³¹ *Ibidem*; p.15;

É sabido que a estética kantiana (...) não se originou de um interesse direto centrado nos problemas específicos das artes e da criação artística (...); pelo contrário, a *Crítica da Faculdade do Juízo* teve sua origem a partir da introdução na Filosofia de questionamentos advindos de uma nova ciência, a Biologia. Por este motivo, a categoria de finalidade assume real importância na economia da *Crítica da Faculdade do Juízo*.³²

Não queremos tomar partido dos posicionamentos de Campos, pois, o que se pretende enfatizar é unicamente o grande esforço de Kant em torno deste tema que, aliás, constitui o centro das atenções do filósofo quando escreve as *Introduções* e a segunda parte da *Crítica do Juízo*, quando ele procura tratar da teleologia a partir de um fundamento que leva em consideração um juízo *reflexivo* e não o determinante. A partir destas questões Kant tenta investigar de uma forma mais detalhada como o Juízo, enquanto reflexivo, está relacionado com esta compreensão distinta da natureza.

De acordo com Kant, a « reflexão », no Juízo, é o que torna possível todo conceito. Este conceito, que é inicialmente problemático porque não é capaz de determinar nada, isto é, não contém ainda uma definição do objeto tal como o fazem os conceitos objetivos do entendimento mediante as categorias, apresenta uma *validade* apenas *subjetiva*, na medida em que tem como seu fundamento o princípio de que os objetos da natureza podem ser cognoscíveis para nós. A partir desta condição, Kant diz que a legalidade que do Juízo *reflexivo* provém só pode ser *heautônoma*, e assim, *contingente* em relação ao nosso conhecimento acerca da natureza mas, subjetivamente *necessária* à sistematização de todas as nossas pretensões cognoscitivas.

Essa legislação teríamos de denominar propriamente *heautonomia*, pois o Juízo dá não a natureza, nem a liberdade, mas exclusivamente a si mesmo a lei, e não é uma faculdade de produzir conceitos de

³² - CAMPOS, R. *Arte, Forma, Natureza – o conceito de natureza como analogon da arte*; in. DUART, Rodrigo; *Belo, Sublime e Kant*; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998; p.102

objetos, mas somente de comparar, com os que lhes são dados de outra parte, casos que aparecem, e de indicar *a priori* as condições subjetivas da possibilidade dessa vinculação.³³

Essa pressuposição que, aliás, é o fundamento do *sistema*, garante uma *unidade* apenas subjetiva em meio aquilo que parece ser um agregado infinito de formas e seres de todas as espécies. Com relação a isto, de nossa parte, entendemos que sem este fundamento subjetivo que dá unidade ao sistema, os conceitos da ciência, por exemplo, seriam reduzidos a meros juízos de percepção que, por serem apenas o produto de sensações particulares, não almejariam qualquer pretensão à *universalidade*, na medida em que lhes faltaria aquele fio condutor transcendental que somente pode realizar-se mediante a *reflexão* do Juízo, a saber: de que a natureza encontra-se em comum *acordo* com nossas pretensões cognitivas, em outras palavras, de que a natureza pode ser conhecida por nós. Simplificando, o que Kant pretende nos dizer e, na verdade, reforçar, é que as leis objetivas pelas quais explicamos os fenômenos da natureza, possuem um princípio transcendental e « subjetivo » em sua base, sendo esta ordenação subjetiva anterior à organização lógica do entendimento, tal como dela nos fala a *Crítica da Razão Pura*. Sem dúvida é isso que significa dizer que os mesmos estão além dos limites da experiência, só que, neste caso, essa extensão tem um sentido apenas para nós, visto que, a totalidade do que pode ser conhecido é abordado aqui apenas subjetivamente.

A passagem a seguir fala da importância deste princípio transcendental da faculdade do juízo reflexiva como sendo indispensável à compreensão de nossas representações empíricas.

³³ KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.185

... se não pudéssemos pressupor isto, e não puséssemos este princípio no fundamento de nosso tratamento das representações empíricas, todo refletir seria instaurado ao acaso e às cegas, portanto, sem expectativa fundada de sua concordância com a natureza.³⁴

Esse princípio é o que permite que demos a ela um caráter *sistemático*. Esta constituição do nosso Juízo que se funda unicamente com a intenção de *regular* nossas pretensões cognitivas, possibilitando a unidade entre as leis particulares e que fornece um esquema *a priori* para nossa reflexão, uma vez que reconhecemos que em nosso conhecimento se “ aplica esses esquemas a toda síntese empírica”³⁵. Sem isso, afirma o filósofo, “nenhum juízo de experiência seria possível”³⁶, isto é, aquilo que se entende por lei científica perderia totalmente o sentido³⁷. De acordo com Jairo Dias de Carvalho, este princípio da faculdade de Julgar reflexiva é regulativo porque

...é um princípio de organização da experiência à qual se aplicam regras... Ele possui um caráter hipotético, ou seja, é um ponto de vista que adotamos para nos orientarmos na sistematização da experiência³⁸.

Olhando por este lado, se justificam as palavras de Kant que diz que a busca por esse *princípio* da faculdade reflexiva do Juízo, “é a parte mais importante de uma crítica

³⁴ KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.177

³⁵ *Ibidem*; p.177

³⁶ *Ibidem*; p.177

³⁷ Segundo Jairo Dias de Carvalho, “Sem o princípio da faculdade de julgar ‘reflexiva’ não poderíamos conceber a necessidade de uma conformidade a fins da natureza, para além de sua necessidade mecânica. A noção de conformidade a fins serve a um propósito teórico, mas é somente um princípio subjetivo da divisão e especificação da natureza, nada determinando com relação às formas dos produtos destas. A máxima da unidade sistemática significa a unidade segundo a representação de um fim. Kant ‘prosegue Jairo’ denomina de técnica da natureza a causalidade desta, quanto a forma de seus produtos como fins.” CARVALHO, Jairo Dias; *A conformidade a fins como princípio transcendental da faculdade de julgar reflexiva em Kant*; in. *Kant e-Prints*. Campinas, Série 2, v 5 , n. 2, p. 78, jul. – dez., 2010

³⁸ - CARVALHO, Jairo Dias; *A conformidade a fins como princípio transcendental da faculdade de julgar reflexiva em Kant*; in. *Kant e-Prints*. Campinas, Série 2, v 5 , n. 2, p. 67, jul. – dez., 2010

desta faculdade”³⁹, pois, sem ele, todas as pretensões universalizantes do entendimento não germinariam em solo algum. Por esse motivo *Primeira introdução* foi considerada por tantos estudiosos do assunto, tal qual mencionamos anteriormente, como a chave para a compreensão de toda a abrangência *Terceira crítica*, isto é: a retomada da ordenação subjetiva do Juízo como fonte dos princípios metafísicos que dão sustentação até mesmo às formas objetivas de todo conhecimento.

Outra questão que é tratada nas *Introduções*, aborda a ideia de que o estabelecimento da filosofia enquanto sistema – o qual trataremos de uma forma detalhada mais adiante quando formos falar da natureza *enciclopédica* e *propedêutica* de tais obras – surge a partir do momento em que os dois domínios da filosofia, o *teórico* e o *prático*, foram primeiramente estabelecidos mediante uma atividade específica da faculdade do Juízo que consiste em *delinear* e *verificar* o sistema por intermédio do *exame* de todas as faculdades em conjunto. Em outras palavras, sem o *exame* empreendido pela faculdade do Juízo que, segundo Kant, atende pelo nome de “são-entendimento”⁴⁰, não seríamos capazes de explicar como se instauram o domínio das ciências, o que deixaria toda forma de *sistema* sujeito a críticas, como aquelas de origem empirista. Com base nessa prévia condição de ordenação subjetiva encontrada no Juízo, Kant pode *demarcar*, mediante sua *crítica*, os limites da Filosofia, levando em consideração a distinção originária dos *objetos*⁴¹, fator este que não pode ser

³⁹ KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p. 13

⁴⁰ *Ibidem*; p. 13

⁴¹ Se a distinção da filosofia enquanto o sistema de conhecimento racional por conceito depende da diferença dos objetos, podemos fazer a seguinte pergunta: que fatores são responsáveis pela diferenciação dos objetos? Segundo Kant, são os atos lógicos do próprio intelecto, isto é, os atos lógicos do Juízo, que nos permite diferenciar *formalmente* os objetos por intermédio de conceitos que, dependendo de sua condição, podem ser ou conceitos de *natureza* ou conceitos de *liberdade*. Estes atos lógicos da faculdade do Juízo, isto é, de nosso *intelecto* enquanto *delineadora* e *verificadora* de limites possíveis acerca da possibilidade de se construir um conhecimento racional por conceitos, leva em consideração, segundo o filósofo, três atos fundamentais: a comparação, a reflexão e a abstração. No capítulo primeiro (AK94) presente no *Manual dos Cursos de Lógica Geral* onde Kant trata da “origem dos conceitos”, a *observação I* do § 6, diz o seguinte com relação isso: “Para fazer conceitos a partir de representações, é preciso, portanto poder comparar, refletir e fazer abstração, porque estas três operações lógicas do intelecto são as condições essenciais e universais da produção de todo conceito como tal”.

empreendido pela Lógica na medida em que esta lida com a forma do pensamento em geral sem levar em consideração a diferença dos objetos. Por isso, afirma o filósofo:

Se dividimos a Filosofia, na medida em que esta contém princípios do conhecimento racional das coisas mediante conceitos (e não simplesmente como a Lógica: princípios da forma do pensamento em geral sem atender à diferença dos objetos), como é usual em *teórica* e *prática*, procedemos com total correção.⁴²

Deste modo, fica clara a alusão feita por Kant logo no primeiro parágrafo da « segunda » Introdução à *Crítica do Juízo*, quando afirma que os conceitos que indicam qual a melhor forma de a razão lida com os diferentes objetos só poderia emergir de determinados conceitos que são distintos daqueles relativos aos *conceitos de natureza* e de *liberdade*. Por isso, Kant afirma que

... os conceitos que indicam os princípios deste conhecimento da razão qual é o seu objeto tem que ser especificamente diferentes [dos conceitos objetivos], porque doutro modo não conseguiriam justificar qualquer divisão...⁴³

Deste modo, entendemos que este julgamento primário acerca dos objetos, que, na verdade, diz respeito às formas possíveis de sua ordenação, não é uma tarefa nem do entendimento e nem da razão. Isso é o que dá à faculdade do Juízo uma importância salutar no sistema das faculdades superiores de nossa mente, sem que com isso ela venha fazer parte da Filosofia doutrinal, pois, no mero ato de *refletir* desta faculdade nenhum *fim* objetivo é projetado, isto é, nele não há nenhum compromisso de

⁴² KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p. 15

⁴³ KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p. 15

determinação conceitual de um objeto. Assim, justifica-se a ideia de que a Filosofia enquanto sistema de conceitos determinantes se divida em duas partes, a teórica e a prática, porém em relação as meras faculdades de pensar, ela resulta tripartida: “faculdade do conhecimento do universal (das regras), o *entendimento*, em segundo lugar a faculdade da *subsunção do particular* sob o universal, o Juízo, e em terceiro lugar a faculdade da determinação do particular pelo universal, isto é, a *razão*”⁴⁴. Com isto, percebe Kant após a confecção da *Primeira Introdução* que,

Descortina-se assim um sistema dos poderes da mente, em relação com a natureza e a liberdade, das quais cada uma tem seus próprios princípios *determinantes a priori* e, por isso, constituem as duas partes da filosofia (a teórica e prática) como um sistema doutrinal, e ao mesmo tempo uma transição (*Übergang*) por intermédio do Juízo, que através de um princípio próprio vincula ambas as partes, a saber, do substrato *sensível* da primeira filosofia ao *inteligível* da segunda, pela crítica de uma faculdade (o Juízo), que serve apenas para a vinculação e, por si, não pode, de certo, proporcionar nenhum conhecimento ou oferecer à doutrina qualquer contribuição⁴⁵

São essas as circunstâncias que fazem com que Ricardo Terra afirme que “as *Introduções* além de serem partes fundamentais da terceira *Crítica*, também a extrapolam, marcando um momento decisivo nas aventuras da reflexão”⁴⁶. Isto se dá devido ao fato de ela ter a capacidade de sintetizar assuntos tão relevantes para a compreensão de todo o sistema crítico, salientando, por assim dizer, o caráter único dessas obras, pois ela,

⁴⁴ KANT, I. *Introdução à Crítica do Juízo*; p.171. Col; Os Pens; p.171

⁴⁵ KANT, I; *Erste Einleitung in die Kritik Ulrtelskraft*. Edição da Academia, vol. XX, p.246; *Duas introduções à Crítica do Juízo*, trad. De Rubens Rodrigues Torres Filho. São Paulo: Iluminuras, 1995, p. 85. No mesmo horizonte de questões, Kant escreve: “A crítica do gosto, porém, que ademais só é usada para o aprimoramento ou consolidação do próprio gosto, quando tratada em intenção transcendental, abre, ao preencher um lacuna no sistema de nossas faculdades, uma perspectiva surpreendente e , ao que me parece, muito promissora, em um sistema completo de todos os poderes da mente, na medida em que, em sua determinação, são referidos, não somente ao sensível, mas também ao supra-sensível, sem no entanto, deslocar o marco de limite que uma crítica inflexível impôs a este último uso dos mesmos.” (p.244; p.83). in; TERRA, R; *Notas sobre o conceito de Passagem (Übergang)*; in. *Kant no Brasil*; org. Daniel Omar Perez; São Paulo: Editora Escuta; 2005; p.114

⁴⁶ - TERRA, R; *Pasagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2003; p.50

... dependendo do caso, explicita a articulação geral sistemática da filosofia e das faculdades, trata do princípio transcendental do juízo, do vínculo do sentimento do prazer com a finalidade da natureza, do juízo reflexionante estético, do juízo reflexionante teleológico e da mediação de natureza e de liberdade.⁴⁷

⁴⁷ - TERRA, R; *Pasagens: estudos sobre a filosofia de Kant*; Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2003; p.50

Capítulo II

Sistema e Doutrina nas Introduções à Crítica do Juízo.

« Um conhecimento é chamado prático em oposição ao teórico e também em oposição ao especulativo. » (Lógica ; AK86)

Quando deparamos com as duas *Introduções* relacionadas à *Crítica do Juízo* é possível reconhecer dois pontos fundamentais que estão subsumidos nas entrelinhas da *Primeira* e da *Segunda Introdução* à respectiva obra de Kant e que chamam nossa atenção devido ao fato de elas apresentarem uma visão geral de todo o sistema kantiano: o primeiro ponto, diz respeito a uma postura diferenciada que a faculdade do Juízo, em especial a *reflexiva*, exerce quando procura instaurar uma *passagem* entre os domínios da *natureza* e da *liberdade*, outrora inconciliáveis devido a própria característica de seus objetos, sob os quais, entendimento e razão se ocupam; o segundo, diz respeito ao *exame* que a faculdade do Juízo empreende com relação aos *limites* em que cada uma das outras duas faculdades (entendimento e razão) estão autorizadas a estabelecer um possível conhecimento. O que Kant procura esclarecer com as *Introduções* é como podemos unir esses dois domínios, natureza e liberdade, sem que confundamos os limites de cada um, e possibilitando, deste modo, a unidade do *sistema*. A pergunta que tentaríamos responder nesta parte versaria sobre o seguinte: como Kant empreende o princípio da conformidade a fins na natureza mediante a faculdade reflexiva do Juízo sem que com isto a respectiva faculdade venha instaurar um domínio constitutivo relativamente aos seus objetos?

A questão que se apresenta enquanto tópico nos possibilita explicar um ponto interessante nas *Introduções*, a saber: qual a função desempenhada pela faculdade do

Juízo, ou qual o seu lugar no sistema da razão? Para tanto, será necessário analisar sob quais condições essa faculdade entra no mapa crítico, mesmo sabendo-se que ela não possui nenhum domínio próprio, seja no plano relativo aos conceitos de natureza ou relativo aos conceitos de liberdade. Acreditamos que é na Secção XI da Primeira Introdução, intitulado “*Introdução Enciclopédica da Crítica do Juízo no Sistema da Crítica da Razão Pura*”, onde Kant distingue o caráter enciclopédico e o propedêutico das críticas, que esclarecerá aquilo que parece ser o papel que a filosofia transcendental reconhece para a faculdade no sistema que propõe. Ter êxito nesta justificativa favorecerá nosso entendimento de que a introdução enciclopédica acaba por se revelar, também, desempenhando uma função propedêutica. O filósofo nos dá motivos para pensar tal unidade a partir de um trecho onde ele, ao se referir à atividade do Juízo, diz:

Como aquela faculdade cujo princípio próprio deve ser aqui procurado e colocado (o Juízo) é de espécie tão particular que por si não produz nenhum conhecimento (nem teórico nem prático) e apesar de seu princípio *a priori*, não fornece nenhuma parte à filosofia transcendental, como doutrina objetiva, mas somente o vínculo de duas outras faculdades superiores de conhecimento (o entendimento e a razão): pode ser-me permitido, na determinação dos princípios de tal faculdade, que não é suscetível de nenhuma doutrina, mas meramente de uma *crítica*, afastar-me da ordem, de resto necessária por toda parte, e antecipar uma curta introdução enciclopédica da mesma, e aliás, não no sistema das *ciências da razão pura*, mas meramente na crítica de todas as faculdades da mente determináveis *a priori*, na medida que, entre si, constituem um sistema na mente, e, desse modo unificar a introdução propedêutica com a introdução enciclopédica.⁴⁸

Para que se esclareça tal questão é necessário que saibamos diferenciar esses dois modos de encarar o papel das “introduções” nas críticas. Para Kant, as “introduções propedêuticas” são as habituais, pois elas constituem a *preparação* “para uma doutrina a ser exposta”, isto é, elas assinalam sob quais *fundamentos*, ou melhor, sob quais

⁴⁸ KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo* p.197

princípios uma doutrina pode construir um conhecimento acerca de um determinado objeto; já a “introdução enciclopédica”, por sua vez, não almeja instaurar os princípios objetivos e determinantes, mas tão somente, para « indicar » à Urteilskraft “o seu *lugar* no conjunto das doutrinas”⁴⁹. Esta diferença é justificada na seguinte passagem:

Toda introdução de uma exposição é, seja a introdução a uma doutrina visada, ou a da doutrina mesma em um sistema, ao qual ela pertence com parte. A primeira precede a doutrina, esta última, a rigor, deveria constituir somente sua conclusão, para indicar seu lugar no conjunto das doutrinas, com as quais ela está em conexão por princípios comuns, segundo proposições fundamentais. Aquela é uma introdução propedêutica, esta pode chamar-se introdução *enciclopédica*.⁵⁰

O que se pretende afirmar com estas questões é que a faculdade do Juízo, apesar de não possuir nenhum domínio específico, se apresenta como indispensável ao vínculo entre os domínios da natureza e da liberdade. A realização desta tarefa, preserva a autossuficiência entre esses dois domínios (teórico e prático), ao mesmo tempo em que não se descarta a ideia de que ambos fazem parte de uma mesma ordenação formal e subjetiva da razão, confirmando assim, a função sistematizante da respectiva faculdade, outrora amplamente discutida na *Primeira Introdução*.

Para Kant, esta nova perspectiva emergiu de uma *necessidade* nossa de ampliar a função a compreensão de nossas faculdades superiores, até mesmo em sua ação objetiva, mesmo que, neste caso, essa ampliação possua apenas um caráter *objetivamente contingente* para o nosso Juízo. Segundo Adriano Perin, a dupla tarefa da faculdade do Juízo de, por um lado, não constituir qualquer domínio constitutivo acerca dos objetos, e de outro lado, assegurar o vínculo entre os dois domínios constitutivos (teórico e prático), justificaria a unificação da “introdução propedêutica” com a “introdução enciclopédica.” Vejamos o que o autor nos diz a esse respeito:

⁴⁹ KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo* p.196

⁵⁰ *Ibidem* ; p.196

...a faculdade do Juízo, sem prescindir do contexto sistemático no qual não possui nenhum domínio constitutivo, fornece o vínculo daquelas faculdades que são compreendidas como legislante em dois domínios constitutivos, a saber, o entendimento e a razão. É nessa tarefa que Kant encontra a unificação da ‘introdução propedêutica’, que visa manter o juízo como uma faculdade sistematicamente concebida sem um domínio de objetos, com a “introdução enciclopédica”, que visa garantir que mediante essa faculdade é assegurado o vínculo daqueles dois domínios constitutivos para os quais o entendimento e a razão são duas faculdades legislantes *a priori*.⁵¹

A partir deste ponto tentaremos analisar mais de perto em que sentido as *Introduções* em questão podem ser pensadas a partir desta dupla perspectiva. Para isso, investigaremos sob quais circunstâncias tais *Introduções* se apresentam como *enciclopédia* e, seguidamente, como é possível fazermos um leitura das mesmas a partir de um teor propedêutico.

2.1- A tarefa sistemática das *Introduções* à Crítica do Juízo: o sentido enciclopédico.

Para Kant é somente a partir da suposição de que há uma conformidade sistemática para as leis empíricas, que por sinal, deve ser um princípio inteiramente *a priori*, que o Juízo vem garantir seu espaço entre as faculdades superiores da mente, isto é, entre o entendimento e a razão. Este princípio, afirma Kant, é vital, pois sem ele a experiência se mostraria apenas como um mero *agregado* de leis empíricas que por si mesmas em nada contribuiriam para a nossa compreensão geral da natureza. Seriam então necessárias infinitas leis para dar conta da infinidade de objetos da experiência.

⁵¹ PERIN, Adriano; *Por que Kant escreve duas Introduções para a Crítica da faculdade do Juízo?* KRITERION, vol. 51, nº 121; BELO HORIZONTE, Junho, 2010; p.4

Esta pressuposição sistematizadora do Juízo, diz Kant, não tem como intuito definir nada na índole do objeto, visto que, para tal finalidade, não é possível uma expressão objetiva, isto é, a um conceito determinante. Se por acaso ocorresse um conceito ou regra do Juízo “teria de ser um conceito de *coisa* da natureza”⁵². Esta excepcionalidade do Juízo que não possui consigo qualquer pretensão objetiva, é apenas o produto do *consenso* de nosso intelecto consigo mesmo sem que se tenha a ampliação do nosso conhecimento acerca das coisas.

Esta “coisa da natureza” enquanto finalidade, diz Kant, é apenas o produto de um sentimento do sujeito face a uma necessidade sua de encontrar para tantas formas da natureza, uma vinculação sistemática com a idéia de uma totalidade da mesma. A idéia de uma finalidade da natureza é apenas uma “legalidade formal”⁵³ buscada pelo Juízo, para que, deste modo, sirva de princípio para o *juízo*. Este princípio que *admitimos*⁵⁴ pura e simplesmente na natureza, é um princípio que nos auxilia a buscar para as experiências particulares um vínculo com o universal, garantindo deste modo, a eficácia das leis científicas. Diante desta pressuposição haveria espaço para a seguinte questão: esta legalidade formal da natureza não seria aquele princípio que possibilita à ciência a previsibilidade relativa à certos fenômenos? Em outras palavras, se não admitíssemos este princípio, o conhecimento científico seria possível? Não seria este o sentido da frase de Kant que diz que “o conceito de uma finalidade da natureza ‘está’

⁵² KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo* p.171. Note que nesta passagem Kant já sinaliza por intermédio da palavra ‘coisa’ da natureza a indistinção objetiva desta palavra, indicando, deste modo, a impossibilidade de nosso intelecto de pretender estender seu domínio conceitual para tal esfera. A palavra ‘coisa’ parece sinalizar a importância de um elemento fundamental, mas que por si mesmo, não possui qualquer fundamento fora do sujeito. Esta ‘coisa’ da natureza é apenas o produto de nosso sentimento em relação à possibilidade de encontrarmos para tantas formas da natureza um vínculo com o universal, para que assim nossas pretensões cognitivas não caminhem às apalpadelas, como se navegassem num oceano infinito de experiências particulares. Conseqüentemente, a idéia de uma ‘coisa’ nos remete à uma índole tal da natureza sobre a qual não é possível qualquer definição.

⁵³ *Ibidem*; p.172

⁵⁴ - *Ibidem*; p.172

em *função* de nossa faculdade de conhecê-la”⁵⁵? A passagem que reforça esta nossa indagação é a seguinte:

Assim, se ocorresse um conceito ou regra proveniente originariamente do Juízo, teria de ser um conceito de coisa da natureza, *na medida em que esta se orienta segundo nosso Juízo...*; em outras palavras, teria de ser o conceito de uma finalidade da natureza, em função de nossa faculdade de conhecê-la, na medida em que para isso possamos julgar o particular como contido sob o universal e subsumi-lo sob o conceito de uma natureza.⁵⁶

Presumir que a natureza possa ser conhecida em sua totalidade é apenas uma ideia “transcendental”⁵⁷ instaurada pelo Juízo em função da possibilidade de dominarmos por intermédio de nossa ciência todos os possíveis objetos da natureza, pois,

...é um imperativo da nossa faculdade do juízo proceder segundo o princípio da adequação da natureza à nossa faculdade de conhecimento, tão longe quanto for possível, sem...descobrir se em qualquer lugar existe ou não limites.⁵⁸

Estes limites, diz Kant, dizem respeito apenas ao “uso racional das nossas faculdades de conhecimento, mas no campo do empírico, nenhuma definição de limites é possível.”⁵⁹ Sob este ângulo se fundamenta a passagem da *Introdução*, que diz:

Portanto, é uma pressuposição transcendental *subjetivamente necessária* que aquela inquietante disparidade sem limites de leis empíricas e aquela heterogeneidade de formas naturais não convém à

⁵⁵ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo* p.171

⁵⁶ -Ibdem; p.171

⁵⁷ - De acordo com Kant, esta ideia transcendental do Juízo não tem relação alguma com a fantasia, pois esta, provém de uma imaginação desregrada, enquanto aquela, é apenas o resultado da extensão investigativa de nosso próprio Juízo em relação aos limites de nossa razão. Em *Antropologia de um ponto de vista pragmático* §31 C; p.177, Kant diz: “A imaginação (que participa em conjunto com o juízo para tornar possível o princípio da conformidade) ao vagar desregradamente confunde a mente pela alternância das representações, que a nada estão objetivamente ligadas, de maneira que quem sai de uma companhia dessa espécie se sentirá como se estivesse sonhando.”(grif; meus)

⁵⁸ - KANT, I; *Crítica do Juízo*; trad. Valério Rohden e Antônio Marques, XLII

⁵⁹ - Ibdem; XLII. Na (Rx 804), Kant afirma: “Sem Idéia, não há nenhuma ordenação concebível, o fenômeno carece de um ponto de referência (*Beziehungspunkt*)”. In. Lebrun. G; *Kant e o fim da Metafísica*; p.477

natureza, mas, pelo contrário, que esta, pela afinidade de leis particulares sob as mais universais, se qualifique a uma experiência, como sistema empírico.⁶⁰

Esta parte singular da filosofia, instauradora de um princípio tão especial, que não é nem de natureza teórica e nem prática, é a ligadura essencial que nos permite pensar, ainda que de uma forma meramente contingente, porém, subjetivamente necessária, a possibilidade de encontrar para toda experiência possível um vínculo com o universal. Esta parte que se encontra subentendida, visto que não aparece na divisão da Filosofia é, todavia, “uma parte principal na crítica da faculdade de conhecimento puro em geral”⁶¹, mas que no entanto encontra-se desprovida de qualquer *utilidade*. A razão desta “inutilidade” da faculdade-do-juízo é devido ao fato de que sua tarefa elementar consiste na busca de um princípio simplesmente *subjetivo* que nos auxilie a pensar a multiplicidade de toda experiência possível de uma forma *sistemática*, isto é, como se esta fosse organizada em função de uma *finalidade*, sem que com isto, venhamos aumentar o mínimo que seja o nosso conhecimento acerca da natureza.

Todavia, é importante salientarmos que para Kant esta procura por tal finalidade emerge de uma necessidade outrora não satisfeita, a saber: de encontrar para tantas outras formas múltiplas da natureza – algo que os conceitos do entendimento não conseguiram determinar – um princípio que seja capaz de abarcar toda multiplicidade do contingente sob a égide de uma unidade do múltiplo⁶². Então, se a tarefa da faculdade

⁶⁰ - KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.175

⁶¹ - KANT, I; *CJ*; p.XXI. A passagem se dá da seguinte forma: “Mas aquilo que não pode aparecer na divisão da Filosofia, pode, todavia, aparecer como uma parte principal na crítica da faculdade de conhecimento pura em geral, a saber no caso de conter princípios que por si não são úteis, nem para o uso teórico, nem para o uso prático.” (trad. Valério Rohden e Antônio Marques)

⁶² - A influência deste princípio subjetivo do Juízo enquanto hipótese pode ser facilmente percebida ante o domínio das ciências da natureza (*Naturwissenschaft*): “o sistema copernicano, ‘por exemplo’, é uma hipótese a partir da qual tudo o que deve ser explicado por ela pode sê-lo, **na medida do que se nos apresentou até agora.**” (*Lógica*; AK86). Esta hipótese é o princípio do Juízo que vinculado à lógica, empreende ao entendimento esta condição, visto que, não é a tarefa do entendimento pensar, mas, tão somente proceder conforme regras. “Nas hipóteses, todo assentimento repousa, por conseguinte, em que a suposição tomada como fundamento é suficiente para explicar os outros conhecimentos como conseqüentes seus, pois, aqui, inferimos da verdade do conseqüente a verdade do fundamento. Mas, como

do Juízo não consiste em determinar absolutamente nada na índole do objeto, somos levados a supor que esta faculdade não tem uma função *doutrinal*, pois, ela não tem o poder de subsumir sob um conceito de experiência, a possibilidade de uma tal unidade, logo, o respectivo princípio “é um conceito à parte de toda filosofia dogmática”⁶³. Eis o motivo pelo qual Kant afirma que “a faculdade do juízo em geral é a faculdade de pensar o particular *como* contido no universal”⁶⁴. Este princípio do Juízo, sob o qual a natureza é pensada sistematicamente em função de uma finalidade, *transcende* a necessidade mecânica da mesma visto que consiste apenas numa ideia reguladora. “Dessa maneira, portanto, essa finalidade permaneceria meramente em conceitos, isto é, subjacente ao uso lógico do Juízo”⁶⁵.

Por isso, se quisermos dar conta da natureza deste princípio do Juízo temos que entender qual a diferença entre *técnica* e *mecânica* da natureza tentando seguir os argumentos apresentados na *Primeira Introdução*. Vejamos então como Kant lida com essa distinção e de que forma ela nos auxilia na compreensão das questões relativas à natureza enciclopédica da referida obra.

2.1.1- A relação *técnica* entre o princípio do Juízo e a natureza.

O vínculo sistemático da natureza oriundo do princípio subjetivo do Juízo que consiste, tal qual a letra da *Primeira Introdução* afirma, como sendo o princípio que

esse modo de inferir, conforme observamos, só proporciona um critério suficiente da verdade e conduz a uma certeza apodítica se forem verdadeiros todos os possíveis conseqüentes de um dado fundamento; e, como é patente que nunca podemos determinar todos esses possíveis conseqüentes, as hipóteses permanecem sempre hipóteses, a saber, suposições (Voraussetzungen) e cuja plena certeza jamais podemos chegar.” (*Lógica*; AK85)

⁶³ - KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.197

⁶⁴ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; trad. Valério Rodhen e Antônio Marques; p.23

⁶⁵ - KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.181

considera a “experiência como um sistema segundo leis empíricas”, é designado por Kant como sendo uma *técnica* do mesmo referente à natureza. Por *técnica* da natureza o filósofo entende “a *causalidade* da natureza, quanto à forma de seus produtos como fins”⁶⁶, a qual está em oposição à *mecânica* da mesma, visto que esta, consiste apenas na “ligação do diverso sem ter como fundamento um conceito do modo de sua unificação.”⁶⁷

A natureza procede, quanto a seus produtos como agregado, *mecanicamente*, como mera natureza: mas, quanto aos mesmos como sistemas, por exemplo, formações cristalinas, variada configuração das flores ou a constituição interna dos vegetais e animais, *tecnicamente*, isto é, ao mesmo tempo como *arte*⁶⁸

Mas, indaga o filósofo: “Como a técnica da natureza se deixa *perceber* em seus produtos?” A tentativa de responder a este questionamento leva em consideração alguns fatores:

Primeiro: que a ideia de uma técnica da natureza quanto a forma de seus produtos como fins, não deve ser considerada como um conceito *constitutivo* da experiência;

Segundo: que a ideia de uma técnica da natureza quanto a forma de seus produtos como fins não deve ser considerada como a determinação de um fenômeno pertencente a um conceito empírico do objeto; conseqüentemente:

Terceiro: a ideia de uma técnica da natureza quanto a forma de seus produtos como fins, não pode ser enquadrada numa categoria do entendimento, visto que, lhe falta o caráter fenomênico, isto é, um objeto tornado possível enquanto fim.

⁶⁶ KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.181

⁶⁷ *Ibidem*;

⁶⁸ KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.180

Sendo assim, o princípio de uma técnica da natureza, na medida em que não se encaixa em nenhum dos três fatores acima, encontra seu recanto apenas na *reflexão* “sobre um objeto dado enquanto intuição empírica do mesmo”⁶⁹ para trazer onde for possível um conceito qualquer (sem se determinar qual) ou sobre o próprio conceito de experiência enquanto partícipe de um princípio comum. Deste modo, afirma Kant, a natureza é representada como técnica na medida em que concorda com este procedimento do Juízo, o qual valendo-se desta pressuposição, o toma para si como princípio norteador de sua própria reflexão. Por isso Kant diz que

...o Juízo mesmo faz a priori da técnica da natureza o princípio de sua reflexão, sem no entanto poder explicá-la ou determiná-la mais, ou ter para isso um fundamento-de-determinação objetivo dos conceitos universais da natureza (a partir de um conhecimento das coisas em si mesmas), mas somente para, segundo sua própria lei subjetiva, segundo sua necessidade mas ao mesmo tempo de acordo com as leis da natureza em geral, poder refletir.⁷⁰

Outro ponto interessante que gira em torno desta discussão diz respeito à ideia analisada por Kant de que “*a natureza especifica suas leis universais em empíricas, em conformidade com a forma de um sistema lógico, em função do Juízo,*”⁷¹ isto é, em gênero e espécie.

Kant diz que se não fôssemos capazes de pôr no fundamento de nossa reflexão acerca da natureza esse princípio técnico de que a própria natureza estaria em *conformidade* com um sistema lógico não conseguiríamos empreender toda a *classificação* da natureza segundo suas diferenças empíricas. Para o filósofo esta relação é indispensável na medida em que vem nos auxiliar no processo de investigação da natureza. Esta analogia entre o princípio do Juízo e a própria ordem da natureza se deixa

⁶⁹ - KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.181

⁷⁰ - *Ibidem* ; p.178

⁷¹ -*Ibidem*; p.179

transparecer sob fórmulas vulgarmente conhecidas pelo público em geral, das quais, Kant cita:

Todas as fórmulas em voga: a natureza toma o caminho mais curto – *ela não faz nada em vão – ela não dá nenhum salto na diversidade de suas formas (contínuum formarum) – é rica em espécie, mas parcimoniosa em gênero*, e assim por diante, nada mais são do que essa mesma manifestação transcendental do Juízo, de fixar para a experiência como um sistema e, portanto, para a sua própria necessidade um princípio.⁷²

Sendo assim, o princípio do juízo enquanto técnica da natureza apenas faz *analogia* com um possível *sistema lógico inerente à natureza*. Daí convém afirmar que a técnica do juízo é apenas o *reflexo* de uma técnica inerente às leis da natureza em conformidade com a ideia de um sistema lógico. Neste caso, a função exercida pelo Juízo relativa a uma possível sistematização da natureza, isto é, da unidade da experiência, não é uma ilusão de nosso intelecto, mas a condição sobre o qual é possível erigir a ciência. Para Kant,

...uma tal unidade tem que ser suposta e admitida, pois de outro modo não existiria qualquer articulação completa de conhecimentos empíricos para um todo da experiência, na medida em que na verdade as leis da natureza universais sugerem uma tal articulação entre as coisas segundo o seu gênero.⁷³

Esta técnica do Juízo, diz Kant, é apenas um conhecimento “atificial”⁷⁴ e que, portanto, “a natureza na medida em que é pensada de tal modo que se especifica segundo um tal princípio, é também considerada como arte.”⁷⁵ Deste modo, é *como se a*

⁷² KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.175

⁷³ KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; Ed.:Forense Universitária: 2010; p.27

⁷⁴ KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.179

⁷⁵ *Ibidem*; p.179;

técnica do Juízo estivesse em comum *acordo* com a técnica da natureza e vice-versa. Para Jairo Dias de Carvalho, esta faculdade de julgar “lança mão de técnicas de reflexão sobre aspectos acidentais da experiência humana à luz do conceito de conformidade a fins”⁷⁶. É importante frisarmos que este procedimento técnico do juízo se difere do esquemático na medida em que este se refere à aplicabilidade de conceitos puros à intuições empíricas, limitando portanto o esquema a apresentar os casos particulares aos quais um determinado conceito se aplica. Neste caso, o procedimento esquemático procede de cima para baixo, enquanto que o procedimento técnico do Juízo se efetua de baixo para cima, na medida em que *subsume* o particular empírico num conceito universal.

Em oposição à *técnica* da natureza encontra-se a *mecânica* da mesma. De acordo com Kant, quando pensamos a natureza enquanto mecânica queremos nos referir a ela como um agregado de objetos. Neste caso, o agregado é apenas a natureza brutal que serve de matéria prima para a técnica, isto é, para a forma da mesma enquanto sistema, logo, ambas se complementam. Na *Primeira introdução*, por exemplo, é possível compreender a necessidade desta inter-relação entre o modo-de-explicação mecânico e o modo técnico de explicação da natureza enquanto fundamento para se compreender a ideia de sistema:

Que a natureza em suas leis empíricas especifique a si mesma assim como é requerido para uma experiência possível, *como um sistema* de conhecimento empírico, essa forma da natureza contém uma *finalidade lógica*, ou seja, de sua concordância com as condições subjetivas do Juízo quanto a conexão possível do todo de uma experiência... Dessa forma, vemos terras, pedras, minerais, e coisas semelhantes, sem nenhuma forma final, como meros *agregados*, contudo, tão aparentados em seus caracteres internos e os fundamentos de sua possibilidade, que são aptos para entrar sob leis empíricas para a classificação das

⁷⁶ - CARVALHO, Jairo Dias; *A conformidade a fins como princípio transcendental da faculdade de julgar reflexiva em Kant; Kant e-Prints*. Campinas, Série 2, v.5, n.2, p.71, jul.-dez., 2010

coisas em um sistema da natureza, sem contudo mostrar uma forma final em si mesmos.⁷⁷

Deste modo é perfeitamente concebível a subsistência de ambos, lado a lado, afirma Kant, pois, o conceito de uma *finalidade absoluta da natureza* consiste apenas na *reflexão por analogia* com as formas finais da matéria bruta. Logo, este conceito técnico do Juízo não tem relação com um conceito objetivo de natureza, pois ele é apenas um conceito *regulador*, subjetivamente intuído, que nos permite estender até os limites do possível uma tal legalidade apenas formal na natureza. Por isso, Kant afirma:

O Juízo...é o único que torna possível, e mesmo necessário, além da necessidade mecânica da natureza, pensar também uma finalidade (técnica), sem cuja pressuposição a unidade sistemática na classificação completa das formas particulares segundo leis empíricas não seria possível.⁷⁸

Esta finalidade da natureza enquanto técnica do Juízo subjaz apenas ao uso lógico do mesmo, por isso, “a natureza é somente representada com técnica, na medida em que *concorda* com aquele seu procedimento e o torna necessário”⁷⁹. A consequência desses argumentos nos leva a compreender claramente a distinção entre o juízo determinante e o juízo reflexivo, pois, de acordo com Kant, quando apenas o *universal* nos é dado, isto é, a *lei*, o *princípio* ou a *regra*, em função dos quais o particular deve ser subsumido, o juízo sob o qual se funda tal empreendimento e deve se chamar *determinante*; por outro lado, se apenas “o *particular* for dado, para o qual ela (a faculdade do Juízo em geral)

⁷⁷ KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.179-180; Sob esta perspectiva Kant pergunta: “Como poderia Linné esperar delinear um sistema da natureza, se tivesse que temer que, quando encontrasse uma pedra, que denominasse granito, esta poderia ser distinguida segundo sua índole interna, de toda outra, que no entanto tivesse o mesmo aspecto, e assim só pudesse esperar encontrar, sempre coisas singulares, como que isoladas para o entendimento, mas nunca uma classe delas, que pudesse ser trazida sob conceitos de gênero e espécie?” (N. do A) (p.179)

⁷⁸ KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.181

⁷⁹ *Ibidem*; p.182

deve encontrar o universal, então a faculdade do juízo é simplesmente *reflexiva*”⁸⁰. Sob aqueles, repousa todas as leis da ciência; sob estes, repousam apenas o *sentimento* do sujeito em relação à possibilidade de uma tal sistematização da natureza que, neste caso, viria a justificar os motivos pelos quais as *Introduções à Crítica do Juízo* podem ser consideradas como *enciclopédicas*, na medida em que todos os objetos de uma experiência possível podem ser pensados como se estivessem em comum acordo uns com os outros em função de um sistema empírico que só pode realizar-se como tal mediante o princípio *técnico* do Juízo. Pois, segundo Kant,

...a técnica da natureza...é apenas uma proporção das coisas a nosso Juízo, somente no qual pode ser encontrada a Idéia de uma finalidade da natureza e que, meramente em referência àquele, é atribuída à natureza.⁸¹

Será então a partir desta perspectiva que Kant vincula a técnica do Juízo a partir de um exercício reflexivo do mesmo e não o determinante, justamente por não ter a pretensão de aumentar o nosso conhecimento mediante um predicados de categoria, mas, com o poder de proporcionar em nós uma certa *satisfação* diante da possibilidade de uma sistematização completa de toda experiência. Esta satisfação, afirma Kant, diz respeito ao “regozijo” que nos traz o respectivo princípio, na medida em que nos liberta de uma necessidade imposta pelas leis do entendimento.

Daí que nós também nos regozijemos – no fundo porque nos liberta de uma necessidade – como se fosse um caso favorável as nossas *intenções*, quando encontramos uma tal unidade sistemática sob simples leis empíricas, ainda que tenhamos

⁸⁰ - KANT, I; *CJ*; p. XXVI; “A faculdade do Juízo em geral é a faculdade de pensar o particular como contido no universal. No caso de este (a regra, o princípio, a lei) se dado, a faculdade do juízo, que nele subsume o particular, é determinante (o mesmo acontece se ela, enquanto faculdade de juízo transcendental, indica a priori as condições de acordo com as quais apenas naquela universal é possível subsumir). Porém, se só o particular for dado, para o qual ela deva encontrar o universal, então a faculdade do juízo é apenas reflexiva.” Idem;

⁸¹ - KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.18

necessariamente que admitir que uma tal necessidade exista, sem que contudo a possamos descortinar e demonstrar.⁸²

Mas por que que o princípio da conformidade a fins da natureza reflexiva do Juízo e não da faculdade determinante? Qual a especificidade da reflexão judicativa que não nos permite extrair dela qualquer conhecimento?

2.1.2- Reflexão e Sistema.

Por *reflexão* Kant entende: a capacidade do Juízo de “comparar e manter-juntas dadas representações, seja com outras, seja com sua faculdade-de-conhecimento, em referência a um conceito tornado possível através disso.”⁸³ Por outro lado, a faculdade *determinante*, consiste em “pensar todas as coisas da natureza como contidas em um *sistema* transcendental segundo conceitos *a priori* (as categorias).”⁸⁴

Tanto a faculdade de julgar reflexiva (*facultas dijudicandi*) quanto a faculdade de determinar, necessitam de um princípio, isto é, elas não atuam aleatoriamente, pois, se o que está em questão diz respeito aos objetos dados da natureza, o princípio impulsionador da reflexão consiste em pressupor “que para todas as coisas naturais ‘é possível’ encontrar *conceitos* empiricamente determinados”.⁸⁵ Assim, tudo o que pode ser encontrado na natureza pode, também, subsumir-se a um conceito, pois sem esta pressuposição todo refletir seria “às cegas”⁸⁶, sem qualquer expectativa de *concordância* com a natureza.

⁸² - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; Ed.:Forense Universitária: 2010; p.28. A título de observação à referida nota, Kant diz que: “A realização de toda e qualquer *intenção* está ligada com o sentimento de prazer.” *Ibidem*; p.31

⁸³ - KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.176

⁸⁴ -*Ibidem*; 176, (nota 4);

⁸⁵ - *Ibidem*; p.176

⁸⁶ -*Ibidem*; p.177

Kant analisa dois tipos de movimento empreendido pela reflexão: se por acaso os conceitos universais da natureza já nos foram dados pelo entendimento, a reflexão procede mediante a regra posta pelo mesmo. Deste modo, a regra serve apenas de instrução, fazendo com que o Juízo não necessite de um princípio particular, pois, neste caso, cabe-lhe apenas a tarefa de esquematizar a priori os conceitos puros do entendimento às intuições empíricas. Podemos comprovar estas assertivas com a seguinte passagem:

Quanto aos conceitos universais da natureza, unicamente sob os quais é possível, em geral, um conceito de experiência, a reflexão, tem já, no conceito de uma experiência em geral, isto é, no entendimento, sua instrução, e o Juízo não precisa de nenhum princípio particular da reflexão, mas esquematiza *a priori* e aplica esses sistemas a toda síntese empírica, sem o que nenhum juízo de experiência seria possível. O Juízo é aqui em sua reflexão ao mesmo tempo determinante e seu esquematismo transcendental lhe serve ao mesmo tempo de regra, sob a qual são subsumidas intuições empíricas dadas.⁸⁷

A faculdade do Juízo reflexiva se faz necessária, neste caso, enquanto *passagem* (*Übergang*) obrigatória entre os conceitos universais do entendimento e as intuições empíricas. O que queremos afirmar com isto é o seguinte: que não há um salto descabido dos conceitos do entendimento para as intuições particulares, pois, é necessário o ato reflexivo do Juízo enquanto faculdade mediadora, sob a qual, são estabelecidas as *coordenadas*⁸⁸ para a consecução do conhecimento.⁸⁹

⁸⁷ - KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.177

⁸⁸ - Na *Crítica da Razão Pura* podemos encontrar duas passagens que demonstram claramente o papel da faculdade-de-julgar enquanto coordenadora do sistema. Vejamos o que estas passagens nos dizem: “Se o entendimento em geral é definido como a faculdade das regras, a faculdade de julgar é, então, a faculdade de subsumir sob regras, i.e., de distinguir se algo está sob uma regra ou não... e assim se mostra que embora o entendimento possa ser ensinado e estabelecido por meio de regras, a faculdade de julgar é um talento especial que não pode ser ensinado, mas tem de ser exercitado. Este é, por isso, o que há de específico na chamada inteligência inata, cuja falta não pode ser suprida por inteligência alguma”(B172). Mais adiante em (B175) Kant prossegue afirmando que: “É próprio à filosofia transcendental, no entanto, que ela possa, independente da regra (ou, melhor, da condição universal para as regras) que é dada no

Por outro lado, se a reflexividade do Juízo sai na busca de um conceito para intuições empíricas dadas o mesmo necessita de um princípio próprio não vinculável aos conceitos do entendimento, pois, caso o fosse, tal princípio emergiria apenas das comparações entre os respectivos conceitos outrora já produzidos no próprio entendimento. Este procedimento da reflexão judicativa que se dirige do particular ao geral, visto que, ele “procede com fenômenos dados, para trazê-los sob conceitos empíricos de coisas determinadas”⁹⁰, não é *esquemático*, mas *técnico*, como já afirmamos. Deste modo, a reflexão judicativa serve não apenas como um instrumento em função do entendimento e dos sentidos, mas extrapola este plano na medida em que procede *artisticamente* em função de algo indeterminado, isto é, em função de um sistema da natureza como sendo o produto final de todos os objetos de nossa experiência possível. Em outras palavras, “o juízo reflexionante, como não sofre coerção de regras, leva a reflexão as últimas consequências”⁹¹. Deste modo, diz Kant:

... se origina o conceito de uma finalidade da natureza, e aliás como um conceito próprio do juízo reflexionante, não da razão, na medida em que o fim não é posto no objeto, mas exclusivamente no sujeito, e aliás em sua mera faculdade de refletir. – Pois denominamos final

conceito puro do entendimento, indicar *a priori* também o caso em que ela deve aplicar-se. A razão do privilégio que ela tem nesse ponto, em relação a todas as demais ciências didáticas (excetuada a matemática), repousa justamente no seguinte: ela lida com conceitos que devem referir-se *a priori* a seus objetos e, portanto, não podem ter sua validade objetiva estabelecida *a posteriori*; pois, embora isso pudesse manter intacta a dignidade dos mesmos, ela tem também de estabelecer, com características ao mesmo tempo gerais e suficientes, *as condições sob as quais os objetos podem ser dados em concordância com tais conceitos; caso contrário, estes ficariam sem qualquer conteúdo e seriam meras formas lógicas, e não conceitos puros do entendimento.* (grifs meus)

⁸⁹ - Michael Friedman parece discordar desta interface da faculdade reflexiva do juízo enquanto coordenadora do sistema, pois, segundo suas palavras, a “tarefa do juízo reflexivo não é fornecer de alguma maneira um tipo de necessidade que o próprio entendimento não pode dar, mas, em vez disso, sistematizar a potencialidade infinita de leis empíricas sob leis cada vez mais gerais, de modo a se aproximar da necessidade *a priori* do entendimento e somente do entendimento. Falando deste modo, Friedman nos induz a pensar que a faculdade do juízo não possui um princípio próprio face ao entendimento e que, portanto, tal necessidade empreendida pelo juízo também já fora empreendida pelo próprio entendimento. FRIEDMAN, Michael; *Leis causais e os fundamentos da ciência natural*; in. GUYER; P; *Kant*; 2009; p.240

⁹⁰ - KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.177

⁹¹ - FRACALOSSO, Ivanilde Aparecida Vieira Cardoso. *A universalidade subjetiva do juízo de gosto em Kant*; Dissertação de Mestrado; USP: 2008; p. 24

aquilo cuja existência parece pressupor uma representação desta mesma coisa;⁹²

Por isso, afirmamos que a faculdade *reflexiva* do juízo não procura apenas “fornecer princípios metodológicos”⁹³ como pensa Friedman, pois, as ideias de *parcimônia, continuidade, simplicidade, adequação, semelhança, etc*, entre o princípio do Juízo e a ordem da natureza, dizem respeito a um sentimento do sujeito ante algo que *parece* possuir uma certa *concordância*, isto é, uma conformidade lógica entre o princípio sistematizador do juízo e a própria ordem da natureza sob a qual é possível reconhecer nela também um princípio próprio de *classificação* de seus objetos em *gênero e espécie*. Por isso, Kant afirma que

...o Juízo reflexionante não pode segundo sua natureza, empreender a *classificação* da natureza inteira segundo suas diferenças empíricas, se não pressupõe que a natureza mesma *especifica* suas leis transcendentais segundo algum princípio⁹⁴

A ideia de parcimônia, portanto, entre o princípio do Juízo e uma possível ordenação lógica da natureza é uma pressuposição da respectiva faculdade que não se refere apenas a uma metodologia. Sob esta perspectiva, estamos de acordo com a interpretação de Thomas Wartenberg, pois, em um artigo intitulado *A razão e a prática da ciência* ele também afirma que a finalidade de se pressupor a ideia de um sistema da natureza “vai além dos limites permitidos por uma interpretação metodológica do uso regulativo da razão.”⁹⁵

⁹² - KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.178.

⁹³ - FRIEDMAN, Michael; *Leis causais e os fundamentos da ciência natural*; in. GUYER; P; *Kant*; 2009; p.240

⁹⁴ - KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.178

⁹⁵ - WARTENBERG; T. E; *A razão e a prática na ciência*; in; *Kant*; GUYER. P; p; 283; IDEIAS & LETRAS; 2009. Em outra passagem da respectiva obra, Wartenberg também afirma: “Este princípio (o da natureza enquanto sistema) é um princípio transcendental porque postula o conhecimento do mundo fenomênico que a razão é capaz de alcançar independentemente da experiência. É este princípio que guia

Este princípio transcendental do Juízo reflexionante é o que nos possibilita comparar determinadas intuições empíricas para que possamos encontrar entre elas um *acordo* e, deste modo, estender este acordo à condições cada vez mais elevadas, isto é, universais. Por isso o princípio da reflexão judicativa é análogo à forma lógica de um sistema que parece estar inerente à própria natureza, visto que esta, independente de nós, parece especificar a si mesma segundo um certo princípio, a saber: o da *classificação* do diverso em *gênero* e *espécie*, aos moldes de um procedimento lógico. Por isso, Kant afirma:

Toda comparação de representações empíricas, para conhecer leis empíricas, e, em conformidade com estas, formas específicas, mas, por essa sua comparação com outras, também *genericamente concordantes*, nas coisas da natureza, pressupõe no entanto: que a natureza, também quanto as suas leis empíricas observou uma certa *parcimônia*, adequada ao nosso Juízo, e uma uniformidade captável por nós, e essa pressuposição, como princípio do juízo a priori, tem de preceder toda comparação.⁹⁶

Nisto consiste a ideia de parcimônia⁹⁷ entre a natureza e a faculdade do Juízo reflexiva. Sem esta parcimônia, *intuitivamente* captada pelo Juízo, seria impossível qualquer *acordo*⁹⁸ entre as intuições empíricas particulares. Logo, nossos juízos acerca

a tentativa científica de produzir resultados experimentais que confirmariam a ideia de que há uma força fundamental da mente humana.”(idem; p.284)

⁹⁶ - KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juízo*; p.177

⁹⁷ -Ibdem; p.177

⁹⁸ - A palavra “concordância” (*Zusammenstimmung*), diz Lebrun, “ é uma das palavras essenciais na *Crítica do Juízo*. Enquanto a primeira *Crítica* tornara inteligível o acordo entre a forma da natureza e nosso entendimento, a faculdade-de-julgar nos coloca em presença de concordância contingentes, e, não obstante, maravilhosas demais para serem atribuídas ao acaso. Que haja uma total ‘compreensibilidade’ (*Fasslichkeit*) da natureza material, que uma infinidade de leis empíricas sejam unificáveis sob as leis universais da natureza, eis um indício de que as coisas da natureza se ajustam à nossa faculdade de conhecer; eis também uma razão para que o juízo presuma uma finalidade formal da parte da natureza, quer dizer, uma conviência, que se poderia acreditar premeditada, entre a ordem das coisas e nosso conhecimento.” (LEBRUN, G; *Sobre Kant*; Org. Rubens Rodrigues Torres Filho; São Paulo; Iluminuras; 2010; p.110). Esta *concordância* – segundo nosso entendimento – seria o elemento essencial sob o qual a faculdade-do-juízo encontra um sentido para a viabilidade acerca da Ideia de uma finalidade da natureza. É justamente por intermédio da *necessidade* desse *acordo*, que a natureza – na multiplicidade de suas leis

dos objetos seriam apenas *perceptivos*, mas nunca um juízo de *experiência*. Será com base nestas condições que a faculdade do juízo reflexiva encontra o conceito de uma *finalidade* da natureza. Numa passagem da *Primeira introdução* Kant diz:

E, se a natureza não nos mostrasse nada mais do que esta finalidade lógica, já teríamos, por certo, motivos suficientes para admirá-la por isso, na medida em que, segundo as leis universais do entendimento, não sabemos fornecer nenhum fundamento para isso; só que dessa admiração dificilmente seria capaz alguém que não fosse, acaso, um filósofo transcendental, e mesmo este não poderia nomear nenhum caso determinado em que esta finalidade se demonstrasse *in concreto*, mas teria de pensá-la apenas no universal (isto é, *in abstracto*).⁹⁹

De tudo que fora exposto até aqui acerca da especificidade deste princípio inerente à faculdade reflexionante do juízo, é possível reconhecer que:

- 1) A faculdade reflexiva do juízo enquanto técnica *formal* da natureza empreende o conceito de uma finalidade da mesma mediante à intuição, isto é, *esteticamente*, pois, “aquilo que na representação de um objeto é meramente subjetivo, isto é, aquilo que constitui a sua relação com o sujeito e não com o objeto é a natureza estética dessa representação”¹⁰⁰, graças a isso, a faculdade de reflexão estética deve ser “incluída na *crítica* do sujeito que julga e das faculdades de conhecimento do mesmo...”¹⁰¹.

particulares – favorece a possibilidade do ajuizamento desse múltiplo sob a égide de leis cada vez mais universais. Mas, é importante lembrarmos que esse *acordo* é apenas contingente para a ampliação do nosso conhecimento acerca da natureza, mas, necessário à nossa condição investigativa, pois, faz parte da própria natureza da razão humana.

⁹⁹ KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.179. “E, embora o princípio do Juízo na finalidade da natureza na especificação de suas leis universais de modo nenhum se estenda tão longe para que dele se infira o engendramento de *formas da natureza finais em si* (porque mesmo sem elas o sistema da natureza segundo leis empíricas, o único que o Juízo tem fundamento para postular, é possível), e estas tenham de ser dadas exhaustivamente por experiência, no entanto, uma vez que temos fundamento para supor subjacente à natureza, em suas leis particulares, um princípio de finalidade, permanece sempre possível e permitido, se a experiência nos mostrasse formas finais em seus produtos, atribuir-lhes precisamente o mesmo fundamento, sobre o qual a primeira pode repousar.” *Ibidem*; p.180

¹⁰⁰ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; trad. Valério Rodhen e Antônio Marques; p.38

¹⁰¹ -*Ibidem*; p.38;

- 2) A faculdade reflexiva do juízo ao referir-se ao conceito das coisas enquanto fins naturais têm como princípio a ideia *teleológica* de que “*um produto organizado da natureza é aquele em que tudo é fim e meio*. Nele nada é em vão, sem fim ou atribuível a um mecanismo natural cego”¹⁰². Por isso, devido à natureza de sua aplicabilidade, afirma Kant, ela está em função de um entendimento tornado possível, mas que ainda assim, provém do juízo reflexivo e não do determinante; neste caso, devido a sua aplicação, “ela pertence a parte teórica da Filosofia e por causa dos princípios particulares que não são determinantes – tal como tem que acontecer numa doutrina – tem que constituir uma parte particular da *crítica*”¹⁰³

2.1.3- Estética e Teleológica: as duas faces da reflexão judicativa.

Como já falamos anteriormente, toda reflexão necessita de um princípio. Sem esta pressuposição elementar todo julgamento seria às cegas. O princípio é o que direciona a reflexão. Ele estabelece a forma sob a qual a reflexão deve proceder tendo em vista a compreensão acerca de determinados objetos. Quando o princípio emerge da faculdade do entendimento, o conceito do objeto já é posto no fundamento enquanto regra prescrita ao Juízo em função de uma compreensão mecânica, isto é, *in concreto*, da natureza. Por outro lado, se o princípio emerge apenas da faculdade do Juízo, sem que haja qualquer vínculo com as outras faculdades tanto de *conhecimento* como de *desejar*, o fundamento de determinação do mesmo, não necessita do conceito de um objeto para a reflexão, logo, a legislação da faculdade do juízo não se estende a qualquer domínio

¹⁰² - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; trad. Valério Rodhen e Antônio Marques; §6; p.218

¹⁰³ -Ibdem; p.38

da natureza, mas, tão somente a si mesma, sob um plano *in abstracto*. Assim, quando afirmamos que o princípio do juízo reflexivo consiste na *complacência* de nosso intelecto com a ideia de uma *conformidade a fins da natureza*, pretendemos afirmar que ele apenas favorece certa compreensão subjetiva da natureza enquanto sistema, isto é, ele “*precede* as leis empíricas e torna possível, antes de tudo, sua *concordância* para a unidade”¹⁰⁴ de tais leis. Esta pressuposição unificadora da diversidade das leis empíricas é uma finalidade sem fim, afirma Kant, pois, o objeto de tal finalidade é apenas um conhecimento *in abstracto*, isto é, hipotético da natureza. Segundo Béatrice Longuenesse “a particularidade dos juízos estéticos e teleológicos não é, portanto, a de serem juízos reflexionantes (pois todo juízo sobre um objeto empírico é reflexionante); mas o fato de serem *meramente* reflexionante, isto é, juízos nos quais a reflexão não atinge jamais a determinação conceitual”¹⁰⁵. Deste modo é possível compreender o motivo pelo qual o conceito de uma finalidade da natureza é um conceito válido apenas para nós, donde sua legalidade não se estende a qualquer domínio, pois, “não exprime condições a que um gênero de objetos deve estar submetido, mas unicamente condições subjetivas para o exercício das faculdades”¹⁰⁶.

2.1.3.1- O Juízo-de-reflexão estético.

No caso do Juízo-de-reflexão *estético*, diz Kant, a apreensão na imaginação da *forma* de um objeto dado na intuição empírica deve coincidir com a *exposição* de um conceito do entendimento. Logo, na mera reflexão, imaginação e entendimento devem

¹⁰⁴ KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.198

¹⁰⁵ LONGUENESSE, B. *Kant et le pouvoir de juger*; 1993; pp. 209-210

¹⁰⁶ DELEUZE, G; *A Filosofia Crítica de Kant*. 2009 ;p. 67

concordar mutuamente em favor desta operação, para que assim, o objeto seja percebido como final, unicamente para o Juízo, isto é, apenas subjetivamente. Por isso, se a forma deste objeto é captável de tal maneira por nossa intuição que não é possível a produção de qualquer conceito determinado do mesmo, salvaguardando, deste modo, uma consideração meramente subjetiva dele, o juízo mesmo não é um juízo-de-conhecimento, porém, um juízo-de-reflexão estético, visto que, a respectiva intuição não pode ser subsumida num conceito do entendimento por se tratar apenas de um *afeiçoamento* interno do próprio eu face à natureza distinta desta representação acerca do objeto. Esta definição está circunscrita na seguinte passagem:

Se, pois, a forma de um objeto dado na intuição empírica é de tal índole, que a apreensão do diverso do mesmo na imaginação coincide com a exposição de um conceito do entendimento (sem se determinar qual conceito) então na mera reflexão entendimento e imaginação concordam mutuamente em favor de sua operação, e o objeto é percebido com final meramente para o Juízo, portanto a finalidade mesma é considerada como subjetiva; assim, como nenhum conceito determinado do objeto é requerido para isso nem engendrado por isso, e o juízo mesmo não é um juízo-de-conhecimento. – Um tal juízo chama-se *juízo-de-reflexão* estético.¹⁰⁷

No juízo-de-reflexão estético o fundamento de determinação do mesmo encontra-se vinculado ao sentimento de prazer e desprazer, pois, como neste caso, o Juízo não tem pronto nenhum conceito relativo a uma intuição dada, apenas mantém a união proporcional da imaginação com o entendimento, constituindo desta forma, apenas uma condição subjetiva para o julgamento estético acerca de determinados objetos.

Neste caso, o juízo-de-reflexão estético contém apenas uma finalidade *formal*, isto é, ele não legisla sobre os objetos, mas somente sobre si mesmo, na medida em que o sujeito é *afetado* por tais intuições empíricas. Logo, o respectivo juízo empreende uma

¹⁰⁷ KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; Col. Os Pens. 1980 ;p.182

legalidade válida apenas para si na medida em que julga mediante uma finalidade sem fim. Em conformidade a isto, Loparic afirma:

Entretanto, como não é possível representar conceitualmente o fim realizado no ânimo pela representação do objeto ajuizado como belo, essa representação, embora seja subjetivamente conforme a fins, é sem fim. (...) ‘pois’ a causalidade interna da forma do objeto é, portanto, uma causalidade interna circular, existindo uma comunidade efetiva entre partes existentes num todo ou, nos termos de hoje, um *feedback* entre elementos de um sistema fechado, no presente caso, do sujeito¹⁰⁸

Neste caso, não há uma determinação do objeto pelo entendimento, visto que, o acordo entre a imaginação e o entendimento não se dá de forma *esquemática*, mas, livremente, como num jogo lúdico em função do prazer e não do conhecimento. É justamente sob esta perspectiva que Eva Schaper afirma que o prazer surge de tal jogo¹⁰⁹. Para Eva, o fundamento subjetivo que me permite comparar dadas representações em função de uma possível compreensão dos fenômenos enquanto partícipes de um todo sistemático deriva desse sentimento de prazer e não de um conceito do objeto, logo, não pode acrescentar absolutamente nada ao nosso conhecimento. Por isso, Kant afirma:

Um juízo estético, em universal, pode, pois, ser explicado como aquele juízo cujo predicado jamais pode ser conhecimento (conceito de um objeto) – embora possa conter as condições subjetivas para um conhecimento em geral. Em um tal juízo o fundamento-de-determinação é sensação. Mas há somente uma única assim chamada sensação que jamais pode tornar-se conceito de um objeto, e esta é o sentimento de prazer e desprazer. Esta é meramente subjetiva, enquanto todas as demais sensações pode ser usada para conhecimento¹¹⁰

¹⁰⁸ LOPARIC, Z; *Acerca da Sintaxe e da semântica dos juízos de gosto*. In. *Kant no Brasil*; (org) Daniel Omar Perez; São Paulo: Ed. Escuta; 2005; p.256-257

¹⁰⁹ A passagem diz o seguinte: “Refletindo sobre o meu prazer, não devo somente descobri-lo livre de todo interesse e assim tirar prazer do objeto por si mesmo. Meu prazer deve ser sentido no livre jogo da imaginação e do entendimento que experimento como a forma da finalidade no objeto.” GUYER; P.447

¹¹⁰ KANT, I; *Primeira Introdução*; p.184

Este sentimento de prazer e desprazer enquanto fundamento-de-determinação de um tipo excepcional de juízo, isto é, o juízo de gosto, não possui finalidade material, visto que, não legisla mediante um conceito determinante, logo, sua legislação não pode ser objetiva, justificando deste modo, um caráter apenas *heautônomo* desta lei. Há uma passagem muito clara de Kant acerca disto:

Essa legislação teríamos de denominar propriamente *heautonomia*, pois o Juízo dá não à natureza, nem a liberdade, mas exclusivamente a si mesma a lei, e não é uma faculdade de produzir conceitos de objetos, mas somente de comparar, com os que lhes são dados de outra parte, casos que aparecem, e de indicar a priori as condições subjetivas da possibilidade dessa vinculação.¹¹¹

Kant, tentando elucidar o teor destes argumentos, traz à luz o exemplo de uma proposição do tipo “a rosa é bela”. Neste tipo de proposição, afirma o filósofo, o predicado “belo” referente ao objeto “a rosa” se constitui a partir de uma intuição empírica do objeto, donde, a representação imediata consubstancia-se em mera satisfação individual, isto é, numa sensação de agrado que, pra mim, em determinadas circunstâncias, pode não o ser. Neste caso, “a beleza tal como a feiúra, não são propriedades que possam ser atribuídas aos objetos a título de suas determinações”¹¹², isto é, não consiste num predicado lógico, pois, a receptividade da forma do objeto sensível ajuizado por nós, diz respeito apenas a nossa sensibilidade estética e não a um conceito cognoscível acerca desse objeto, o mesmo ocorre com a ideia de *sistema* que, por não ser um predicado que se abstrai das coisas enquanto fenômeno, fundamenta exclusivamente no sujeito que julga. Isto pode ser evidenciado pela passagem que diz:

¹¹¹ KANT, I; *Primeira Introdução à Crítica do Juízo*; p.185

¹¹² LOPARIC, Z; *Acerca da Sintaxe e da semântica dos juízos de gosto*. In. *Kant no Brasil*; (org) Daniel Omar Perez; São Paulo: Ed. Escuta; 2005; p.254

Pela denominação de um juízo estético sobre um objeto, está indicado logo, portanto, que uma representação dada é referida, por certo, a um objeto, mas, no juízo, não é entendida a determinação do objeto, mas sim a do sujeito e de seu sentimento.¹¹³

Deste modo, parece descortinar-se uma distinção básica entre sensação e sentimento. A sensação seria uma representação objetiva dos sentidos, tipificada em proposições do tipo “o vinho é agradável.” Este é um juízo-de-sentido estético, pois, a “sensação é imediatamente produzida pela intuição empírica do objeto”¹¹⁴. Por conseguinte, tal juízo não pode provocar um prazer estético. O prazer, enquanto representação puramente subjetiva se diferencia da mera sensação de agrado, reforçando ainda mais a tese de Kant que diz o seguinte:

Mas há somente uma única assim chamada sensação que jamais pode tornar-se conceito de um objeto, e esta é o sentimento de prazer ou desprazer. Esta é meramente subjetiva, enquanto toda a demais sensação pode ser usada para o conhecimento. Portanto, um juízo estético é aquele cujo fundamento de determinação está em uma sensação que esteja imediatamente vinculada ao sentimento de prazer e desprazer.¹¹⁵

Esta sensação de prazer seria o produto do reconhecimento daquela *conformidade a fins* meramente *formal* advinda do *jogo* lúdico entre as faculdades da imaginação e do entendimento.

A consciência da conformidade a fins meramente subjetiva e formal no jogo das faculdades de conhecimento do sujeito em uma representação, pela qual o objeto é dado, é o próprio prazer, porque ela contém um fundamento determinante da atividade do sujeito com vistas a vivificação das faculdades de conhecimento do mesmo, logo uma causalidade interna (que é conforme a fins) com vistas ao conhecimento geral, mas sem ser limitada por um conhecimento determinado, por conseguinte, uma simples forma da conformidade a fins subjetiva de uma representação em um juízo estético.¹¹⁶

¹¹³ KANT, I; *Primeira Introdução*; p.184

¹¹⁴ *Ibidem* ; p.185

¹¹⁵ *Ibidem*; p.184

¹¹⁶ KANT; 1793, p. 37. Para Loparic, o oposto deste prazer, o desprazer, fundamentar-se-ia “na representação da forma de um objeto a qual **amortece**, ao invés de vivificar, o estado de jogo da imaginação e do entendimento, não sendo conveniente para a ocupação harmônica de ambas as

Portanto, o princípio de uma finalidade formal dos objetos advinda da faculdade do juízo – na medida em que ela reflete sobre tal finalidade apenas *esteticamente* – reclama para si uma *necessidade* subjetivamente viável, na medida em que o fundamento de determinação de tal princípio parece demonstrar algo de *universal* na própria natureza humana, que não pode ser conceituada, pois, consiste apenas no *regozijo* ante a possibilidade (formal) da unidade do múltiplo enquanto finalidade sem fim. Por isso, Kant afirma que o “*prazer* é um estado da mente, no qual uma representação concorda consigo mesma para conservar o seu próprio estado”¹¹⁷. No caso do juízo teleológico, (diferentemente do estético, que prioriza apenas a forma do objeto em função do prazer que este desperta em nós como atributo para um juízo excepcional que é o juízo de gosto) o fundamento de determinação é posto no próprio *objeto* e não no sujeito, porém, sem qualquer pretensão cognoscitiva por se tratar também de um juízo *reflexivo*.

2.1.3.2- O juízo-de-reflexão *teleológico*.

De acordo com Kant, “o juízo sobre a finalidade em coisas da natureza, que é considerada como um fundamento da possibilidade das mesmas (como fins naturais), chama-se *juízo teleológico*.”¹¹⁸ Nos juízos teleológicos, o conceito de uma possível finalidade *real* dos objetos da natureza, encontra-se no fundamento de tal juízo “*em*

faculdades do conhecimento em sua **liberdade...**” LOPARIC. Z; *Acerca da Sintaxe e da semântica dos juízos de gosto*. In. *Kant no Brasil*; (org) Daniel Omar Perez; São Paulo: Ed. Escuta; 2005; p.257

¹¹⁷ - KANT, I; *Primeira Introdução*; p.189

¹¹⁸ - KANT, I; *Primeira Introdução*; p.190

função da reflexão sobre os objetos”¹¹⁹. Há, neste caso, uma espécie de redirecionamento da função reflexiva do juízo que, deste modo, vem servir de princípio para guiar a nossa investigação sobre a natureza, portanto, visando a um possível conhecimento da mesma. Deleuze fala de uma “mudança de sentido”¹²⁰ empreendida pela reflexão. Nos juízos *teleológicos*, há o domínio de um vínculo entre a imaginação e a razão, na medida em que a Ideia de um *fim terminal* para os objetos é apenas um conceito desta, que, embora *problemático*, constitui o fundamento de determinação para a possibilidade de uma compreensão, ainda que remota, de uma *intencionalidade* por trás da ordem da natureza – na medida em que parece ter sido ela outrora planejada com grande requinte, para além da mera utilidade mecânica. Eis o sentido da passagem que nos induz a pensar sob esta ótica:

Este princípio, que é ao mesmo tempo a definição dos seres organizados, ‘afirma que’: *um produto organizado da natureza é aquele em que tudo é fim e reciprocamente meio*. Nele nada é em vão, sem fim ou atribuível a um mecanismo natural cego.¹²¹

Caso não fossemos capazes de atribuir à natureza tal proeza causal, a representação da mesma apresentar-se-nos-ia sempre de forma mecânica, donde a organização dos seus seres seria o produto apenas do acaso, sem qualquer vínculo com algum tipo de necessidade implícita no fundamento de determinação da natureza. Mas,

¹¹⁹ KANT, I; *Primeira Introdução*; p.192. A passagem diz: “Ora, é claro que em tais casos o conceito de uma finalidade objetiva da natureza serve meramente em função da reflexão sobre o objeto, não para a determinação do objeto pelo conceito de um fim, (por isso) o juízo teleológico sobre a possibilidade interna de um produto natural é um juízo meramente reflexionante, não um juízo determinante.”

¹²⁰ -A passagem diz o seguinte: “Quando consideramos o juízo teleológico, achamo-nos diante de uma representação da finalidade completamente diferente. Trata-se agora de uma finalidade objetiva, material, implicando fins. O que domina é a existência de um conceito de fim natural, exprimindo empiricamente a unidade final das coisas em função da sua diversidade. A “reflexão” muda então de sentido: já não reflexão formal do objeto sem conceito, mas conceito de reflexão pelo qual se reflete sobre a matéria do objeto. Neste conceito, as nossas faculdades exercem-se livre e harmoniosamente. Mas, aqui, o acordo livre das faculdades fica compreendido no acordo contingente da Natureza e das próprias faculdades. De sorte que no juízo teleológico, devemos considerar de fato que a Natureza nos faz realmente um favor.”(Deleuze; 2009; p.89)

¹²¹ -KANT, I; *Crítica do Juízo*. 1793; p. 269

pelo fato de tal especulação da natureza ser inflexível a qualquer conceito determinante dessa mesma natureza, acaba por reforçar a própria contingência desta quanto a suas formas. Isto significa dizer que a natureza – considerada como simples mecanismo

...poderia ter formado as coisas de mil outras maneiras, sem precisamente ter encontrado a unidade segundo um tal princípio e por isso não seria de esperar encontra para aquela a menor razão *a priori* no conceito de natureza, mas somente fora dela.¹²²

Não seria este suposto planejamento por trás das coisas que denunciaria, ainda que de forma problemática, um possível vínculo necessário entre a ordem da natureza e as nossas potencialidades cognitivas? A resposta a tal questão seria, sim, e a passagem que nos permite o embasamento para tal é a seguinte:

Contudo, o ajuizamento teleológico pode, ao menos de uma forma problemática, ser usado corretamente na investigação da natureza; mas somente para submeter a princípios da observação e da investigação da natureza segundo a analogia com a causalidade segundo fins, sem por isso pretender *explicá-lo* através daqueles. Esse ajuizamento pertence portanto à faculdade reflexiva do juízo e não à faculdade determinante.¹²³

Se existe ou não uma finalidade *intencional* por trás das coisas, afirma Kant, é impossível de se comprovar, logo, o conceito de uma causalidade inteligente por trás da natureza é apenas um conceito vazio¹²⁴, porém, não desprovido de sentido, visto que, se

¹²² KANT, I. *Crítica do Juízo*. Trad. Valério Rohden e Antônio Marques ; p.204

¹²³ *Ibidem* ; p.204

¹²⁴ - Na *Crítica da Razão Pura* (B 347), Kant afirma: “...o objeto de um conceito a que não pode ser fornecida nenhuma intuição correspondente é = a nada, i.e., um conceito sem objeto tal como os *noumena* que não podem ser contados entre as possibilidades, mas que nem por isso podem ser tomados como impossíveis (*ens rationis*), ou então tal como certas novas forças fundamentais que, embora sejam pensadas sem contradição, também tem de ser pensadas sem exemplos da experiência e, portanto não podem ser pensadas entre as possibilidades.”

encontra incrustado na própria natureza investigativa de nossa razão. Por isso, diz o filósofo, podemos

...considerar toda a finalidade da natureza, seja como *natural* (*Forma finalis naturae spontânea*), ou como *intencional* (*intencionalis*). A mera experiência legitima somente o primeiro modo-de-representação; o segundo é um modo de explicação hipotético, que se acrescenta sobre aquele conceito das coisas como fins naturais.¹²⁵

A extrapolação que o princípio de uma finalidade da natureza imprime aos objetos enquanto propensos a um determinado fim, consiste numa necessidade do próprio Juízo em compreender a Natureza para além de um simples utilitarismo físico-mecânico, estendendo deste modo, para além do *dado*, um fundamento *a priori* a partir de um *dever ser* que, neste caso, parece concordar com o próprio entendimento, na medida em que a natureza, por *analogia*, também é capaz de organizar seus objetos, *como se*, no fundamento de determinação dos mesmo também existisse um entendimento atuando sob tais mecanismos. Então, afirma Kant, é por isso que

... nós introduzimos um fundamento teleológico quando atribuímos a um conceito de objeto causalidade a respeito de um objeto, como se ele se encontrasse na natureza (não em nós)... É por isso que se não lhe atribuímos uma tal forma de atuar a sua causalidade, teria que ser representada como um mecanismo cego.¹²⁶

Deste modo, se quisermos compreender de que forma é possível uma compreensão do conceito de filosofia em Kant, é indispensável que saibamos reconhecer os motivos pelos quais somos autorizados a pensar a ideia da filosofia pura

¹²⁵ KANT, I, *Introdução à Crítica do Juízo*; Col. Os pens. 1980; p. 192

¹²⁶ KANT, I; *Crítica do Juízo*. Trad. Valério Rohden e Antônio Marques ; Forense Universitária, 2010 ; p.204

como sendo a rainha de todo território, mas que, pela própria natureza de sua investigação transcendental não é possível que esta legisle sob qualquer domínio (seja este teórico ou prático), mas que, apesar disso, apresenta-se a nós como indispensável à organização do conhecimento. Conseqüentemente, entendemos que a vastidão da condição investigativa da filosofia enquanto *crítica* pode estender-se apenas sob um plano discursivo acerca das coisas, na medida em que a *idéia* de um possível fundamento da unidade do múltiplo se apresenta a nós apenas como o produto de uma abstração *necessária* de nosso intelecto, “sem no entanto deslocar a marca de limite que a crítica impôs”¹²⁷.

Neste caso, é apenas a forma de tal unidade do múltiplo enquanto possibilidade que condiciona nossos argumentos acerca de uma possível *semelhança* entre a filosofia não-dogmática, isto é, a metafísica, com aquele princípio inerente ao juízo reflexionante estético, na medida em que o princípio sob o qual pretendemos nos orientar na investigação acerca das coisas, serve apenas para manter juntas as representações do entendimento e da razão, possibilitando deste jeito a sistematização de todo saber e, deste modo, promover, tanto quanto possível o for, a unidade da própria consciência, que neste caso, viria justificar o motivo pelo qual as *Introduções à Crítica do Juízo* podem ser consideradas como introduções enciclopédicas.

2.2 – Diferença entre crítica e doutrina: a questão propedêutica.

Quando procuramos investigar as *Introduções* a partir de uma perspectiva propedêutica devemos partir do seguinte questionamento: como a faculdade do Juízo

¹²⁷ KANT, I; *Primeira Introdução*; p.198

enquanto pura crítica carrega consigo a responsabilidade de *delinear* e *verificar* os limites de nossa razão? Como, a partir da instauração desses limites, estabelecidos por tal faculdade conforme a lógica, possibilitou, a partir da distinção originária dos objetos de nossa experiência possível, instaurar os fundamentos para uma doutrina da ciência e da moral?

O que Kant entende por doutrina diz respeito àquilo que faz parte da Filosofia enquanto sistema do conhecimento racional por conceito. Logo no primeiro parágrafo da *Introdução à Crítica do Juízo*, por exemplo, o filósofo divide a filosofia “na medida em que elas contém princípios do conhecimento das coisas mediante conceitos”¹²⁸, em filosofia *teórica* e filosofia *prática*. Se, neste caso, elas produzem um conhecimento acerca das coisas mediante conceitos, eles, por conseguinte, devem corresponder aos conceitos de natureza e aos conceitos de liberdade, respectivamente. Segundo Kant a Lógica não tem parte neste sistema da filosofia, porque ela não tem a função de empreender uma diferenciação entre os objetos, visto conter somente os “princípios da forma do conhecimento em geral sem atender a diferença dos objetos”¹²⁹. Isto implica afirmar que a divisão dos conceitos que justificariam aquela divisão da filosofia em teórica e prática devem respeitar necessariamente a própria diferença existente entre os objetos. Por isso, afirma o filósofo,

Esse sistema real da filosofia, por sua vez, não pode ser dividido de outro modo, senão, segundo a distinção originária de seus objetos e a diferença essencial, que repousa sobre esta, dos princípios de uma ciência que os contém, em filosofia teórica e prática.¹³⁰

¹²⁸ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p.15

¹²⁹ -Ibdem; p.15

¹³⁰ - Conf. *CFJ*. Col. Os Pens; p.167. É interessante frisarmos que esta diferença não foi um mérito de Kant, pois, segundo ele, esta divisão já tinha sido feita pela “velha filosofia grega”, tal qual nos apresenta a letra do texto da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. A única coisa que fez com relação a tal divisão, afirma Kant na referida obra, foi unicamente apresentar o princípio em que a *Física*, a *Ética* e a *Lógica* se baseiam na investigação dos objetos relativos às suas respectivas áreas de atuação que, neste caso, constitui o “domínio” (*KU*; XVII) de cada uma delas. A *Passagem da Metafísica dos Costumes* diz o seguinte: “A velha filosofia grega dividia-se

Então, as duas partes da filosofia, a teórica e a prática, além de se distinguirem com base nos *objetos* e nos *conceitos*, também se distinguem de acordo com a diferença entre os *princípios* que cada uma contém. Neste caso, afirma Kant, “a Filosofia é corretamente dividida em duas partes completamente diferentes segundo os princípios”¹³¹. Então, podemos perceber que este sistema real da Filosofia se justifica pela distinção entre duas espécies de conceitos relativos à natureza e a liberdade que, por essência, englobam duas espécies de objetos os quais são investigados a partir dos princípios que tais ciências contém.

Outra informação interessante, diz respeito ao vínculo que cada conceito tem com determinada faculdade de conhecimento. O domínio que essas faculdades estão autorizadas a empreender uma legislação, afirma o filósofo, se estende quão longe for a aplicação desses conceitos. A letra do texto se expõe da seguinte forma:

O uso de nossa faculdade de conhecimento segundo princípios, assim com a Filosofia, vão tão longe quão longe for a aplicação de conceitos *a priori*.¹³²

Neste caso, entende-se que o uso de tais faculdades de conhecimento só podem atuar dentro da extensão que seus respectivos conceitos podem ser aplicados. Isto favorece a ideia de que qualquer investida de nossas faculdades para além dos limites que seus respectivos conceitos estão aptos a determinar, põe as devidas faculdade em sérios apuros difíceis de se resolver. Kant então atribui, para cada parte da Filosofia,

em três ciências: a Física, a Ética e a Lógica. Esta divisão está perfeitamente conforme com a natureza das coisas, e nada há a corrigir nela a não ser apenas acrescentar o princípio [amplamente discutido nas duas *Introduções à Crítica do Juízo*] em que se baseiam, para deste modo, por um lado, nos assegurarmos da sua perfeição, e, por outro, podermos determinar exatamente as necessárias subdivisões. KANT; I; *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*; Col. Os Pens. São Paulo: Abril Cultural, 1980; p. 103

¹³¹ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p.15

¹³² - *Ibidem*; p.18

uma faculdade de conhecimento, donde seus domínios são estritamente delimitados pela extensão de seus próprios conceitos. Neste caso, ele afirma que,

A legislação mediante conceitos de natureza ocorre mediante o entendimento e é teórica. A legislação mediante conceitos de liberdade acontece pela razão e é simplesmente prática.¹³³

Para Kant, o fato destes dois domínios da natureza e da liberdade não se constituírem como um só tem relação estreita com a ideia de que os conceitos do entendimento relativos à natureza representa os seus objetos na intuição enquanto fenômeno, mas não como coisa em si; por outro lado, “o conceito de liberdade representa no seu objeto uma coisa em si mesma, mas não na intuição.”¹³⁴ Sendo assim, afirma Kant,

Os conceitos, na medida em que podem se relacionados com os seus objetos e independente de saber se é ou não possível um conhecimento dos mesmos, tem o seu *campo (Feld)*, o qual é determinado simplesmente segundo a relação que possui o seu objeto com a nossa faculdade de conhecimento. A parte deste campo que nos é possível um conhecimento, é um *território (Boden)* para estes conceitos e para a faculdade de conhecimento correspondente. A parte deste campo a que eles ditam a sua leis é o *domínio (Gebiet)* destes conceitos e das faculdades de conhecimento que lhes cabem.¹³⁵

Por outro lado, diferentemente das faculdades que possuem a tarefa de *constituir* um conhecimento objetivo sobre as coisas, encontra-se a faculdade do Juízo que, de acordo com o que nos revela *Primeira introdução*, vem atribuir a respectiva faculdade

¹³³ KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p.19

¹³⁴ *Ibidem*; p.19; A passagem diz: “Mas o fato de estes dois diferentes domínios [...] não contituírem um só tem origem em que na verdade o conceito de natureza representa os seus objetos na intuição, mas não como coisa em si mesma, mas na qualidade de simples fenômenos; em contrapartida, o conceito de liberdade representa no seu objeto uma coisa em si mesma, mas não na intuição. Por conseguinte, nenhuma das duas pode fornecer um conhecimento teórico do seu objeto (e até do sujeito pensante) como coisa em si, o que seria o supra-sensível, cuja ideia na verdade tem que colocar na base de todos aqueles objetos da experiência, não se podendo nunca elevá-la e alarga-la a um conhecimento.”

¹³⁵ *Ibidem*; p.18

uma tarefa apenas *crítica*, por considerá-la como uma faculdade *reguladora* responsável pelo *exame* acerca daquilo que convém a cada uma das outras duas faculdades, enquanto condição da possibilidade para a produção do conhecimento de qualquer conhecimento.

Se retomarmos às especulações presentes na *Crítica da razão pura*, por exemplo, Kant considera uma “ciência do mero julgamento da razão pura, de suas fontes e limites, como *propedêutica* a um sistema da razão pura”¹³⁶. Tal ciência, prossegue, “não seria uma doutrina, mas teria de denominar-se *crítica* da razão pura.”¹³⁷ De acordo com o filósofo, a utilidade que esta *crítica* desempenharia em relação à especulação da razão seria “meramente negativa”¹³⁸, pois, sua atividade não serviria para a ampliação do nosso conhecimento, “mas somente para a purificação de nossa razão e para mantê-la livre de erros, o que já constitui um grande ganho”¹³⁹. A esta *crítica* Kant denominou transcendental. Isto se dá devido ao fato de ela ser uma espécie de conhecimento que não se “ocupa tanto com os objetos, mas com o nosso modo de conhecer os objetos”¹⁴⁰, isto é, com o *exame* acerca do modo com as nossas faculdades intelectivas se relacionam com os mesmos tendo em vista a produção do conhecimento. Essas palavras de Kant possuem um sentido muito interessante, pois, elas insinuam que a *crítica*

...não se opõe ao *procedimento dogmático* da razão em seu conhecimento puro como ciência (pois esta tem de ser sempre dogmática, i.é., estritamente demonstrativa a partir de princípios seguros *a priori*), mas sim ao dogmatismo, i.e., à pretensões de progredir apenas com um conhecimento puro a partir de conceitos, tal como a razão está a muito habituada, sem a investigação do modo e do direito pelos quais teria chegado a ele. O dogmatismo, portanto, é o procedimento dogmático da razão pura *sem uma crítica prévia de sua própria faculdade*.¹⁴¹

¹³⁶ - Conf. KANT, I. *Crítica da Razão Pura*; B25.

¹³⁷ -Ibdem; B25

¹³⁸ -Ibdem; B25

¹³⁹ - Ibdem ; B25.

¹⁴⁰ -Ibdem; B25;

¹⁴¹ - Ibdem; B XXXV

Pelo fato de esta *crítica* não ter a pretensão de produzir um conhecimento dogmático, isto é, objetivo acerca de um determinado fenômeno, ela não se constitui enquanto uma doutrina da razão, pelo fato de ela não pertencer ao “sistema real da filosofia”¹⁴². A *crítica* enquanto *propedêutica* ao sistema real da filosofia é uma “organização provisória e necessária”¹⁴³ que possibilita ditar os limites das ciências e, conseqüentemente, estabelecer quais sejam os domínios que a cada uma delas convém atuar com suas leis. Na *Primeira introdução à Crítica do Juízo*, Kant ao se referir a diferença entre crítica e doutrina, afirma:

A *crítica* das faculdades de conhecimento a respeito daquilo que elas podem realizar a priori não possui no fundo qualquer domínio relativamente a objetos. A razão é que ela não é uma doutrina <*Doctrin*>, mas somente tem que investigar se e como é possível uma doutrina, em função da condição das nossas faculdades e através dela.¹⁴⁴

Neste caso o campo que esta *crítica* atua “estende-se a todas as pretensões daquelas (da faculdade do entendimento e da razão) para as colocar nos limites de sua correta medida”¹⁴⁵. De acordo com Valério Rohden, é “a ausência de regras *in bstrato* ‘que’ distingue a crítica da doutrina”¹⁴⁶.

No prólogo a 1ª edição brasileira, por exemplo, traduzida por Torres Filho, fica claro esta objeção de Kant relativamente à dimensão propedêutica da respectiva obra, na medida em que ela procura apresentar as bases para que uma determinada doutrina venha constituir de maneira segura o seu conhecimento. Nele o filósofo afirma:

¹⁴² Conf. *CFJ*. Col. Os Pens; p.167

¹⁴³ Conf. KANT, I. *Kritik der reinen Vernunft*; B XXXVI

¹⁴⁴ KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p.20

¹⁴⁵ *Ibidem*; p.20

¹⁴⁶ ROHDEN, Valério; *Aparências estéticas não enganam – sobre a relação entre juízo de gosto e conhecimento em Kant*; in; DUARTE, R; *Belo, Sublime e Kant*. Belo Horizonte: Editora. UFMG; 1998; p.55

Portanto, a crítica, que examina as faculdades em conjunto segundo a participação que cada uma das outras por virtude própria poderia pretender ter na posse efetiva do conhecimento, não retém senão o que o entendimento prescreve a priori como lei para a natureza, enquanto complexo de fenômenos¹⁴⁷

Esta *crítica*, insinua Lebrun, “não tem como tarefa munir-nos de convicções novas, mas sim fazer-nos colocar em questão o modo que tínhamos de ser convencidos. Ela não nos traz uma outra verdade; ela nos ensina a pensar de outra maneira”¹⁴⁸. Por isso, ao sabor das circunstâncias que as duas *Introduções* nos induzem a pensar, sem maiores esforços, torna-se perfeitamente claro o motivo pelo qual Kant reconhece que além daquela divisão sistemática da Filosofia em *teórica e prática* existe uma terceira parcela fundamental da mesma que não se constitui enquanto doutrina, justamente por não possuir um domínio relativo a qualquer objeto que seja, mas, mesmo assim, ela se apresenta como item de total relevância dentro do sistema de pensamento.

O esclarecimento proposto nas duas *Introduções* acerca desta parte excepcional da filosofia enquanto *crítica* dos limites em que cada faculdade de pensar pode chegar, não adquire com isso qualquer espécie de sucesso em relação à possibilidade de aumentarmos, por menor que seja, o nosso conhecimento acerca da natureza ou da liberdade. Com isto, Kant quer afirmar que a respectiva *crítica* tem a função apenas de *sistematizar* mediante um princípio *subjetivo* da faculdade do Juízo, todo aquele agregado de leis empíricas, para que este possua, onde for possível, uma conexão, ou seja, uma *unidade*.

O que há de mais interessante nesta propositura acerca do papel desempenhado pela faculdade do juízo, consiste no fato de Kant ter afirmado que o empreendimento da mesma se dá devido a uma *necessidade* nossa¹⁴⁹. Esta necessidade, que é subjetiva, diz

¹⁴⁷ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; trad. Valério Rohden e Antônio Marques; p. 11-12

¹⁴⁸ - LEBRUN, G. *Kant e o Fim da Metafísica*; Martins Fontes: São Paulo, 2002, p.5

¹⁴⁹ Conf. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Col. Os Pens; p.172

respeito à legalização do contingente em função de um possível vínculo sistemático de todo agregado de leis, sem a qual, não seria possível uma experiência coerente, ou seja, um conhecimento organizado acerca dos fenômenos. Este resultado promovido pela investigação *crítica*, a qual nos possibilita assim fazer a “distinção originária”¹⁵⁰ de todos os objetos da experiência, instaurando os fundamentos para a possibilidade de uma determinada doutrina, como enfatiza Vera Cristina de Andrade Bueno, é aquilo que orienta a razão no sentido de fazer com que ela desempenhe com sucesso a sua tarefa de busca pela unidade que, neste caso, consiste na “sistematização dos conceitos empíricos que se encontram no entendimento”¹⁵¹, favorecendo assim, uma tendência que é da própria natureza investigativa da razão.

Desta forma, evita-se “um grande mal-entendido, e muito prejudicial”¹⁵² acerca do modo como devemos tratar a ciência, na medida em que, a partir destas condições, é possível reconhecer que por intermédio deste julgamento primário, a filosofia *doutrinal* se divide em duas partes, mas como *sistema* de pensamento ela se divide em três, justificando, assim, o motivo das *Introduções à Crítica do Juízo* serem consideradas como uma *introdução propedêutica* ao sistema da filosofia, pois, nelas, se apresentou pela primeira vez, a existência, “a meio caminho entre o entendimento e a razão, de uma instância *a priori* mais primitiva do que eles”¹⁵³ a qual tem a tarefa, fundamental, de sondar e testar os limites que cada uma das outras duas instâncias doutrinas podem chegar com seus conceitos. A partir dos tópicos a seguir podemos concluir portanto:

- 1- Que a filosofia é o sistema do conhecimento racional por conceitos;

¹⁵⁰ *Ibidem* ; p.167

¹⁵¹ BUENO, Vera Lúcia de Andrade; *Juízos reflexivos teleológicos e sua relação com o sentimento de prazer e desprazer*; Trans/ Form/ Ação. São Paulo 32(1), 73-84, 209

¹⁵² Conf. *CFJ*. Col. Os Pens; p.167

¹⁵³ LEBRUN, G. *Kant e o Fim da Metafísica*; Martins Fontes: São Paulo, 2002, p.5

- 2- Que esse sistema se distingue de uma *crítica* da razão pura;
- 3- Que esta *crítica* consiste em uma *investigação* filosófica acerca da *possibilidade* de se construir um conhecimento racional por conceitos;
- 4- Que esta *crítica*, por ser *investigativa*, é a única capaz de *delinear* e *verificar* em que condições a filosofia como um sistema doutrinal é possível;
- 5- Que esta *crítica* não faz parte do sistema da filosofia por conceitos (como a filosofia da natureza e a filosofia moral), todavia, é *somente* por intermédio dela que um sistema como este é possível;¹⁵⁴

¹⁵⁴ - A passagem que representa estas condições supracitadas é a seguinte: “Se a filosofia é o conhecimento racional por conceitos, já com isso ela se distingue de uma crítica da razão pura, que contém, por certo, uma investigação filosófica da possibilidade de um conhecimento como esse, mas não pertence, como parte a um tal sistema, tanto que somente ela delimita e verifica a idéia do mesmo.” KANT, I; Primeira *Introdução à Crítica do Juíz*; Col. Os Pens; p.167

Capítulo III:

Considerações gerais acerca do conceito de filosofia em Kant.

*A metafísica nada mais é que uma filosofia sobre os primeiros fundamentos de nosso conhecimento...*¹⁵⁵

No mês de Junho do ano de 1761, a Academia Real de Ciências de Berlim, divulga uma questão proposta por Sulzer, que naquela época era o responsável pelo colegiado de Filosofia da respectiva Faculdade. A questão era a seguinte: “Perguntamos se as verdades da metafísica em geral e, em particular, os primeiros princípios da teologia natural e da moral são suscetíveis da mesma evidência que as verdades matemáticas e, no caso de não o serem, qual é a natureza de sua certeza, a que grau podem chegar e se esse grau é suficiente para a convicção.” Para responder a tal questão proposta pela Academia de Berlim, Kant escreve um texto intitulado *Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*, e o expõe para julgamento no ano de 1763.

Neste texto, o filósofo demarca a afinidade entre os princípios da Metafísica e os da Filosofia em contraposição aos da Matemática. Por conta da natureza de nosso trabalho, gostaríamos de aproveitar o modo como Kant já pensava, em 1763, a natureza da Metafísica e da Filosofia e fazer uma analogia com o que resulta da unidade subjetiva das faculdades superiores, tal como ele a expõe na *Crítica do Juízo*. É que, na

¹⁵⁵ KANT, I; *Escritos pré-críticos: Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*; UNESP; 2005; p.115

medida em que esta obra dá acabamento ao seu sistema, aí, também, tem que se poder encontrar a unidade da própria Filosofia.

Se começamos pela ideia de que em seu pensamento a *crítica* é o primeiro passo ou a verdadeira tarefa da filosofia, então fica fácil de compreender que, para Kant, trata-se, antes de tudo, de resguardar-nos das fontes que nos levam ao erro:

O primeiro e mais importante cuidado da filosofia será, pois, o de resguardá-la de uma vez para sempre de toda influência daninha, estancando as fontes dos erros... ‘porém’ o dano atinge apenas o *monopólio das escolas*, mas de nenhum modo o *interesse dos homens*.¹⁵⁶

Sendo assim, quando Kant afirma que a tarefa da filosofia consiste em atingir o monopólio das escolas, ele está querendo dizer que, a filosofia esclarecida se contrapõe apenas ao dogmatismo dessas escolas e não ao procedimento dogmático das ciências, que como vimos, é fundamental para a própria constituição da mesma. Este dogmatismo – que nada mais é do que “o procedimento dogmático da razão pura, *sem a crítica prévia de sua própria capacidade*,”¹⁵⁷ – consiste naquele erro que tantos filósofos cometeram, a saber: de que foi possível “fazer progressos só pelo conhecimento puro (o filosófico) a partir de conceitos, e segundo princípios que a razão de há muito utiliza, sem indagar do modo e do direito pelos quais o adquiriu.”¹⁵⁸

Esta falta de julgamento crítico entre as mais diversas escolas filosóficas ao longo da história, fez com que perdurasse durante séculos a confusão entre os domínios da filosofia, na medida em que não se atribuía qualquer limite à razão e, esta, iludida pela sua própria natureza dialética, deixava-se levar pelo sabor agradável de sua doce ilusão de tudo pretender conhecer via *episteme*. Eis o sentido da passagem, que, segundo nos

¹⁵⁶ KANT, I; *Prefácio à segunda edição da Crítica da Razão Pura* (1787). In. *Textos Selétos*; Ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2008; p.37

¹⁵⁷ *Ibidem*; p.39-40

¹⁵⁸ *Ibidem*; p.39

parece, está diretamente relacionada à ilusão nutrida pela própria metafísica dogmática ao longo da história. Nela, Kant afirma que:

O reino das sombras é o paraíso dos fantasistas. Aqui eles encontram uma terra ilimitada, onde podem se estabelecer à vontade. Vapores hipocondríacos, contos de fada e milagres de convento não deixam faltar material. Os filósofos traçam o esboço e depois o modificam e o rejeitam, como é seu hábito.¹⁵⁹

O segundo ponto que verificaremos fará alusão à ideia de que o filósofo, para que esteja apto a dar conta de tais questões de natureza tão complexa, deve conter em si uma dupla habilidade, a saber: possuir consigo um amplo conhecimento histórico da filosofia em toda a sua diversidade, e a perícia para se usar toda essa diversidade em comum acordo com o *fim terminal* da razão, isto é, em função do próprio homem. Para tanto, Kant, na *Lógica*, falará dos dois sentidos que a filosofia carrega consigo: o primeiro procura tratar de um conceito de filosofia tal qual é ensinado nas escolas (Shulbegriff), e o outro que ele chama de conceito mundano dela (Weltbegriff), enquanto pura sabedoria. Então, o filósofo, enquanto amante da sabedoria e conhecedor de suas facetas que a história nos tratou de legar, deverá convergir estes dois domínios em função da completude de todo conhecimento que, segundo Kant, é a meta final da razão humana que, se bem observarmos, admite uma analogia com o próprio princípio da faculdade do Juízo.

Então, em sua significação última, a filosofia é a ciência da relação de todo conhecimento e uso da razão com a meta final (Endzweck) da razão humana, o fim supremo (obersten Zweck) a que todos os outros fins se subordinam e no qual todos devem se unificar.¹⁶⁰

¹⁵⁹ - KANT, I; *Sonhos de um visionário explicados por sonhos da metafísica*. In. *Escritos Pré-Críticos*; UNESP; 2005; p.143

¹⁶⁰ - KANT, I; *Lógica*; (AK 24)

Em outra passagem extraída da *Crítica do Juízo* Kant afirma neste mesmo tom que

... temos razões suficientes para ajuizar o homem, não simplesmente enquanto ser da natureza como todos os seres organizados, mas também, aqui na terra, como o último fim da natureza, em relação ao qual todas as restantes coisas naturais constituem um sistema de fins, segundo princípios da razão e, na realidade, não para a faculdade de juízo determinante, mas para a reflexiva.¹⁶¹

3.1- Da relação que Kant faz entre filosofia e metafísica.

Para darmos continuidade àquilo que fora estudado no capítulo anterior e que nos conduz à ideia de unidade para a filosofia que, pela crítica prévia, escapa da imagem de pensamento dogmático, partiremos da seguinte passagem de Kant que diz:

A certeza na metafísica é da mesma espécie que em qualquer conhecimento filosófico tanto é assim que esse conhecimento só pode estar certo na medida em que se conforma às razões universais fornecidas pela metafísica. (...) A metafísica é apenas uma filosofia aplicada às perspectivas mais universais da razão e é impossível que esta relação com a filosofia seja diferente.¹⁶²

Esta busca interminável pelo fundamento último das coisas que, aliás, constitui o “peculiar destino”¹⁶³ da razão humana, não é capaz de chegar a um fim enquanto não cessarem aquelas perguntas que levam a razão a extrapolar os limites de toda

¹⁶¹ --KANT, I; *Crítica do Juízo*; trad.: Valério Rohden e Antônio Marques; p. 270

¹⁶² -KANT, I; *Escritos pré-críticos: Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*; UNESP; 2005; p.128

¹⁶³ - KANT, I; *Crítica da Razão Pura*; p.17

experiência. O que ocorre neste ponto é justamente o reconhecimento de que essas ideias metafísicas da razão possuem um ofício apenas discursivo¹⁶⁴, isto é, sem qualquer pretensão objetiva. Por isso, Kant afirma que:

...o ofício mais importante da filosofia primeira consiste na busca dessas verdades fundamentais indemonstráveis e, enquanto for ampliada tal espécie do conhecimento, jamais chegaram a um fim essas descobertas.¹⁶⁵

Nos *Prolegômenos*, por exemplo, texto de 1783, Kant é taxativo quando afirma que a essência da metafísica é a própria filosofia pura¹⁶⁶. Neste caso, entendemos que a partir da ânsia universalizante de suas especulações todo e qualquer horizonte pode ser imaginável e, no âmbito deste viés imaginável, todo um possível campo de descobertas é aceitável, mas, neste campo, onde a metafísica é a senhora de todas as ciências, algo parece que nunca poderá ser descoberto, pelo fato de não fazer parte do campo empírico, isto é, da multiplicidade da natureza na diversidade de seus produtos.

Sob esta perspectiva delimitadora das pretensões conceituais de nosso intelecto, diz Kant, está fundamentado o teor da própria metafísica que, sorrateiramente e de forma negativa, orienta todo nosso intuito especulativo, pois, adverte-nos o filósofo, sem essa distinção acerca daquilo que cabe ou não a razão conhecer mediante conceitos, todo nosso saber demonstrar-se-ia confuso:

A distinção entre as *idéias*, isto é, entre os conceitos da razão pura e as categorias ou os conceitos de entendimento puro, como conhecimento de espécie, origem e uso inteiramente diverso, é uma parte tão importante para a fundamentação de uma ciência que deve conter o sistema de todos estes conhecimentos a priori, que, sem esta distinção,

¹⁶⁴ - KANT, I; *Escritos pré-críticos: Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*; UNESP; 2005; p.111

¹⁶⁵ -Idem;

¹⁶⁶ -Conf.; KANT, I; *Prolegômenos*; 1980; p. 61; § 42

a metafísica (isto é, a filosofia pura) é absolutamente impossível ou, no máximo, uma tentativa desordenada e imperfeita...¹⁶⁷

Sob esta perspectiva fica claro que o papel da ciência, ao demonstrar a partir de suas leis a unidade do múltiplo, só pode fazê-lo sob os sinais *in concreto*, enquanto que a filosofia primeira só pode considerar o universal sob os sinais *in abstracto*. Isso, afirma Kant, “constitui uma diferença notável no modo de ambas alcançarem a certeza”¹⁶⁸. A lei da gravitação universal, por exemplo, nada mais é do que a conjuntura dos infinitos objetos da natureza a partir de elementos observáveis constituídas a partir da idéia de força, peso e massa dos corpos, subjugados sob o domínio do espaço e do tempo. Ao passo que, o mesmo não pode ocorrer quando se propõe emitir qualquer juízo acerca do que seja o prazer, o desprazer, o belo, o sublime, a justiça, a liberdade, imortalidade da alma ou de uma possível finalidade da natureza relativa aos seus produtos. Qualquer nota relativa a tais questões possuirá apenas um caráter *discursivo*, pois, não carrega consigo qualquer *distinção*, isto é, aquela nota característica que me permite fixar o conceito¹⁶⁹. Por isso, afirma Kant, nas ciências empíricas e na matemática, ao contrário da metafísica, por exemplo, é possível compreender que:

A relação entre um trilhão e a unidade é entendida *distintamente*, ao passo que os filósofos ainda não puderam, até agora, tornar compreensível o conceito de liberdade, a partir de suas unidades, isto é, de seus conceitos simples e conhecidos.¹⁷⁰

¹⁶⁷ KANT, I; *Prolegômenos*; 1980; p. 60; § 41

¹⁶⁸ KANT, I; *Escritos pré-críticos: Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*; UNESP; 2005; p.127. A passagem expressa pela referida nota, diz o seguinte: “...a matemática (e a ciência de um modo geral) considera seu conhecimento universal, sob os sinais *in concreto*, a filosofia, porém, a despeito dos sinais, ainda sempre *in abstracto*.” Obs.: os parênteses são meus.

¹⁶⁹ - Na *Lógica* (AK34), Kant afirma: “Para um exemplo de indistinção nos conceitos, pode servir-nos o conceito de beleza (*Shönheit*). Todos tem da beleza um conceito claro, só que neste conceito apresentam-se várias notas, entre outras aquelas que indicam que o belo deve ser algo que 1) cai sob os sentidos e 2) agrada universalmente. Ora, se não pudermos separar o múltiplice dessas e de outras notas do belo, nosso conceito permanecerá sempre indistinto.”

¹⁷⁰ - KANT, I; *Escritos pré-críticos: Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*; UNESP; 2005; p.114

Para Wartenberg, este “é o emprego transcendental do entendimento em que essa unidade é apenas pressuposta”¹⁷¹. Porém, isso nos parece um tanto esquisito, pois, como vimos no capítulo anterior, o entendimento legisla sobre fenômenos dados, mediante conceitos categóricos, logo, sua tarefa não é *pressupor*, mas *definir* o fenômeno, ao passo que cabe apenas à faculdade do juízo pressupor a unidade desses fenômenos mediante aquele princípio sistematizante que *unifica* – presumivelmente, isto é, mediante hipótese – a diversidade empírica sob o signo daquilo que Kant chama de totalidade de toda experiência possível. Por isso, dizemos que cabe apenas ao *juízo* pressupor, enquanto que ao *entendimento*, impor. O princípio daquele, possui um caráter *transcendental-independente*, livre, enquanto este, um caráter *transcendental-imanente*, isto é, determinante. Há uma passagem um tanto que extensa nos *Prolegômenos* que sinaliza em favor deste parágrafo. A passagem diz o seguinte:

Sem a solução desta questão a razão nunca terá feito suficiente por si mesma. O uso da experiência, o qual a razão limita o entendimento puro, não preenche inteiramente sua própria determinação (isto é, não satisfaz). Cada experiência particular é apenas uma parte de todo o seu setor, mas mesmo a totalidade absoluta de toda experiência possível não é experiência e, no entanto, um problema necessário para a razão, para cuja simples representação necessita de conceitos completamente diferentes daqueles conceitos do entendimento puro, cujo uso é apenas *imanente*, ou seja, refere-se a experiência na medida em que esta pode ser dada, ao passo que os conceitos da razão se referem a completude, isto é, à unidade coletiva de toda experiência possível, e com isso vão além de toda experiência dada tornam-se *transcendentes*.¹⁷²

Por ter como fundamento um princípio *apenas* transcendental, e não *imanente* com o da ciência, afirma Kant, o ofício da filosofia é o mais complicado entre os saberes humanos. Sendo assim, aqueles que a julgam como matéria de fácil assimilação,

¹⁷¹ - WARTENBERG; T. E; *A razão e a prática na ciência*; in; *Kant*; GUYER. P; p; 283; IDEIAS & LETRAS; 2009

¹⁷² - KANT, I; *Prolegômenos*; §40; p.60; Ed.: Abril Cultural; 1980

deixam apenas transparecer opiniões vagas acerca de algo que não possuem a menor noção. Eis a razão pela qual filosofia nenhuma fora escrita até então.

Sei que muitos consideram a filosofia muito fácil... Só que esses // dão o nome de filosofia a tudo aquilo que se encontra nos livros que ostentam esse título. A diferença se mostra pelo sucesso. Os conhecimentos filosóficos têm, na maioria das vezes, o destino das opiniões e são como os meteoros, cujo brilho, por sua duração, nada promete. A metafísica é, sem dúvida, o mais difícil entre os saberes humanos; e nenhuma, jamais, foi escrita até então.¹⁷³

Nos juízos científicos, ao contrário do metafísico, que se constituem a partir da judicativa determinante, não pode haver, por conta de sua natureza objetivante, qualquer *contradição* entre seus princípios. Esta condição, possível mediante a tábua das categorias que, neste caso, denuncia a possibilidade do julgamento objetivo acerca de um fenômeno empiricamente possível, é justamente aquilo que possibilitou a ciência trilhar sobre um caminho seguro até então na medida em que ela deve obedecer ao princípio lógico de *identidade e não-contradição* associado à ideia de síntese em geral. É exatamente isto que se percebe nas entrelinhas da passagem que diz:

A faculdade de juízo determinante [da qual se nutre toda a ciência] não possui quaisquer princípios que fundamentem conceitos de objetos. Não é uma autonomia [isto é, não é livre], pois que somente subsume sob dadas leis ou conceitos, enquanto princípios. Precisamente por isso não está exposta a qualquer perigo de uma antinomia que lhe seja específica e a qualquer conflito de seus princípios.¹⁷⁴

¹⁷³ - KANT, I; *Escritos pré-críticos: Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*; UNESP; 2005; p.114-115

¹⁷⁴ -KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; § 69; p. 227. Os termos explicativos entre colchetes são meus.

Por outro lado, a metafísica, mediante aquele *modus operandi* do juízo reflexivo, não angariou o sucesso das ciências na medida em que o princípio regulativo de sua reflexão acerca dos objetos, que se encontram para além da experiência¹⁷⁵, não podem constituir-se de nada além de ideias. Neste caso, o fundamento deste saber específico que investiga se e como é possível uma unidade da experiência, só pode requerer para si algum tipo de alento na própria reflexão do Juízo. Eis o motivo pelo qual “nem a experiência externa que é a fonte da Física propriamente dita, nem a interna, que é a base de Psicologia empírica, constituem o seu fundamento.”¹⁷⁶ A metafísica é, “portanto, conhecimento a priori, de entendimento puro ou de razão pura.”¹⁷⁷ A este tipo de conhecimento, afirma Kant, “deverá chamar-se, então, *conhecimento filosófico puro*”¹⁷⁸.

Deste modo, a intenção (*Absicht*) de superar as dificuldades da razão relativamente a determinados objetos, apesar de ser uma meta há muito tempo buscada, não angariou até então sucesso algum devido ao mau tratamento dado por muitos filósofos a estas questões.¹⁷⁹ Há uma passagem em que Kant fala abertamente acerca

¹⁷⁵ Pois, “...no que se refere às fontes de um conhecimento metafísico; já está implícito que elas não podem ser empíricas. Seus princípios não devem ser tirados da experiência, pois o conhecimento deve ser metafísico e não físico, isto é, está além da experiência.” *Prolegômenos*; Ed.: Abril Cultural; 1980 §1; p.14

¹⁷⁶ KANT, I; *Prolegômenos*; Ed.: Abril Cultural; 1980. §1 ; p.14

¹⁷⁷ *Ibidem*; p.14

¹⁷⁸ *Ibidem*; p.14

¹⁷⁹ Acerca desta incapacidade de muitas escolas filosóficas quando lidam com tais questões, de natureza metafísica, tal qual a da conformidade a fins da natureza, Kant diz: “Por aqui se vê que, na maioria das coisas especulativas da razão pura e no que diz respeito as afirmações dogmáticas, as escolas filosóficas tentaram em geral todas as soluções possíveis acerca de uma certa questão. Assim acerca da causalidade a fins da natureza tentou-se isso com a ajuda, quer de uma *matéria sem vida* ou de um *Deus sem vida*, quer de uma *matéria viva* ou de um *Deus vivo*. Para nós a única solução, se tal for necessário, consiste em nos distanciarmos de todas essas *afirmações objetivas* e avaliar criticamente o nosso juízo simplesmente em relação com as nossas faculdade de conhecimento, para fornecer ao seu princípio uma validade de uma máxima, a qual – ainda que não dogmática – seja no entanto suficiente para o uso seguro da razão. KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; § 71; p. 233. (nota do autor). Na *Crítica da Razão Pura*, Kant comenta o erro de Leibniz quando, segundo o filósofo, confundiu os limites entre o que é fenômeno e o que é coisa em si. A passagem fala assim: “Leibniz tomou os fenômenos por coisa em si mesma, por conseguinte, *intelligibia*, isto é, os objetos do entendimento puro (embora os designasse como fenômenos, por causa da confusão das representações), e

desta confusão que muitos filósofos faziam acerca das *fontes* de nosso conhecimento.

Vejamos o que ela nos diz:

Desde os tempos mais remotos da filosofia, os pesquisadores da razão pura, conceberam, além dos seres sensíveis ou fenômenos (*phaenómena*), que constituem o mundo sensível, seres inteligíveis (*noumena*), que deveriam construir o mundo inteligível, e, como confundiam fenômeno com aparência (coisa desculpável em um época ainda inculta), atribuíram realidade apenas aos seres inteligíveis.¹⁸⁰

No entanto, com base no que fora exposto até então e justificado a partir das palavras do próprio Kant, donde a terceira *Crítica* parece levar até as últimas conseqüências tais questões, verificou-se a forma com que a filosofia é capaz de se expressar, isto é, livremente em função dos desígnios da própria razão.

...no que diz respeito a qual o maior grau em que a humanidade poderia manter-se, e a quão grande é o abismo que permanece entre a idéia e a sua realização, isso não pode e nem deve ser determinado por ninguém, justamente porque é a *liberdade* que pode ultrapassar cada limite colocado.¹⁸¹

Esta regulação que nada mais é do que o resultado do exercício da crítica ante o que pode ou não ser conhecido é a própria « transcendência » por excelência do pensar que, neste caso, parece abrir às portas para o esclarecimento do ser, por intermédio de

assim o seu princípio da indiscernibilidade (*principium identitatis indiscernibilium*) não podia ser contestado” (KANT, 1781; B 320)

¹⁸⁰ KANT, I; *Prolegômenos*; §32; p.49; Ed.: Abril Cultural; 1980.

¹⁸¹ KANT, I. *Crítica da Razão Pura*; (B374);

um sentimento face uma possível unidade das coisas. Este é o propósito da filosofia, diz Kant, “iluminar ao máximo todos os passos da razão”¹⁸². Seria este o significado das palavras de Novalis que diz: “Os limites do sentimento são os limites da filosofia”¹⁸³?

Semelhante afirmação Kant faz a seguir, quando afirma:

No entanto, essa inadequação [do que é incomensurável] é o despertar do sentimento que temos dentro de nós, uma força suprasensível e, o que é absolutamente fantástico, não é o objeto do sentido, mas o uso que esse juízo faz naturalmente de certo objeto, de modo a despertar esse sentimento.¹⁸⁴

As antinomias com a qual a razão se depara, neste caso, são entendidas por Kant como uma “dialética natural”¹⁸⁵ que se encontra inseparável de nossa própria condição humana. Este é o principal fator que contribui para a consciência de que não somos capazes de conhecer tudo, mas que, por intermédio da mesma, podemos demarcar os limites de toda ciência mediante o reconhecimento de nossa incapacidade de subjugar a totalidade de todos os objetos apenas aos conceitos *constitutivos* do entendimento.

Sendo assim, podemos reconhecer que:

¹⁸² - KANT, I; *Crítica da Razão Pura*; (B766)

¹⁸³ - *Fichte Studien*, II: 269, # 556. In. KELLER, J. *Kant e o poder da imaginação*; São Paulo, Madras; 2010; p.149

¹⁸⁴ - KANT, I; *Critique of Judgment*; V: 250; in KELLER, J. *Kant e o poder da imaginação*; São Paulo, Madras; 2010; p.152. O sentimento do qual se refere Kant, é o de completude, isto é, o sentimento de uma possível *unidade* da experiência, que, *supostamente*, parece ter sido planejada. Por isso, Kant afirma: “A unidade formal suprema, que se baseia apenas em conceitos da razão, é a unidade das coisas conforme a fins, e o interesse especulativo da razão torna necessário considerar toda ordenação no mundo, como se brotasse da intenção de uma razão suprema. Com efeito, tal princípio abre, para a nossa razão aplicada ao campo das experiências, perspectivas inteiramente novas para conectar as coisas do mundo segundo leis teleológicas e, assim, chegar a maior unidade sistemática das mesmas. A pressuposição de uma inteligência suprema como causa única do universo – apenas na idéia, evidentemente – pode, portanto, ser sempre útil à razão e, assim, nunca prejudicá-la.” *CRP*; (B 715)

¹⁸⁵ -Conf.: KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; § 69; p. 228

- 1) A *reflexão* filosófica repousa na razão, porque é a faculdade dos princípios que caminha para o incondicionado nas suas exigências mais extremas;
- 2) A *reflexão* filosófica não pode ser determinada por qualquer realidade objetiva, porque a própria razão não julga seus objetos objetivamente ; sendo assim...
- 3) A *reflexão* filosófica não contém por si, absolutamente nenhum princípio constitutivo, mas simplesmente princípios regulativos. Consequentemente...
- 4) A *reflexão* filosófica não aumenta nosso conhecimento porque é transcendente, isto é, ela não se manifesta em ideias fundamentadas a partir de conceitos válidos objetivamente, tal qual os moldes procedimentais exequíveis pela ciência empírica;

Os pontos mencionados acima estão expressos sinteticamente na passagem seguinte, que afirma:

A razão é uma faculdade dos princípios e caminha para o incondicionado na sua exigência mais extrema. Em contraposição o entendimento está a serviço daquela, sempre sob uma dada condição [isto é, as categorias], a qual deve ser dada. Contudo, sem conceitos do entendimento, aos quais deve ser dada determinada realidade objetiva, a razão não pode julgar de modo objetivo (sintético) e não contém por si, enquanto razão teórica, absolutamente nenhum princípio *constitutivo*, mas simplesmente princípios *regulativos*. Rapidamente, nos damos conta de que o entendimento não pode prosseguir, a razão torna-se transcendente <*überschwenglich*> e (por isso) manifesta-se verdadeiramente em ideias fundamentadas (enquanto princípios regulativos), mas não em conceitos válidos objetivamente.¹⁸⁶

¹⁸⁶ - KANT, I; *Introdução à Crítica do Juízo*; Trad. Valério Rohden e Antônio Marques; § 76; p. 242

Por conseguinte, após um longo exercício crítico – que consiste na pedra de toque da filosofia não dogmática – a razão, enfim, galgou para si os louros da maioridade. Nem mesmo Leibniz e Wolff¹⁸⁷, que tanto influenciaram Kant com toda sua grandeza intelectual, resistiram aos ataques da crítica. Com a crítica filosófica, a metafísica dogmática chegara ao seu fim, na medida em que foi percebido, que o tratamento dado a ela ainda estava atrelado ao ideal de *episteme* grego, quando tudo, *phaenomenon* ou *noumeno*, poderia ser esclarecido mediante procedimentos lógicos da razão.¹⁸⁸ De acordo com Lebrun, esta atitude crítica deu início à filosofia moderna¹⁸⁹, apesar de que não seja um consenso entre historiadores da filosofia. Em outras palavras, aquela “dialética natural”, inerente à livre reflexão filosófica acerca dos fins últimos da razão humana pode, enfim, repousar em seu devido lugar. Pois,

A metafísica, talvez mais do que qualquer outra ciência, está, já pela própria natureza de seus traços principais, predisposta em nós e não pode ser considerada como um produto de uma escolha arbitrária ou como ampliação causal no progresso das experiência (das quais se separa totalmente).¹⁹⁰

¹⁸⁷ -“A filosofia de Leibniz-wolffiana adotou por isso um ponto de vista inteiramente equivocado, em todas as investigações sobre a natureza e a origem de nossos conhecimentos, ao considerar meramente lógica a diferença entre a sensibilidade e o intelecto, quando ela é na verdade e não diz respeito somente a forma da clareza ou obscuridade, mas sim a origem e ao conteúdo dos mesmos.” *CRP* (B 62)

¹⁸⁸ - Segundo Lebrun, o desconhecimento desta indistinção foi, pelo que se pode crer, a fonte principal dos desvios da metafísica.” Lebrun. G; *Sobre Kant*; Iluminuras; 2010; p.38

¹⁸⁹ - Lebrun, em uma passagem diz: “como salvaguardar a continuidade do espaço geométrico e, com isso, a geometria como ciência? Como salvaguardar a divisibilidade infinita da matéria e, com isso, a física matemática como ciência? A solução destes dois problemas implicava em dois níveis diferentes a ruína da metafísica clássica, que Kant denominou “dogmática”. Era preciso escolher entre, de um lado, a doutrina leibniziana do mundo substancial e, de outro, as concepções do espaço e da matéria impostos pela geometria e a física. É essa escolha que tem por nome “idealismo transcendental” e que, fazendo sobobrar no misticismo e no conto de fadas todo o passado filosófico de Platão até Leibniz, que inaugura a filosofia moderna.” Lebrun. G; *Sobre Kant*; Iluminuras; 2010; p.34

¹⁹⁰ --KANT, I; *Prolegômenos*; 1980; p. 78; § 57

Este germe primitivo da razão, partícipe de nossa natureza investigativa que especula, para além do espaço e do tempo, isto é, para além do sensível, a possibilidade da unidade do múltiplo – mediante um sentimento que não pode requerer para si nada além de um simples prazer face tal possibilidade – determinou os limites da razão pura, pois,

...a metafísica leva-nos a limites nas suas tentativas dialéticas da razão pura (que não são iniciadas arbitrariamente ou por capricho, mas tem sua razão de ser na própria natureza da razão), e as ideias transcendentais, justamente por não se poder chegar até elas, pois não se deixam realizar [enquanto fenômeno], *servem não apenas para nos mostrar realmente os limites do uso da razão pura, mas também, a maneira de determiná-los, e estes são também o fim e a utilidade desta disposição natural de nossa razão* que gerou a metafísica, como seu filho predileto, cuja procriação, como qualquer outra no mundo, não deve ser atribuída a mero acaso, mas a um germe primitivo, organizado sabiamente para grandes fins.¹⁹¹

Mas, se por acaso ou por força do hábito, houver uma confusão sobre os limites estabelecidos entre os objetos que fazem parte da experiência e aqueles sob os quais nada entendemos, porque se trata apenas do produto de nossa razão especulativa, (como por exemplo, a ideia de *sistema*), como se este fosse um objeto distinto e que, portanto, seria capaz de acrescentar ao nosso conhecimento algo de novo, logo, afirma Kant, a razão encontrar-se-ia confusa face à seus desígnios e, conseqüentemente, parece que cairíamos, outra vez, naquele velho emaranhado de proposições indistintas, as quais a metafísica dogmática sempre supôs que fossem verdadeiras.

A denúncia feita pela *crítica* que possibilitou, pela primeira vez, trazer a julgamento os “crimes” cometidos pela própria razão ao longo da história – crimes,

¹⁹¹ KANT, I; *Prolegômenos*; 1980; p. 78; § 57. (grifos meus). Numa outra passagem do respectivo parágrafo podemos ler também: “... agora que as ideias transcendentais nos fazem ir necessariamente até elas e só nos levaram até o contato do espaço pleno (da experiência do vazio do qual nada podemos saber, dos *noumena*), podemos determinar os limites da razão pura; pois em todos os limites há algo de positivo...” Idem; Idem;

talvez, praticados por negligência ou imperícia daqueles que tinham, por conta de uma inocência típica de uma época ainda “inculta” – desmascarou a crença de que tudo poderia ser subsumido aos conceitos do entendimento. Deste modo, afirma Kant

Todo o método da metafísica acerca do sensitivo e do intelectual se reduz essencialmente a este preceito: deve-se evitar cuidadosamente que os princípios próprios [*principia domestica*] do conhecimento sensitivo ultrapassem os seus limites e afetem os princípios intelectuais.¹⁹²

Sendo assim, o produto da razão pura em seu uso transcendental garante-nos que há distinção entre nossos conceitos puros, isto é, entre as categorias e as ideias. Pois, ambos são conhecimentos inteiramente distintos e que, portanto, devem ser tratados como tal, na medida em que, sem esses preceitos, não poderá haver qualquer fundamentação tanto para a ciência empírica quanto para a metafísica. Esta seria a principal preocupação de Kant antes de escrever as *Críticas*, preocupação esta, que só pode ser sanada mediante aquela *secunda petri*¹⁹³, inapreensível pela doutrina filosófica das escolas, justamente por se tratar de uma sabedoria. Será que haveria outro sentido para estas questões? Por isso afirma o filósofo:

Foi sempre minha maior preocupação na *Crítica* não só distinguir cuidadosamente as várias espécies de conhecimento, mas também derivar de sua fonte comum os conceitos pertencentes a cada uma delas, a

¹⁹² - KANT, I; *Forma e princípios do mundo sensível e do mundo inteligível*; UNESP 2005; p.269

¹⁹³ - Na *CRP* (B 174), Kant diz: “ A ausência da faculdade de Julgar é de fato aquilo que se chama burrice, e tal deficiência não pode ser sanada. Uma mente embotada ou limitada, a que não falte senão o grau adequado de entendimento e conceitos próprios ao mesmo, pode ser perfeitamente suprimida por meio do ensino, e levada até mesmo a erudição. Como nesse caso, no entanto, costuma-se também sofrer a falta daquela (*secunda petri*), não é nada incomum encontrar homens muito eruditos que no uso de sua ciência, permitem entrever aquele nunca sanado defeito.” [nota 25 do Autor]

fim de, uma vez informado de onde originavam, poder informar com certeza não só o seu uso, mas também ter a vantagem inestimável, e até agora insuspeita, de conhecer, segundo princípios, a completa enumeração, classificação e especificação dos conceitos *a priori*. Sem isto, é simples rapsódia na metafísica e não se sabe nunca se aquilo que se possui é suficiente ou se e onde pode faltar algo. Naturalmente, só se pode ter esta vantagem na filosofia pura, que constitui, aliás, a essência da mesma. (isto é, da própria metafísica)¹⁹⁴

3.2- Distinção entre o conceito escolar de filosofia (Schulbegriff) e o conceito dela no mundo (Weltbegriff): considerações finais.

No livro, *Manual dos Cursos de Lógica Geral*, mais especificamente no tópico III da introdução, Kant procura dar uma definição de filosofia. Esta definição, no entanto, deve levar em consideração o lugar a partir do qual a filosofia encontra-se inserida no âmbito dos nossos conhecimentos, para que assim não venhamos a correr o risco de cair em erros, visto que, o campo de atuação das ciências estaria delimitado a partir da natureza do objeto o qual procura investigar. O primeiro passo dado por Kant está vinculado à distinção entre conhecimentos racionais (Vernunftkenntnisse) e conhecimentos históricos (historische Erkenntnissen). O primeiro parte de princípios, enquanto que o segundo parte do dado. A definição de um conhecimento racional por princípios exige que os princípios sejam *a priori*.

O conhecimento filosófico é de natureza racional, logo, é um conhecimento *a priori*, visto que, parte de princípios. A matemática, diz Kant, também é participe deste

¹⁹⁴ - KANT, I; *Prolegômenos*; 1980; p. 61; § 43

apriorismo, carregando consigo uma pequena distinção em relação àquela e, ao contrário do que muitos pensam, tal distinção não reside na natureza do objeto com o qual cada uma se ocupa. A diferença reside no modo como se usa a razão. No caso da filosofia, seu conhecimento racional se dá através de conceitos, no caso da matemática, através da construção de conceitos. Esta construção de conceitos só é possível a priori, isto é, independente de toda experiência, portanto, são totalmente *intuitivos*, enquanto que na filosofia o conhecimento é *discursivo*. Esta primeira definição dada por Kant é de natureza acadêmica:

A filosofia é, portanto, o sistema dos conhecimentos filosóficos ou dos conhecimentos racionais por conceitos. Este é o conceito dessa ciência na escola (Schulbegriff).¹⁹⁵

Mas, por outro lado, há a definição de filosofia como sendo “a ciência dos fins últimos da razão humana”¹⁹⁶, tal definição, transfere à filosofia um valor inestimável, absoluto, isto é, um conhecimento de valor intrínseco, no qual é capaz de irradiar-se por todos os outros conhecimentos possíveis. Então, de um lado, o conceito de filosofia na escola se mostra como uma doutrina da habilidade (Geschicklichkeit), enquanto que, no conceito mundano, ela se caracteriza como uma doutrina da sabedoria. Como sabedoria, portanto, ela deve legislar sobre a razão, neste caso, o papel do verdadeiro filósofo não seria de um especialista, mas de um sábio legislador. Esta definição já se encontra no pensamento socrático, diz Kant. Portanto, a capacidade de domínio técnico da razão se mostraria muito mais como uma espécie de *filodoxia*, enquanto que a filosofia como sabedoria prática estaria vinculada como a capacidade de legislar da razão humana, tendo em vista o fim último, isto é, a perfeita sabedoria.

¹⁹⁵ KANT, I; *Manual dos Cursos de Lógica Geral*; p.49

¹⁹⁶ - *Ibidem* ; p.49

O técnico da razão, ou, como Sócrates o chama, o filódoxo (Philodox), aspira meramente ao saber especulativo e não considera quanto contribui o saber para o fim último da razão humana: ele dá regras para o uso da razão em vista de fins quaisquer. O filósofo prático (der praktische Philosoph), mestre da sabedoria pela doutrina e pelo exemplo, é o filósofo propriamente, pois a filosofia é a idéia de uma perfeita sabedoria que nos mostre os fins últimos da razão humana.¹⁹⁷

Nota-se, portanto, que o conceito de filosofia na escola carrega consigo a idéia de que é necessário possuir um vasto acervo de conhecimentos racionais e, além disso, ser capaz de realizar um nexos sistemático desses conhecimentos numa idéia do todo. No que se refere ao sentido dela no mundo, ela se manifesta como uma máxima que condiciona nossa escolha entre fins diversos a partir de um princípio interno. Neste caso, notamos que a característica do verdadeiro filósofo, para Kant, está na junção entre essas duas vertentes conceituais da filosofia. O filósofo seria então um misto de *sabedoria e habilidade* capaz de unificar a totalidade dos saberes tendo em vista o fim último de toda a razão humana.

Então, em sua significação última, a filosofia é a ciência da relação de todo conhecimento e uso da razão como meta final (Endzweck) da razão humana, o fim supremo a que todos os outros fins se subordinam e no qual todos devem se unificar.¹⁹⁸

Neste âmbito totalizante dos saberes tendo em vista esse fim último da razão humana, Kant elege algumas questões como sendo indispensáveis no campo das reflexões filosóficas:

O que posso saber?

¹⁹⁷ KANT, I; *Manual dos Cursos de Lógica Geral*; p.51

¹⁹⁸ *Ibidem* ; p.51

O que devo fazer?

O que me é permitido esperar?

Q que é o homem?

Dentre tais questões, afirma o filósofo alemão, a mais importante está relacionada à natureza do homem. Neste sentido, se faz necessário também perguntar acerca das *fontes* (Quellen), da *extensão* (Umfang) e dos *limites* do saber humano (Grenzen). Segundo Kant, quem responde a pergunta acerca do que « *posso saber ?* », que neste caso inclui as *fontes*, a *extensão* e os *limites* do saber humano é a *Metafísica*¹⁹⁹.

Deste modo, afirma Kant, para que nos tornemos filósofos é necessário que passemos pelo aprendizado da história da filosofia que nada mais é do que a história do uso da razão no âmbito de sua extensa liberdade. Porém, só isso não basta. É necessário perícia para se chegar ao fim almejado, isto é, capacidade de julgar por si próprio acerca daquilo que se *pode* saber, acerca daquilo que se *deve* fazer e o acerca daquilo que nos é *permitido* esperar; em outras palavras, qual o limite de nossa capacidade enquanto seres humanos finitos. Nas palavras de Kant, portanto,

Duas coisas principais caracterizam um filósofo: 1) a cultura do talento e da habilidade para empregá-la numa diversidade de fins, 2) a perícia no uso de todos os meios para fins quaisquer. Ambas devêm estar unidas, pois sem conhecimento jamais alguém se tornará um filósofo, mas também, os conhecimentos tão somente nunca constituíram um filósofo, se não houver uma unificação de todos os conhecimentos e habilidades a partir de um nexos conforme a um fim e uma percepção do acordo entre eles e os fins supremos da razão humana.²⁰⁰

Se a filosofia se mostra, portanto, como um conhecimento *reflexivo* sobre a totalidade e não como um conhecimento determinante da mesma, característica esta do

¹⁹⁹ Conf. KANT, I; *Lógica*; Ed. UNICAMP; 2002; p.53

²⁰⁰ *Ibidem* ; p.53

conhecimento científico, então, é no mínimo contraditório afirmarmos que a filosofia do presente supera a filosofia que vigorou antes de nós, visto que, a filosofia se confunde com a liberdade do pensamento, portanto, ela não é dogmática tal qual a ciência o é, justamente por se tratar de um exercício inacabado do pensar que vivifica a alma mediante um sentimento de completude, por isso, Kant atribui à filosofia primeira um valor *incondicionado*²⁰¹.

Deste modo, isso parece estranho à filosofia transcendental, pois, ela é um instrumento de sabedoria e não de persuasão, portanto, enganam-se aqueles que julgam ser a filosofia presente melhor do que a passada, pois, “ainda não há filosofia”²⁰² alguma, mas somente uma história do uso da razão. Por isso afirma Kant :

Quem queira aprender a filosofar deve considerar, ao contrário, todos os sistemas da filosofia apenas como História do Uso da Razão e como objeto do exercício do próprio talento filosófico.

Deve-se assim o verdadeiro filósofo, como quem pensa por si, fazer de sua razão um uso livre e próprio e não um uso servilmente imitativo, uso que também não pode ser dialético, isto é, cujo único fim seja dar ao conhecimento uma aparência de verdade e sabedoria, negócio de mero sofista, totalmente incompatível com a dignidade do filósofo, que conhece e ensina a sabedoria.

[...] Para nos exercitarmos a pensar por nós mesmos, isto é, filosofar, temos de considerar mais o método de nosso uso da razão do que as próprias proposições a que chegamos por seu intermédio.²⁰³

²⁰¹ - Com relação a este valor incondicionado da filosofia enquanto doutrina da sabedoria é de grande valia a leitura do Artigo (PERIN, Adriano; KLEIN, José Thiago. *O Conceito de Filosofia em Kant: uma tradução e um comentário*; ANALYTICA, Rio de Janeiro, vol. 13 nº 1, 2009, p.166). Neste artigo, os autores traduzem alguns fragmentos escritos por Kant no período tardio de sua existência para servirem de prefácio à obra de Reinhold Bernhard Jachmann intitulada *Prüfung der katntischen Religionphilosophie in Hinsich auf die ihr beygelegte Aehnlichkeit mit dem reinen Mystizism* publicada em 1800 com resposta a obra de Carl Arnold Wilmans intitulada *Dissertatio philosophica de similitudine inter mysticismum purum ET Kantianan religionis doutrinan* no ano de 1797 em Halle. Numa passagem deste artigo podemos ler o seguinte: “Mas a filosofia no sentido literal do termo, enquanto doutrina da sabedoria, tem um valor *incondicionado*; porque ela é a teoria do *fim terminal* da razão humana, que pode ser apenas um, do qual todos os outros fins se derivam ou ao qual devem estar subordinados, e o perfeito filósofo é aquele que satisfaz em si mesmo essa exigência.”

²⁰² - KANT, I; *Manual dos Cursos de Lógica Geral*; p.53. Kant também fala dessa inexistência factual da filosofia no texto: *Escritos pré-críticos: Investigação sobre a evidência dos princípios da teologia natural e da moral*; UNESP; 2005; p.114-115

²⁰³ - KANT, I; *Manual dos Cursos de Lógica Geral*; p.55

CONCLUSÃO

Vimos no decorrer de nosso trabalho que os resultados atingidos por Kant com a elaboração da *Primeira Introdução* foram importantes para nossa compreensão acerca de como o filósofo entende a Filosofia. Esse texto que gira em torno da descoberta de um princípio excepcional de nossa razão, a saber, de que a natureza, na multiplicidade de seus produtos, se conforma a determinados fins, parece que veio reavivar aquela parte distinta da filosofia que não se apresenta no sistema da razão enquanto doutrina, visto que, sua função não teria a pretensão de aumentar o nosso conhecimento acerca dos objetos da experiência, mas, apenas nos colocar diante da possibilidade de pensarmos os produtos da natureza para além do mero agregado.

Esta descoberta de que a natureza especifica a si mesma (suas leis) em conformidade com a forma de nosso Juízo em função de uma finalidade se mostrou apenas como uma idéia reguladora pressuposta pelo próprio Juízo para que, assim, nos fosse possível pensar, dentro de uma infinidade de objetos da natureza, leis fundamentais impostas pelo entendimento, pois, caso contrário, não nos seria permitido qualquer conhecimento teórico sobre a mesma.

O Juízo reflexivo que neste caso, apenas especula uma tal possibilidade de vínculo entre o infinito particular e o universal, se apresenta, na ordem dos argumentos da *Primeira Introdução*, como instância originária donde emana tal princípio, que sob uma tal condição, se mostra como o fundamento para nossa compreensão acerca dos objetos. Sem este princípio subjetivo, que não pode emergir de qualquer filosofia doutrinal, nosso conhecimento ficaria à deriva, isto é, sem qualquer vínculo sistemático. É justamente sob estas circunstâncias que Kant afirma que:

(...) a experiência particular precisa dessa conexão sistemática de leis empíricas, para que se torne possível ao Juízo subsumir o particular sob o universal...e assim por diante, até as leis empíricas mais altas, e as formas da natureza que lhe são conformes, e considerar, portanto, o agregado de experiências particulares como *sistema* das mesmas ; pois sem essa presuposição não pode ter lugar nenhuma conexão completamente conforme a leis, isto é, nenhuma unidade empírica das mesmas.²⁰⁴

Foi exatamente no bojo desta descoberta que a *Primeira Introdução* trouxe satisfação a Kant. Parece que foi a partir dela que o filósofo encontrou um novo sentido à filosofia pura, isto é, a metafísica, sentido este que não foi possível ser alcançado com a primeira *Crítica*, pois, a pretensão de elevá-la a categoria de ciência mostrou-se ingeminável devido ao caráter *regulativo* do conhecimento metafísico. Sob a descoberta deste princípio, um novo horizonte parece ter sido aberto pela *Primeira Introdução*, pois, a filosofia pura, « a maior de todas, poderosa entre tantos genros e filhos » não está mais exilada, enfraquecida como pensara Ovídio em *Metamorfose*²⁰⁵. Sua força e sua função se nutre de uma « necessidade nossa »²⁰⁶, que vem impulsionar e ao mesmo tempo resguardar nosso ímpeto de a tudo querer conhecer.

Será a partir destes pressupostos que Kant traçará uma diferença importante entre a filosofia enquanto doutrina de uma ciência e a filosofia enquanto pura crítica. No primeiro caso, a filosofia serviria como um instrumento em função de um fim qualquer que neste caso, seria o *fim* almejado por uma ciência em particular, isto é, a definição de um objeto mediante conceitos. Neste caso, a filosofia possuiria apenas um valor *condicionado*, visto que, o produto de sua ação seria um *fim* atingível no campo da experiência. Por outro lado, quando a filosofia é tratada a partir de seu sentido literal, isto é, como *pura crítica*, seu valor passa a ser *incondicionado*, na medida em que, o

²⁰⁴ KANT, I; *Primeira Introdução a Crítica do Juízo*; p.173

²⁰⁵ Conf. *Prefácio*; CRP; AIX

²⁰⁶ KANT, I; *Primeira Introdução a Crítica do Juízo*; p.172

princípio sobre o qual ela vem se fundamentar é um princípio subjetivo da faculdade reflexiva do Juízo, que nos direciona até as últimas consequências, isto é, a um fim terminal.

Mas a filosofia no sentido literal do termo, enquanto doutrina da sabedoria, tem um valor *incondicionado*; porque ela é a teoria do *fim terminal* da razão humana, que pode ser apenas um, do qual todos os outros fins se derivam ou ao qual devem estar subordinados, e o perfeito filósofo é aquele que satisfaz em si mesmo essa exigência.²⁰⁷

Deste modo entendemos que a filosofia transcendental, distanciada de pretensões *doutrinais* por se tratar de uma *crítica* acerca dos limites e alcance de nosso saber está longe de ser uma crença em poderes invisíveis da mente, pelos quais, tantos “homens e até povos foram dominados pacientemente”²⁰⁸. A filosofia primeira, que há muito fora tida como morta encontra-se agora vivificada pela descoberta daquele princípio da faculdade reflexiva do Juízo, que nos possibilitou especular uma unidade entre os domínios da natureza e da liberdade, « a descoberta da possibilidade de união de duas ou de várias leis da natureza empírica, sob um princípio que integre ambas, é razão para um prazer digno de nota, muitas vezes até de uma admiração sem fim »²⁰⁹. Esta filosofia, afirma Kant,

... é a única que sabe proporcionar essa *satisfação interior*, porque ela como que fecha o círculo das ciências, e só por ela as ciências ganham ordem e concatenação.²¹⁰

²⁰⁷ [AA 08: 439-441]; In.: PERIN, Adriano; KLEIN, José Thiago. *O Conceito de Filosofia em Kant: uma tradução e um comentário*; ANALYTICA, Rio de Janeiro, vol. 13 n° 1, 2009, p.168)

²⁰⁸ *Ibidem*; p.168

²⁰⁹ KANT, I. *Introdução à Crítica do Juízo* ; 2, ed. 2010, p. 31

²¹⁰ KANT, I; *Manual dos Cursos de Lógica Geral*; p.55

BIBLIOGRAFIA

OBRAS DE KANT

KANT, Immanuel. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. São Paulo: ILUMINURA, 2009

_____KANT, Immanuel. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Tradução de Valerio Rohden e Antônio Marques. 2ª edição (4ª impressão). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

_____ *Crítica da Faculdade do Juízo*. Tradução. Rubens Rodrigues Torres Filho. São Paulo : Abril Cultural, 1980. (Os Pensadores).

_____ *Crítica da Razão Pura*. Trad : Fernando Costa Matos. Ed. Vozes. Petrópolis. RJ. 2012

_____ *Duas Introduções à Crítica do Juízo*. São Paulo: Iluminuras, 1995.

_____ *Erste Einleitung in die Kritik der Urteilskraft*. Hamburg: Felix Meiner, 1977.

_____ *Forma e princípios do mundo sensível e do mundo inteligível*. In. Escritos Pré-Críticos. São Paulo: UNESP, 2005.

_____ *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Paulo Quintela . São Paulo : Abril Cultural, 1980. (Os Pensadores).

_____ *Investigação sobre os princípios da teologia natural e da moral*. In. Escritos Pré-Críticos. São Paulo: UNESP, 2005.

_____ *Kritik der reinen Vernunft*. Hamburg : Felix Meiner, 1998.

_____ *Kritik der Urteilskraft - Beilage: Erste Einleitung der Kritik der Urteilskraft*. Hamburg. Meiner Verlag: 2006. Iluminuras, 2006.

_____ *Kritik der Urteilskraft*. Hamburg: Felix Meiner, 1974.

_____ *Lógica*. Trad. Fausto Castilho. 2ª ed – Campinas, Sp : Editora da Unicamp ; Uberlândia : Edefu, 2002.

_____ *Observações sobre o sentimento do belo e do sublime*. Campinas: Papirus, 1993.

_____ *Prolegômenos a toda metafísica futura*. Trad. Tânia Maria Bernkopf. . São Paulo : Abril Cultural, 1980. (Os Pensadores).

_____ *Prefácio à segunda edição da Crítica da Razão Pura (1787)*. In. *Textos Selétos*. Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro : Vozes, 2008.

_____ *Que significa orientar-se no pensamento?* In. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Lisboa: Edições 70, 1995.

_____ *Reflexionen Kants zur kritischen Philosophie*. Aus Kants handschriftlichen Aufzeichnungen herausgegeben von Benno Erdmann. Neu herausgegeben von Norbert Hinske. Stuttgart : Frommann-Holzboog, 1992.

_____ *Sonhos de um visionário explicados por sonhos da Metafísica*. In. *Escritos Pré-Críticos*. São Paulo: UNESP, 2005.

COMENTADORES

BUENO, Vera Lúcia de Andrade ; *Juízos reflexivos teleológicos e sua relação com o sentimento de prazer e desprazer* ; Trans/ Form/ Ação. São Paulo. P. 73-84, 2009

CARVALHO, Jairo Dias. *A conformidade a fins como princípio transcendental da faculdade de julgar reflexiva em Kant*. In. *Kant e-Prints*. Campinas. Série 2, v.5, n.2, p.66-80, jul-dez – 2010

DELEUZE, Gilles: *A filosofia crítica de Kant*, Lisboa, Edições 70, 2ª. edição, 1987).
_____ *La philosophie critique de Kant*. PUF: Paris, 1963.

DUART, R. (organizador). *Belo, sublime e Kant*. Belo horizonte, Editora UFMG, 1998

FRIEDMAN, Michael. *Leis causais e o fundamento da ciência natural*. In. GUYER. P. *Kant*. Editora IDÉIA & LETRAS ; 2009

GUYER. P. *Kant*. Editora IDÉIA & LETRAS ; 2009

LEBRUN, G. *Kant e o fim da metafísica*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

_____ *Sobre Kant* ; Tr.ad. José Oscar de Almeida Marques, Maria Regina Avelar Coelho da Rocha, Rubens Rodrigues Torres Filho. Ed. Iluminuras. 2010.

LOPARIC, Zeljko, *A semântica transcendental de Kant*. Campinas, Brasil, UNICAMP: CLE, 2000.

_____ *Acerca da sintaxe e da semântica do juízo de gosto*. In. *Kant no Brasil* ; (org) Daniel Omar Perez ; São Paulo : Editora. Escuta ; 2005 ; p.256-257

_____ *O sentido do termo Gemüt em Kant*. In. *Kant no Brasil* ; (org) Daniel Omar Perez ; São Paulo : Editora. Escuta ; 2005 ; p. 25-40

MARQUES, Antonio: *Organismo e sistema em Kant. Ensaio sobre o sistema crítico kantiano*, Lisboa, Presença, 1987

MERTENS, H. *Kommentar zur ersten Einleitung in Kants Kritik der Urteilskraft*. Munique : J. Berchmans, 1975. In : TERRA, R ; *Passagens : Estudos sobre a filosofia crítica de Kant* ; ed. UFRJ ; 2003

PERIM, Adriano. *Por que Kant escreve duas Introduções para a Crítica da Faculdade do Juízo ? Kriterion*, vol. 51, nº121 ; Belo Horizonte, Junho, 2010

ROHDEN, Valério. *Aparências estéticas não enganam – sobre a relação entre juízo de gosto e conhecimento em Kant*. In: DUARTE, Rodrigo (Org.). *Belo, sublime e Kant*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

SANTOS, José Henrique. *O Lugar da Crítica da Faculdade do Juízo na filosofia de Kant*. In. DUART, R. *Belo, Sublime e Kant*: Belo Horizonte. Editora: UFMG, 1998

SCHAPER, Eva. *Gosto, Sublimidade e gênio : a estética da natureza e da arte*. In. GUYER. P. *Kant*. Editora IDÉIA & LETRAS ; 2009

TERRA, Ricardo. *Prefácio*. In: KANT, Immanuel. *Duas Introduções à Crítica do Juízo*. Organização de Ricardo Terra. São Paulo, SP: Iluminuras, 1995.

_____ *Passagens : Estudos sobre a filosofia crítica de Kant* ; ed. UFRJ ; 2003

TONELLI, G. *La formazione del testo della Kritik der Urteilskraft*. In. *Revue Internationale de Philosophie*. N.8, p. 423-448, 1954

VORLANDER, K. *Einleitung des herausgebers*,

WARTWENBERG, T. E. *A razão prática na ciência*. In. . GUYER. P. *Kant*. Editora IDÉIA & LETRAS ; 2009

ZAMMITO, J.H. *The genesis of Kant's Critique of Judgment*. Chicago : The University of Chicago Press, 1992

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

ALLISON, H. E. *El idealismo trascendental de Kant: una interpretación y defensa*. Anthropos, Barcelona, 1992.

-BARATA MOURA, J.: *Kant e o conceito de filosofia*, Lisboa, Sampedro, 1972

CASSIRER, E. *Filosofia das Formas Simbólicas, A Linguagem* . Trad. Marion Fleischer. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____ *Kant, vida y doctrina*. Trad. W. Roces. México : Fondo de Cultura Econômica, 1968

DALBOSCO, Claudio: *O Idealismo Transcendental de Kant*, Passo Fundo: RS, EDIUPF, 1997

DUMOUCHEL, D. *La découverte de la faculté de juger réfléchissante. Le rôle heuristique de la « Critique du Gout » dans la formation de la Critique de la Faculté de Juger*. In. *Kant – Studien*, n.85, p. 419 – 442, 1994

_____ *Kant et la Genèse de la subjectivité esthétique*. Ed. VRIN. 1999

FIGUEIREDO, V.A. *Observações sobre a estética de Kant*. In : DUARTE, Rodrigo (Org.). *Belo, sublime e Kant*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

HEIDEGGER, M. *Kant et le problème de la métaphysique*. Gallimard. 1953

_____ *Que é isto – A Filosofia : identidade e diferença*. Trad. Ernildo Stein. Petrópolis, RJ : Vozes ; São Paulo : Livraria Duas Cidades, 2006.

HECK, J. N. *Liberdade em Kant*. Porto Alegre: Movimento, 1985.

HÖFFE, O. *Immanuel Kant*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

KELLER, J. *Kant e o poder da Imaginação*. São Paulo, Madras, 2010

LACROIX, Jean: *Kant e o kantismo*, tradução.M. M. Cardoso, Porto, Rés-editora, 1979, 129 página.

LEHMANN, G. *Zur Einführung*. In. Kant, I. *Erst Einleitung in die Kritik der Urteilskraft*. Hamburgo : Felix Meiner, 1990. P. VII-XII

NUNES, B. *Passagem para o poético*. São Paulo: Editora Ática. 1986.

_____ *Hermenêutica e Poesia- O Pensamento Poético*. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

_____ *Introdução à filosofia da Arte*. Ed. Ática – Série Fundamentos. 5ª ed. 2005

OLIVEIRA, Bernardo B. C. de. *O juízo de gosto e a descoberta do outro*. In: DUARTE, Rodrigo(Org.). *Belo, sublime e Kant*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

OLIVEIRA, Roberto Charles Feitosa de. *O gosto do desgosto – mimesis e expressão em Kant e Derrida*. In: DUARTE, Rodrigo; FIGUEIREDO, Virgínia (Org.). *Mimesis e expressão*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

PASSOS, Jorge Roberto C. *Belo musical e juízo de gosto*. In: DUARTE, Rodrigo (Org.). *Belo, sublime e Kant*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998.

_____ (Organisador), *200 anos de crítica da faculdade do juízo de Kant*, Porto Alegre: Instituto Goethe. 1992.

TORRES FILHO, R. R. *A virtus dormitiva de Kant*. In. *Ensaio de filosofia ilustrada*. São Paulo: Iluminuras, 2004.

_____ *a terceira margem da filosofia de Kant*. In. *Folha de São Paulo*, São Paulo : 23 Maio de 1993, Caderno 6

-WERLE, Marco Aurélio. *O lugar de Kant na fundamentação da estética como disciplina filosófica*. *Revista DoisPontos*, Curitiba / São Carlos, vol. 2, n. 2, p. 129-143, outubro/2005.